

LEIS E DECRETOS**LEI Nº 7.535, DE 29 DE JULHO DE 2021**

Autoriza a instituição da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional, Governança e Meio Ambiente da Universidade Estadual do Piauí – FUAPI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional, Governança e Meio Ambiente da Universidade Estadual do Piauí – FUAPI - com personalidade jurídica de direito privado, com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, incluindo a gestão administrativa e financeira necessária à execução de projetos visando a criação de condições mais propícias para que a UESPI cumpra sua missão institucional e estabeleça relações com o ambiente externo, nos termos desta Lei.

§ 1º A FUAPI terá personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse e de utilidade públicos, com autonomia administrativa, patrimonial, orçamentária e financeira, sujeita ao regime jurídico próprio das entidades privadas sem fins lucrativos quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributários e fiscais, vinculada à Universidade Estadual do Piauí - UESPI, com prazo de duração indeterminado.

§ 2º A FUAPI terá sede e foro em Teresina-PI e poderá manter escritórios ou representações em outros municípios do Estado.

§ 3º A instituição da FUAPI será lavrada por escritura pública, de acordo com o disposto no Código Civil, e efetivar-se-á com o registro de seus atos constitutivos no competente Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Teresina, e para os efeitos notariais e outros, reger-se-á por seu Estatuto Social.

§ 4º O Estatuto Social da FUAPI será apresentado ao Conselho Universitário da Universidade Estadual do Piauí e, posteriormente, será aprovado por decreto do Governador do Estado.

§ 5º Para os fins desta Lei, Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional, Governança e Meio Ambiente da Universidade Estadual do Piauí, FUAPI ou Fundação de Apoio se equivalem.

Art. 2º Compete à FUAPI:

I - proporcionar à Universidade Estadual do Piauí - UESPI, dentro de suas possibilidades, meios necessários à adequada mobilização de recursos humanos e materiais para o atendimento das finalidades de ensino, pesquisa, extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de estímulo à inovação de interesse da UESPI, de

outras Instituições de Ensino Superior, ou Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, servindo-lhes de fundação de apoio;

II - prestar apoio ao NUCEPE na promoção de eventos, concursos públicos para admissão de pessoal para quaisquer órgãos públicos e processos seletivos em geral.

III - captar recursos através de prestação de consultoria e/ou explorações econômicas, comercialização e outras que se fizerem necessárias, a fim de prestar apoio ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica da UESPI, dentro e fora do Estado;

IV - promover o desenvolvimento e a comercialização da produção do agronegócio e ambiental originada a partir de projetos de pesquisa/extensão;

V - contribuir para a manutenção da missão, objetivos e finalidades da UESPI, desenvolvendo atividades e captação de recursos a partir de excedentes de pesquisa ou extensão e da promoção institucional;

VI - contratar e remunerar pessoal técnico-administrativo necessário ao desenvolvimento de suas atividades meio, observando os critérios de formação em gestão administrativa, financeira e comunicação, e ainda, de outros profissionais especializados, incluídos ou não, no quadro efetivo de servidores do Estado do Piauí;

VII - instituir e patrocinar, remuneração, bolsas, auxílios e prêmios em favor de professores e pesquisadores, que contribuam para a realização dos seus objetivos.

§ 1º As organizações sociais, organizações da sociedade civil e entidades privadas poderão realizar parcerias e contratos, por prazo determinado, com a FUAPI, com a finalidade de dar apoio a UESPI, inclusive na gestão administrativa e financeira dos projetos mencionados no **caput**, com a anuência expressa da instituição apoiada.

§ 2º A FUAPI poderá solicitar registro e credenciamento junto ao Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 3º Para a consecução dos fins previstos no artigo anterior e para o aperfeiçoamento de suas atividades, a FUAPI poderá:

I - captar recursos financeiros junto à iniciativa privada, pessoas jurídicas, físicas, agências financiadoras oficiais e entidades congêneres no Brasil e no exterior;

II - organizar e executar os serviços de apoio para a consecução de seus objetivos;

III - articular suas atividades com outras entidades para servir de Fundação de Apoio a parques e polos tecnológicos, incubadoras de empresas/projetos, associações, empresas públicas ou privadas, vinculadas ou que possuam acordo com a FUAPI;

IV - apoiar as seguintes atividades:

a) edição de obras intelectuais, a produção e difusão de bens e valores culturais de valor universal formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória;

b) formação de profissionais no âmbito da educação básica, na



graduação e na pós-graduação, visando a qualificação profissional;

c) realização de estudos e pesquisas, o desenvolvimento de tecnologias, a produção e divulgação de informações e conhecimentos na área de informática, contribuindo, inclusive, com políticas de inclusão digital;

d) realização de congressos, seminários, simpósios, conferências, cursos e afins;

e) promoção do intercâmbio com entidades congêneres nacionais e estrangeiras, mantendo interação com esses organismos ou serviços;

f) desenvolvimento de ações de recuperação e/ou de preservação permanente em áreas de proteção ambiental e de agricultura familiar, visando reduzir impactos decorrentes de práticas exploratórias e objetivando minimizar o esgotamento de reservas naturais, agrícolas e florestais, com o enfoque em projetos de capacitação, gestão de recursos naturais e de geração de renda para populações locais e com monitoramento ambiental permanente dessas áreas;

V - conceder bolsas de estudo em nível de graduação e pós-graduação para estágios, auxílios de assistência e outros benefícios a professores, alunos, pesquisadores e técnicos administrativos, cujas atividades sejam comprovadamente relacionadas com assuntos de interesse da UESPI, nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, conforme critérios estabelecidos previamente em edital público;

VI - instituir prêmios de estímulo e reconhecimento a docentes pesquisadores e extensionistas que tenham contribuído para o desenvolvimento científico, técnico e cultural da comunidade;

VII - aplicar recursos na formação de um fundo patrimonial;

VIII - contribuir com o planejamento e execução de projetos de ensino, pesquisa, extensão, capacitação e consultoria, visando ao aprimoramento de processos de gestão e inovação tecnológica;

IX - promover outras atividades que, a juízo do Conselho Curador, sejam de interesse na realização de seus objetivos estatutários.

Art. 4º Fica a Universidade Estadual do Piauí – UESPI - autorizada a celebrar convênios e contratos com a FUAPI, nos termos desta Lei e do art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que visem apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, incluindo a gestão administrativa e financeira necessária à execução de projetos.

§ 1º O desenvolvimento institucional a que se refere o **caput** diz respeito a programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, que levem à melhoria mensurável das condições da UESPI para cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrita no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

§ 2º Por Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) deve-se entender o instrumento de planejamento estratégico e gestão que contém a missão, visão, valores, estratégias e ações para atingir metas e objetivos planejados pela instituição de ensino superior.

§ 3º Os projetos de desenvolvimento institucional para melhoria

de infraestrutura incluem obras estruturais, laboratoriais e aquisição de materiais, equipamentos e outros insumos diretamente relacionados às atividades de educação, gestão, inovação e pesquisa científica e tecnológica.

§ 4º Os projetos de desenvolvimento institucional poderão ser voltados para a formação técnico-profissional, o treinamento, o aperfeiçoamento, a especialização, realização de cursos, a capacitação e promoção de cursos de formação e qualificação profissional dos servidores públicos civis no âmbito do Estado do Piauí.

§ 5º Os projetos desenvolvidos por meio de convênios ou contratos firmados com a FUAPI, na forma deste artigo, devem incentivar a participação de estudantes, conforme normatização própria da UESPI.

§ 6º A atuação da FUAPI em projetos de desenvolvimento institucional para melhoria de infraestrutura limita-se às atividades indicadas no § 2º deste artigo, sendo vedadas:

a) atividades como manutenção predial ou infraestrutural, conservação, limpeza, vigilância e reparos;

b) serviços administrativos, como copeiragem, recepção, secretariado, serviços na área de informática, gráficos, reprográficos e de telefonia, demais atividades administrativas de rotina, e respectivas expansões vegetativas, inclusive por meio do aumento no número total de funcionários; e

c) realização de outras tarefas que não estejam objetivamente definidas no PDI da instituição.

§ 7º No âmbito estadual, a FUAPI deve ser registrada e credenciada junto à SEDUC.

Art. 5º No âmbito dos contratos previstos no art. 4º, a FUAPI poderá solicitar a disposição funcional ou a cessão de servidores de órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, quaisquer que sejam as atividades a serem exercidas.

§ 1º Ficam assegurados aos servidores referidos no **caput**, os direitos e as vantagens a que fazem jus no órgão ou entidade de origem.

§ 2º A cessão de que trata o **caput** poderá ocorrer com ou sem ônus para a cessionária.

§ 3º Fica a FUAPI, para fins de sua implantação e cumprimento do contrato celebrado nos termos do **caput**, autorizada a contratar pessoal, por tempo determinado, mediante processo seletivo simplificado, durante os 2 (dois) anos subsequentes à sua efetiva implantação.

§ 4º Os contratos temporários de que trata o § 3º deste artigo se darão conforme a Lei nº 5.309 de 17 de julho de 2003.

Art. 6º A UESPI poderá autorizar, de acordo com as normas aprovadas pelo órgão de direção superior competente e nos limites e condições previstos em regulamento, a participação de seus servidores docentes ou técnicos administrativos de nível superior nas atividades realizadas pela Fundação de Apoio de que trata esta Lei, sem prejuízo de suas atribuições funcionais.



§ 1º A participação de servidores da UESPI nas atividades previstas no art. 1º desta Lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a Fundação de Apoio contratada conceder bolsas de ensino, de pesquisa e de extensão, de acordo com os parâmetros a serem fixados em regulamento.

§ 2º É vedada:

I - a participação de servidores públicos estaduais nas atividades referidas no caput durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos, excetuada a colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade, de acordo com as normas referidas no caput;

II - a utilização dos servidores referidos no **caput** para contratação de pessoal administrativo, de manutenção, docentes ou pesquisadores para prestar serviços ou atender a necessidades de caráter permanente das contratantes.

§ 3º Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança na UESPI poderão desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito dos projetos apoiados pela Fundação de Apoio com recebimento de bolsas.

§ 4º Os servidores da UESPI somente poderão participar de atividades na Fundação de Apoio quando não houver prejuízo ao cumprimento de sua jornada de trabalho na entidade de origem, ressalvada a hipótese de cessão especial prevista no inciso art. 14, § 2º da Lei Complementar nº 61, de 20 de dezembro de 2005.

§ 5º A FUAPI não poderá:

I - contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

a) servidor da UESPI que atue na direção da própria fundação de apoio; e

b) ocupantes de cargos de direção superior da UESPI;

II - contratar, sem licitação, pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista:

a) seu dirigente;

b) servidor da UESPI; e

c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de seu dirigente ou de servidor da UESPI; e

III - utilizar recursos em finalidade diversa da prevista nos projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação.

Art. 7º Na execução de convênios, contratos, acordos e demais ajustes abrangidos por esta Lei que envolvam recursos provenientes do poder público, a FUAPI adotará regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, a ser editado por meio de ato do Poder Executivo.

§ 1º Os convênios, contratos, acordos e demais ajustes de que trata o **caput** estabelecerão, entre outras:

I - as obrigações dos signatários;

II - as metas de desempenho, indicadores e prazos de execução a

serem observados pelas partes;

III - a respectiva sistemática de acompanhamento e avaliação, contendo critérios e parâmetros a serem aplicados.

§ 2º A FUAPI, com a anuência expressa da UESPI, poderá captar, receber, gerir e aplicar diretamente, os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos referidos no art. 4º desta Lei, em contas bancárias específicas para cada projeto.

§ 3º Aplicam-se às contratações que não envolvam a aplicação de recursos públicos, as regras instituídas pela instância superior da FUAPI, disponíveis em seu sítio eletrônico, respeitado o regulamento previsto no **caput**.

Art. 8º Na execução de convênios, contratos, acordos e demais ajustes na forma desta Lei, a FUAPI deverá:

I - prestar contas dos recursos aplicados aos entes financiadores;

II - submeter-se ao controle de gestão do Conselho Curador;

III - submeter-se ao controle finalístico da UESPI.

Art. 9º É vedada a subcontratação total do objeto dos ajustes realizados pela UESPI com a FUAPI, com base no disposto nesta Lei, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

§ 1º Os parques e pólos tecnológicos, as incubadoras de empresas, as associações e as empresas criadas com a participação de ICT pública poderão utilizar os serviços da FUAPI.

§ 2º Os recursos e direitos provenientes dos projetos de que trata o **caput** e das atividades e dos projetos poderão ser repassados pelos contratantes diretamente para a FUAPI.

§ 3º Os materiais e equipamentos adquiridos com recursos transferidos com fundamento no § 1º, integrarão o patrimônio da FUAPI.

Art. 10. Constitui patrimônio da FUAPI:

I - os bens e direitos adquiridos pela dotação consignada anualmente no Orçamento do Estado;

II - os bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas ou particulares;

III - legados, auxílios e contribuições, que lhe venham a ser destinados por pessoas de direito público ou privado;

IV - os bens ou direitos que vier a adquirir;

V - a parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades, destinadas a esse fim pelo Conselho Curador.

§ 1º Os bens, direitos e rendas obtidos pela FUAPI só poderão ser utilizados na realização dos objetivos da Fundação, permitida, porém, sua vinculação, arrendamento, aluguel ou alienação, observadas as exigências legais e as deste Estatuto.

§ 2º O patrimônio e/ou renda obtidos pela FUAPI não poderão ser distribuídos a título de lucro ou participação no resultado, por qualquer forma, aos seus dirigentes, devendo ser revertidos no cumprimento de seus objetivos estatutários e aplicados integralmente no País.



§ 3º Extinta a FUAPI, seu patrimônio será incorporado ao da Universidade Estadual do Piauí.

Art. 11. Fica a UESPI autorizada a proceder a cessão de uso, a título gratuito, de partes do imóvel onde se situa o Centro de Formação Antonino Freire, pertencente ao seu patrimônio imobiliário, à FUAPI.

§ 1º As partes do imóvel objeto de cessão de uso serão destinadas às necessidades de instalação e desempenho das atribuições da FUAPI.

§ 2º Os direitos e obrigações relativos ao imóvel cedido deverão ser objeto de termo específico de cessão de uso celebrado entre a UESPI e a FUAPI.

§ 3º As adaptações, reformas e outras benfeitorias necessárias ao funcionamento das atividades a que se destina a cessão autorizada neste artigo, ficam incorporadas ao imóvel, não se constituindo em motivo gerador de obrigação indenizatória pela cedente.

§ 4º É vedada a utilização a qualquer título, das partes cedidas a atividades estranhas às atribuições da FUAPI.

Art. 12. Constituem recursos da FUAPI:

I - recursos provenientes do Contrato de Gestão;

II - as receitas decorrentes:

a) dos acordos, contratos ou convênios que realizar com Administração Pública e com entidades nacionais e internacionais públicas ou privadas;

b) da alienação de bens e direitos não essenciais a sua finalidade, autorizado pelo Conselho Diretor homologadas pelo Conselho Curador;

c) das aplicações financeiras que realizar;

d) dos direitos patrimoniais, tais como aluguéis, foros, dividendos e bonificações;

III - doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

IV - receitas de qualquer natureza provenientes do exercício de suas atividades.

Art. 13. A FUAPI será administrada por um Conselho Curador, órgão normativo, deliberativo e de controle da administração, e por um Conselho Diretor, com funções administrativas.

§ 1º O Reitor da UESPI será o Presidente do Conselho Curador.

§ 2º O estatuto social da FUAPI definirá a composição, as atribuições e o funcionamento dos órgãos referidos no **caput**.

Art. 14. O Conselho Diretor é o órgão executivo e administrativo da Fundação e será exercida por um Presidente e dois Diretores, nomeados pelo Governador do Estado, que os escolherá do quadro de servidores efetivos da UESPI.

Parágrafo único. O Presidente, o Diretor Executivo e o Diretor de Planejamento poderão ser remunerados pelo desempenho dessas

atividades.

Art. 15. A FUAPI poderá conceder bolsas de ensino, pesquisa e extensão e de estímulo à inovação aos estudantes de cursos técnicos, de graduação e pós-graduação e aos servidores vinculados a projetos institucionais, inclusive em rede, das IFES e demais ICTs apoiadas, na forma da regulamentação específica.

Art. 16. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí Prof. Afonso Sena Gonçalves – FAPEPI - agência de fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico do Piauí, poderá celebrar convênios e contratos, por prazo determinado, com a FUAPI, com finalidade de dar apoio a UESPI e às demais ICTs, inclusive na gestão administrativa e financeira dos projetos mencionados no **caput** do art. 1º, com a anuência expressa das instituições apoiadas.

Art. 17. Serão divulgados, na íntegra, em sítio mantido pela FUAPI na rede mundial de computadores:

I - os instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela FUAPI com as IFES e demais ICTs, bem como com agências oficiais de fomento;

II - os relatórios semestrais de execução dos contratos de que trata o inciso I, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária;

III - a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos de que trata o inciso I;

IV - a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência dos contratos de que trata o inciso I; e

V - as prestações de contas dos instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com agências oficiais de fomento.

Art. 18. É assegurado o acesso dos órgãos e das entidades públicas concedentes ou contratantes e do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo aos processos, aos documentos e às informações referentes aos recursos públicos recebidos pela fundação de apoio.

Art. 19. A movimentação dos recursos dos projetos gerenciados pela FUAPI deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

§ 1º Poderão ser realizados, mediante justificativa circunstanciada e em caráter excepcional, saques para pagamento em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, definidas em regulamento específico previsto no art. 3º desta Lei, adotando-se, em ambas as hipóteses, mecanismos

que permitam a identificação do beneficiário final, devendo as informações sobre tais pagamentos constar em item específico da prestação de contas.

§ 2º Os recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e demais ajustes que envolvam recursos públicos gerenciados pela fundação de apoio deverão ser mantidos em contas específicas abertas para cada projeto.

§ 3º A FUAPI deverá garantir o controle contábil específico dos recursos aportados e utilizados em cada projeto.

Art. 20. Nenhuma contratação ou remuneração de pessoal decorrente desta Lei pode implicar aumento de despesa vedada pelo art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de julho de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETARIA DE GOVERNO



LEI Nº 7.536, DE 29 DE JULHO DE 2021

Cria no âmbito das Políticas de Assistência Estudantil da Universidade Estadual do Piauí – UESPI - o programa de Auxílio Alimentação Estudantil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado no âmbito das Políticas de Assistência Estudantil da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, o programa de Auxílio Alimentação Estudantil, que será regido pelos objetivos, diretrizes e instrumentos estabelecidos nesta Lei, sendo ofertado considerando o Calendário Acadêmico.

Art. 2º O benefício destina-se aos estudantes dos Cursos de Graduação, na modalidade presencial, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a ser executado sob a responsabilidade da Pró-reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX.

CAPÍTULO II DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art. 3º O Auxílio Alimentação tem como objetivo viabilizar recursos para que os estudantes da UESPI possam realizar uma refeição diária, contribuindo para a promoção da inclusão social, da redução das desigualdades pela educação e na redução da evasão estudantil.

Art. 4º O Auxílio Alimentação Estudantil será ofertado por meio de auxílio pecuniário consistente no pagamento mensal de 01 (uma) bolsa cujo valor será estipulado, anualmente, por meio de Resolução do Conselho competente, podendo sofrer alterações conforme a disponibilidade financeira.

Art. 5º Para pleitear o Auxílio Alimentação Estudantil o estudante deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - estar regularmente matriculado em dos cursos de graduação presencial da Universidade Estadual do Piauí – UESPI;

II - comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica;

III - possuir renda **per capita** mensal de até ½ (meio) salário mínimo, ou renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, com base no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, regulamentado pelo Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007.

Parágrafo único. O estudante, além de atender os requisitos previstos neste artigo, deverá apresentar todos os documentos exigidos pela Pró-reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, no ato da seleção por meio de Edital.

Art. 6º O Auxílio Alimentação Estudantil poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I - solicitação do beneficiário;

II - cessação das condições socioeconômicas e pessoais que ensejaram a concessão;

III - desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do Curso de Graduação em



que o estudante esteja matriculado;

IV - constatação, a qualquer tempo, de não veracidade das informações prestadas pelo estudante;

V - não apresentar desempenho acadêmico satisfatório.

Parágrafo único. Entende-se por desempenho acadêmico satisfatório a ausência de reprovação por falta e a aprovação em 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas matriculadas durante a vigência do auxílio.

Art. 7º O Auxílio Alimentação Estudantil poderá ser cumulativo com outras modalidades de auxílio, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão oferecidos pela UESPI.

§ 1º Caso necessário, o serviço social da UESPI poderá realizar entrevistas e/ou visitas técnicas.

§ 2º É dever do beneficiário informar à Coordenação do Programa qualquer mudança no seu perfil socioeconômico.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

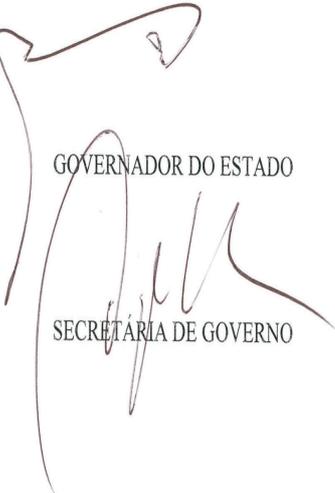
Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão com recursos provenientes do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOPI, instituído pela Lei nº 5.622, de 28 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.745, de 23 de dezembro de 2015, considerando a concessão de recursos, cujos valores serão autorizados pela Secretaria de Assistência Social do Estado do Piauí – SASC.

Parágrafo único. No caso da impossibilidade da continuidade do pagamento pelo FECOPI, a UESPI assumirá integralmente o pagamento do Auxílio, com recursos próprios consignados para tal finalidade e/ou com remanejamento/suplementação de orçamento da Universidade perante a Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí e a Secretaria do Estado da Fazenda.

Art. 10. A Universidade Estadual do Piauí – UESPI regulamentará a aplicação desta Lei por meio de Resoluções Internas.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de julho de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIA DE GOVERNO



LEI Nº 7.537

, DE 29 DE JULHO

DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a outorgar a Concessão de Uso para operação, gestão e manutenção do complexo Porto das Barcas, instalado no Município de Parnaíba (PI).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a Concessão de Uso para operação, gestão e manutenção do complexo Porto das Barcas, localizado na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, entre a Avenida Getúlio Vargas e a Rua Porto das Barcas, às margens do Rio Iguaraçu, observadas as normas gerais previstas no art. 175 da Constituição Federal, Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 2º A outorga da concessão compreende o exercício do direito de exploração comercial, a gestão e a manutenção do Porto das Barcas por parte da concessionária, de modo que deve contribuir para melhorar as atividades econômicas, culturais, de lazer e afins que vierem a ser ofertadas à população.

Art. 3º A Concessão de Uso será efetivada mediante a celebração de contrato específico, no qual serão estabelecidas as condições da concessão, especialmente as obrigações decorrentes da outorga.

Art. 4º A Concessão de Uso de que trata esta Lei terá prazo de duração de 15 (quinze) anos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos pactuados no instrumento contratual e na legislação aplicável à espécie.

§ 1º A concessão descrita nesta Lei é pessoal e intransferível, salvo quando houver prévia e expressa autorização do Poder Concedente.

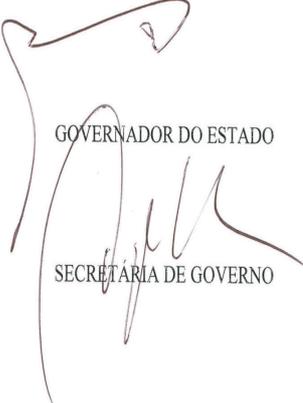
§ 2º O prazo de concessão poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo ao contrato, quando houver interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

§ 3º O processo licitatório observará as normas e exigências previstas na lei federal aplicada a matéria e Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, bem como nas suas posteriores alterações e outras leis eventualmente sancionadas e aplicáveis ao caso em pauta.

Art. 5º A concessionária responderá pelos encargos civis, administrativos e tributários que incidam sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de JULHO de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIA DE GOVERNO



LEI Nº 7.538 , DE 29 DE JULHO DE 2021.

Estabelece prioridade de vacinação aos profissionais da área contábil, profissionais de telecomunicações e profissionais da advocacia para vacinação contra covid-19 no âmbito do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida prioridade de vacinação aos profissionais da área contábil, profissionais de telecomunicações e profissionais da advocacia para vacinação contra covid-19 no âmbito do Estado do Piauí.

Parágrafo único. Os profissionais deverão estar no legal e pleno exercício das suas atribuições.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de JULHO de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIA DE GOVERNO



LEI Nº 7.539 , DE 29 DE JULHO DE 2021.

Altera a Lei nº 5.252, de 15 de julho de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 5.252, de 15 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cria o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 5.252, de 15 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado no âmbito do Estado do Piauí, o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial, órgão colegiado de caráter consultivo e integrante da estrutura básica da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.” (NR)

“Art. 2º O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade propor, em âmbito estadual, políticas de promoção da igualdade racial com ênfase na população negra e outros segmentos étnicos da população brasileira, com o objetivo de combater o racismo, o preconceito e a discriminação racial e de reduzir as desigualdades raciais, inclusive no aspecto econômico e financeiro, social, político e cultural, ampliando o processo de controle social sobre as referidas políticas.” (NR)

“Art. 3º É da competência do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial:

I -” (NR)

Art. 4º O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial será composto de 15 (quinze) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 06 (seis) representantes dos grupos organizados da Comunidade Negra, 05 (cinco) representando o Poder Público, e 04 (quatro) membros das Entidades comprometidas com a promoção da igualdade racial, dispostos da seguinte forma:

I - um representante da ANP's (Agentes de Pastoral Negros);

II - um representante do núcleo NEPA – UESPI;

III - um representante do Movimento Negro Unificado;

IV - um representante do grupo Coisa de Nego;

V - um representante do grupo AFOXÁ;

VI - um representante do Instituto da Mulher Negra do Piauí - AYABÁS;

VII - um representante da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania;

VIII - um representante da Secretaria de Estado da Educação;

IX - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – seção do Piauí;

(*) Lei de autoria do Deputado Franzé Silva, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).

Diário Oficial

8



Teresina(PI) - Quinta-feira, 29 de julho de 2021 • Nº 161

X - um representante do Ministério Público Estadual;
XI - um representante da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos;
XII - um representante da Secretaria de Estado da Cultura;
XIII - um representante das religiões de matrizes africanas;
XIV - um representante do Fórum de Mulheres do Piauí;
XV - um representante da Associação das Comunidades Quilombolas do Piauí.
§ 1º As ações do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial serão coordenadas por uma Comissão Executiva composta por 03 (três) membros.

§ 4º O Governador do Estado escolherá um dos membros da Comissão Executiva para ser o seu Coordenador.” (NR)

“Art. 5º

§ 1º O Conselho se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Comissão Executiva ou no mínimo por 1/3 (um terço) dos seus membros.

§ 2º As convocações serão dirigidas a cada membro e a seu suplente, através de ofício da Comissão Executiva, acompanhado de pauta, e objetivo da convocação.

§ 3º Em caso de impedimento, o próprio membro titular fará a comunicação para que seu suplente possa exercer a titularidade.” (NR)

“Art. 7º Fica o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial autorizado a criar no âmbito interno, a Comissão de Combate à Discriminação Racial, composta pelos representantes das diversas entidades do Movimento Negro, escolhidos diretamente pelos membros destas entidades.

§ 2º As atividades da Comissão de Combate à Discriminação Racial serão vinculadas diretamente ao Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

§ 3º O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial regulamentará a implementação da Comissão de Combate à Discriminação Racial.

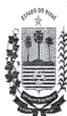
” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI) 29 de julho de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIA DE GOVERNO



LEI Nº 7.540 , DE 29 DE JULHO DE 2021.

Altera a Lei nº 5.001, de 14 de janeiro de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 5.001, de 14 de janeiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

I - 75% (setenta e cinco por cento) até o ano de 2022 e 65% (sessenta e cinco por cento) a partir do ano de 2023, na proporção do valor adicionado nas operações relativas a circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus respectivos territórios;

III - 10% (dez por cento) até o ano de 2022 e 5% (cinco por cento), a partir do ano de 2023, diretamente proporcional à população do município;

IV - 10% (dez por cento) até o ano de 2022 e 5% (cinco por cento), a partir do ano de 2023, diretamente proporcional à área territorial do município;

VII- 10% (dez por cento) a partir do ano de 2023 com base em indicadores, previstos em ato do poder executivo, que indiquem a melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos;

VIII- 10% (dez por cento) a partir do ano de 2023 com base em indicadores previstos em ato do poder executivo que avaliem a qualidade da saúde.

§ 11. Os órgãos responsáveis pela apuração do valor adicionado fiscal e dos indicadores relativos proteção do meio ambiente, melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade e qualidade da saúde, encaminharão ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 31 de maio do ano da apuração, os indicadores apurados em cada município, conservando em seu poder os documentos-fonte pertinentes.

§ 12. O Tribunal de Contas do Estado, após a realização das diligências que julgar necessárias fará publicar no Diário Oficial do Estado, até o dia 30 de junho do ano da apuração, o índice correspondente a cada município, na forma desta Lei.

” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de JULHO de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIA DE GOVERNO



LEI Nº 7.541 , DE 29 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a prioridade de imunização dos Representantes Religiosos no Programa de Vacinação contra o Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido no âmbito do Estado do Piauí a prioridade de imunização dos representantes religiosos no Programa de Vacinação contra a COVID-19.

Art. 2º Para fins desta Lei, deverá ser comprovada a qualificação do representante religioso, nos seguintes termos:

I - ser Pastor(a), Padre ou Líder Religioso, credenciado por sua representação religiosa, para esta finalidade específica;

II - apresentar comprovante de endereço da instituição religiosa a qual pertence ou, sendo o caso, do contrato de aluguel devidamente assinado por duas testemunhas, com reconhecimento de firma das partes envolvidas.

Art. 3º Aos representantes religiosos que comprovarem os requisitos do artigo anterior, são assegurados a prioridade nas campanhas de vacinação contra doenças contagiosas realizadas no Estado do Piauí, os quais se somarão a outros grupos definidos como prioritários.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo a adoção de todas as medidas necessárias para a inclusão dos representantes religiosos ao grupo de risco e consequente prioridade na vacinação.

Art. 5º Ao Poder Executivo caberá a regulamentação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de JULHO de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIA DE GOVERNO



LEI Nº 7.542 , DE 29 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a abertura do crédito adicional especial para a reincorporação de Unidades Gestoras - UG - no orçamento geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

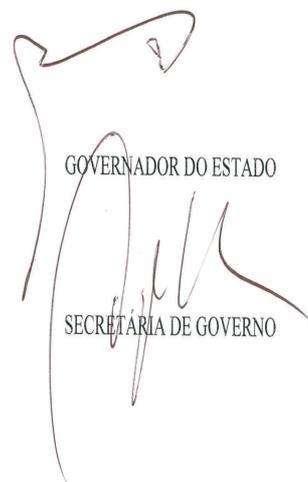
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento geral do Estado, créditos especiais para a Unidade Mista de Saúde de Paes Landim e para a Policlínica Estadual de Picos, unidades gestoras reincorporadas à Rede Estadual de Estabelecimento da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.

Art. 2º Os recursos necessários para a abertura dos créditos adicionais especiais decorrerão de anulações parciais de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e serão implementados por meio de decreto do Poder Executivo.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado do Piauí ficam incorporadas ao Plano Plurianual 2020-2023, conforme art. 11 da Lei nº 7.326 de 30 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de JULHO de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIA DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Gessivaldo Isaías, Republicanos (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).

Diário Oficial

10



Teresina(PI) - Quinta-feira, 29 de julho de 2021 • Nº 161



LEI Nº 7.543 , DE 29 DE JULHO DE 2021.

Altera dispositivo da Lei nº 4.838, de 1º de junho de 1996, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública, dando nova redação ao § 1º do Art. 11.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do art. 11 da Lei Ordinária nº 4.838, de 1º de junho de 1996, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 11.
§ 1º Cada Turma Recursal será composta de três membros titulares e três suplentes, indicados pelo Supervisor dos Juizados Especiais dentre os juizes da Comarca da capital, preferencialmente entre titulares de Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública, nomeados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, após aprovação pelo Plenário, para mandato de dois anos, vedada a recondução até que não mais haja magistrado apto que ainda não tenha desempenhado a função de membro de Turma.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de JULHO de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIA DE GOVERNO



LEI Nº 7.544 , DE 29 DE JULHO DE 2021

Altera o art. 3º da Lei nº 7.051, de 16 de outubro de 2017, que autoriza o Poder Executivo Estadual a ceder para o Município de Teresina (PI), o imóvel que especifica pertencente ao patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, nos termos do art. 18, § 1º, da Constituição Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O Art. 3º da Lei nº 7.051, de 16 de outubro de 2017, passa a vigorar seguinte redação:

“Art. 3º A cessão deverá ter prazo determinado, com vigência de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período, prevendo cláusula de irrevogabilidade e irretroatividade.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de JULHO de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIA DE GOVERNO



LEI Nº 7.545 , DE 29 DE JULHO DE 2021

Altera a Lei Complementar nº 61, de 20 de dezembro de 2005, e a Lei nº 5.309, de 17 de julho de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 61, de 20 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47. O corpo docente da UESPI é constituído por docentes integrantes do quadro efetivo e, ainda, por professores visitantes e substitutos.” (NR)

“Art. 49. Poderá haver a contratação de professor substituto, por meio de processo seletivo disciplinado por edital, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data da prova.

§ 1º A contratação de professores substitutos será admitida, exclusivamente, para suprir a ausência do docente efetivo titular do cargo, decorrente de:

I - vacância, sem prejuízo da realização de concurso público para a admissão de professor efetivo;

II - licenças de concessão obrigatória;

III - afastamento integral de docente efetivo para cursar pós-graduação **stricto sensu**;

IV - nomeação de servidor para ocupar cargo em comissão ou designação para exercer função de confiança no âmbito da UESPI, quando implicar em redução de encargos docentes (afastamento parcial), na forma dos atos normativos internos, editados pelos Conselhos Superiores da Instituição;

V - afastamento para servir a outro órgão ou entidade;

VI - afastamento para o exercício de mandato eletivo;

VII - afastamento para o exercício de mandato classista.” (NR)

§ 3º As contratações de professores substitutos ficam limitadas a 20% (vinte por cento) do total de cargos de docentes efetivos da carreira.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 5.309, de 17 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º

§ 2º

I - vacância do cargo, sem prejuízo da realização de concurso público para a admissão de professor efetivo;

II - licenças de concessão obrigatória;

III - afastamento integral de docente efetivo para cursar pós-graduação **stricto sensu**;

IV - nomeação de servidor para ocupar cargo em comissão ou designação para exercer função de confiança no âmbito da Universidade Estadual do Piauí, quando implicar redução de encargos docentes (afastamento parcial), na forma dos atos normativos internos, editados pelos Conselhos Superiores da instituição;

V - afastamento para servir a outro órgão ou entidade;

VI - afastamento para o exercício de mandato eletivo;

VII - afastamento para o exercício de mandato classista.

§ 3º As contratações de professores substitutos ficam limitadas a 20% (vinte por cento) do total de cargos de docentes efetivos da carreira.” (NR)

Art. 3º Revogam-se os §§1º, e seus incisos, e 2º do art. 47, e o art. 47-A, todos da Lei Complementar nº 61, de 20 de dezembro de 2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de junho de 2021.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de JULHO de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIA DE GOVERNO



LEI COMPLEMENTAR Nº 258, DE 29 DE JULHO DE 2021



DECRETO Nº 19.895, DE 29 DE JULHO DE 2021

Altera a redação do art. 5º, III, "f" e art. 43-C da Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 5º, III, "f", da Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º
III-
f) Barras, Valença do Piauí, Pedro II, Esperantina e Bom Jesus com 02 (duas) Varas, a 1ª Vara com competência cível e a 2ª Vara com competência criminal, execução penal, atos infracionais e um juizado especial cível, criminal e da fazenda pública agregado, sendo que a 2ª Vara da Comarca de Bom Jesus também terá competência privativa para o processamento e julgamento das questões agrárias referidas no art. 43-C desta Lei." (NR)

Art. 2º O art. 43-C, caput, da Lei nº 3.716, de 1979, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 43-C. Haverá, também, na Região Sul do Estado, com sede no município de Bom Jesus, uma Vara Agrária, com competência privativa para o processo e julgamento de: " (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de JULHO de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIA DE GOVERNO

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 4.614.027,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Justiça, Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria da Administração e Previdência, Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, Polícia Militar do Piauí e Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, no valor de R\$ 4.614.027,00 (quatro milhões e seiscentos e quatorze mil e vinte e sete reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 29 de julho de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial

12



Teresina(PI) - Quinta-feira, 29 de julho de 2021 • Nº 161

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 19.895, de 29/07/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
02101.01.032.0017.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.46	100	0000.E0000	2.000.000,00
04101.02.061.0015.2600	GESTÃO DE PESSOAS	000052	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	1.800.000,00
14203.27.811.0004.3011	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E ESCOLARES EM DIVERSAS MODALIDADES OLÍMPICAS E PARAOLÍMPICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.10058	35.000,00
17139.10.302.0001.3004	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DE REABILITAÇÃO E UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	4.4.90.51	100	0000.E0000	200.000,00
21101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	91.522,00
21204.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	26.000,00
26101.06.128.0003.2902	GESTÃO DE FORMAÇÕES E VALORIZAÇÕES	000001	TD0	F	3.3.90.15	100	0000.E0000	200.000,00
45203.04.512.0008.4124	AMPLIAR OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, MÓDULO SANITÁRIOS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ZONA URBANA E RURAL	000117	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	261.505,00
TOTAL								4.614.027,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 19.895, de 29/07/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14203.27.811.0004.3011	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E ESCOLARES EM DIVERSAS MODALIDADES OLÍMPICAS E PARAOLÍMPICA	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	2021.10058	35.000,00
17101.10.302.0001.3009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	4.4.90.92	100	0000.E0000	200.000,00
21101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	91.522,00
21204.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	26.000,00
21208.09.272.0011.0001	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	000006	TD0	S	3.1.90.01	100	0000.E0000	4.061.505,00
26101.06.128.0003.2902	GESTÃO DE FORMAÇÕES E VALORIZAÇÕES	000001	TD4	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	200.000,00
TOTAL								4.614.027,00



DECRETO Nº 19.896, DE 29 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 21.191.156,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Saúde, Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI e Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - Detran, no valor de R\$ 21.191.156,00 (vinte e um milhões, cento e noventa e um mil, cento e cinquenta e seis reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação na Fonte 100 – Recursos do Tesouro Estadual.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 29 de julho de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO



ANEXO I

DECRETO Nº 19.896, de 29/07/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
17101.10.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	600.000,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.40.41	100	0000.E0000	4.000.000,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	4.300.000,00
17101.10.302.0001.3038	AÇÕES, PROCEDIMENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR (ONGS, OCIPS, O.S. E FUNDAÇÕES)	000001	TD0	S	3.3.50.41	100	0000.E0000	1.340.000,00
17101.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	S	4.4.90.51	100	0000.E0000	3.000.000,00
21204.19.126.0010.2949	MANUTENÇÃO E INCREMENTAÇÃO DO FUNDO DE INFORMÁTICA	000001	TD0	F	4.4.90.40	100	0000.E0000	3.700.000,00
45201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	4.251.156,00
TOTAL								21.191.156,00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
DECRETOS DE 29 DE JULHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **THALITA MORAIS DA SILVA**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 30 de Julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE tornar sem efeito, o decreto s/nº datado de 16 de julho de 2021, publicado no DOE nº 150, de 16 de julho de 2021, na página 5, que nomeou **LETÍCIA ROCHA PIRES FERREIRA NOGUEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Abastecimento e Logística, símbolo DAS-4, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LETÍCIA ROCHA PIRES FERREIRA NOGUEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Gestão Patrimonial, símbolo DAS-4, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARCUS VINICYUS SOUSA SANTOS GUIMARÃES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 30 de Julho de 2021.

**COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DECRETOS DE 29 DE JULHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DANILO LOPES DA SILVA ALVES**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Coordenadoria de Comunicação Social, com efeitos a partir de 31 de Julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **BRUNO PINHEIRO DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Coordenadoria de Comunicação Social, com efeitos a partir de 31 de Julho de 2021.



PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 027/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 25ª reunião de caráter extraordinária, realizada através de videoconferência, no dia 24 de março de 2021, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

a) As diretrizes gerais acerca da operacionalização da vacinação contra a Covid-19, estabelecidas no Plano Nacional de Vacinação contra a Covid-19-março de 2021;

b) O ordenamento das prioridades estabelecidas para a Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19, estabelecidas no referido plano;

c) A população subestimada dos grupos prioritários para a vacina, de pessoas de 60 anos e mais, em alguns municípios piauienses;

d) A quantidade insuficiente de vacinas recebidas nestes municípios com população subestimada, para os grupos priorizados até o momento.

RESOLVE:

1. Aprovar no que diz respeito à vacina contra a COVID-19, dos grupos prioritários de pessoas de 60 anos e mais (90 anos e mais, 85 a 89 anos, 80 a 84, 75 a 79, 70 a 74, 65 a 69 e 60 a 64), que a vacinação do grupo subsequente inicie quando a vacinação do grupo alvo for concluída;
2. Aprovar que no caso de municípios com população subestimada pelo Ministério da Saúde, dos grupos etários supramencionados, que as doses aplicadas além da quantidade recebida para determinado grupo, sejam informadas para Secretaria de Saúde do Estado, conforme orientação expedida pela SUPAT/Diretoria de Vigilância e Atenção à Saúde, DUVAS através do Ofício Nº 010/21 SESAPI/SUPAT/DUVAS.
3. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 29 de março de 2021.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIA DASILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 138/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 275ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de julho de 2021, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) Que a vacinação de lactantes já foi iniciada em outros Estados e inclusive em alguns municípios do Estado do Piauí;
- b) A Lei Estadual Nº 7.501, de 21 de maio de 2021;
- c) A manifestação do movimento “Mães Lactantes Unidas pela Vacina contra Covid 19”.

RESOLVE:

1. Aprovar a vacinação de lactantes.
2. Aprovar a vacinação com os 30% dos Grupos Prioritários, da Resolução CIB-PI Nº 126/2021, de 08 de junho de 2021.

3. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 13 de julho de 2021.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIA DASILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 140/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 275ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de julho de 2021, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) Apresentação em plenário do Memo. Nº 088/2021, pela Gerente de Atenção Básica da SESAPI, Dília Sávia de Sousa Falcão, com comprovação documental de solicitações e pleitos dos municípios, referentes ao Credenciamento de Agente Comunitário de Saúde - ACS, Credenciamento de Equipe de Saúde da Família - eSF, Credenciamento de Equipe de Saúde Bucal - eSB e apreciação de ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS e Posto de Saúde.

RESOLVE:

1. Aprovar o credenciamento de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde - ACS para o Município de Matias Olímpio/PI.
2. Aprovar o credenciamento de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde - ACS para o Município de Murici dos Portelas/PI.
3. nAprovar o credenciamento de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde - ACS para o Município de João Costa/PI.
4. Aprovar o credenciamento de 01 (uma) Equipe de Saúde Bucal - eSB Modalidade I para o Município de Murici dos Portelas/PI.
5. Aprovar o credenciamento de 01 (uma) Equipe de Saúde Bucal - eSB Modalidade I para o Município de Baixa Grande do Ribeiro/PI.
6. Aprovar o credenciamento de 01 (uma) Equipe da Estratégia Saúde da Família - eSF para o Município Murici dos Portelas/PI.
7. Aprovar o credenciamento de 01 (uma) Equipe da Estratégia Saúde da Família - eSF para o Município de João Costa/PI.
8. Aprovar o credenciamento de 01 (uma) Equipe da Estratégia Saúde da Família - eSF para o Município de Baixa Grande do Ribeiro/PI.
9. Aprovar a Apreciação de Conclusão da Edificação, referente à Unidade Básica de Saúde - UBS Alexandra Almeida da Silva Alencar, proposta SISMOB nº113090490001/16002-2015, para o Município de Caldeirão Grande do Piauí.
10. Aprovar a Apreciação de Ampliação do Posto de Saúde Pimicada/André Gomes, proposta SISMOB nº2205592651149/1703, para Município de Lagoa do Sítio/PI.
11. Aprovar a Apreciação de Ampliação do Posto de Saúde Uruçus, proposta SISMOB nº22055.9265113/01-1701, Povoado Uruçus, para o Município de Lagoa do Sítio/PI.

12. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 13 de julho de 2021.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIADASILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 165/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 275ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de julho de 2021, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) A apresentação feita em plenário pela Coordenadora-Geral do SAMU/PI, Christianne Macedo da Rocha Leal, referente à comprovação documental da solicitação do município de Jacobina do Piauí/PI, da expansão de uma Unidade de Suporte Básico do SAMU.

RESOLVE:

1. Aprovar a expansão de uma Unidade de Suporte Básico do SAMU para o município de Jacobina do Piauí/PI, a qual será regulada pela Regulação do SAMU do Estado do Piauí.
2. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 13 de julho de 2021.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIADASILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 166/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 275ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de julho de 2021, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) A apresentação feita em plenário pela Coordenadora-Geral do SAMU/PI, Christianne Macedo da Rocha Leal, referente à comprovação documental da solicitação do município de Baixa Grande do Ribeiro/PI, da expansão de uma Unidade de Suporte Básico do SAMU.

RESOLVE:

1. Aprovar a expansão de uma Unidade de Suporte Básico do SAMU para o município de Baixa Grande do Ribeiro/PI, a qual será regulada pela Regulação do SAMU do Estado do Piauí.
2. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 13 de julho de 2021.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIADASILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 167/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 275ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de julho de 2021, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) A apresentação feita em plenário pela Coordenadora-Geral do SAMU/PI, Christianne Macedo da Rocha Leal, referente à comprovação documental da solicitação do município de Boqueirão do Piauí/PI, da expansão de uma Unidade de Suporte Básico do SAMU.

RESOLVE:

1. Aprovar a expansão de uma Unidade de Suporte Básico do SAMU para o município de Boqueirão do Piauí/PI, a qual será regulada pela Regulação do SAMU do Estado do Piauí.
2. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 13 de julho de 2021.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIADASILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 170/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 275ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de julho de 2021, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) A Portaria Nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação Nº 3 e Nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências;
- b) Que no município de Paes Landim há uma procura significativa de pessoas, na Atenção Básica, com demandas relacionadas a transtornos depressivos, ansiosos, transtornos de humor, ideação a suicídio e síndromes decorrentes do uso de álcool;
- c) Que a implantação da AMENT no referido município viabilizará o acesso direto dos usuários, sem que precisem deslocar-se a outros municípios, ampliando o acesso à assistência em saúde mental no território.

RESOLVE:

1. Aprovar a Implantação da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (AMENT) no Município de Paes Landim/PI.
2. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 13 de julho de 2021.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIADASILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI



RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 171/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 275ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de julho de 2021, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- A Portaria Nº 2.601, de 21 de outubro de 2009, que institui no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes o Plano Nacional de Implantação de Procura de Órgãos e Tecidos - OPO;
- O Ofício Nº 263/2021/CGSNT/DAET/SAES/MS, de 09 de junho de 2021, que solicita o desempenho das metas pactuadas no biênio 2019 e 2020 entre a Organização de Procura de Órgãos e Tecidos e a Central Estadual de Transplantes do Piauí e a pactuação das novas metas para o biênio 2021 e 2022;
- A necessidade de implementar estratégias destinadas a promover o Processo de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes no Estado do Piauí.

RESOLVE:

- Aprovar as metas pactuadas entre a Central Estadual de Transplantes do Piauí / CET -PI e a Organização de Procura de órgãos da Mesorregião Centro-Norte do Piauí – OPO, para os dois anos em curso de avaliação (2021 e 2022), mediante execução de um novo plano de ações de trabalho a partir de 2021.
- Aprovar a manutenção das Metas Qualitativas: promoção e conscientização do Processo de Doação na rede hospitalar do Estado; capacitação de servidores envolvidos nas ações da OPO; promover melhorias na manutenção de potenciais doadores de múltiplos órgãos.
- Aprovar a manutenção das Metas Quantitativas a serem alcançadas para os próximos dois anos – 2021 e 2020: aumento de 30 % para as doações de tecidos corneano e 40% para as doações de múltiplos órgãos.
- Aprovar o acompanhamento quadrimestral dos indicadores para avaliação dos resultados obtidos.
- Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 13 de julho de 2021.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIA DASILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 172/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 275ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de julho de 2021, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- O disposto no Projeto Técnico de Implantação do Transporte Sanitário Eletivo do Município de Santa Filomena/PI, esclarecendo as necessidades do município, principalmente neste tipo de transporte;
- A Ata do Conselho Municipal de Saúde de Santa Filomena, da reunião do dia 08 de julho de 2021, que aprovou o referido projeto;
- A apresentação da proposta em plenário da CIB/PI, com justificativas técnicas bem como argumentos de ordem

administrativa fundamentados nas necessidades reais e atuais da gestão de saúde local.

RESOLVE:

- Aprovar o Projeto Técnico de Implantação de Transporte Sanitário Eletivo do Município de Santa Filomena/PI, destinado ao deslocamento de usuários necessitados para realização de procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS.
- Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 13 de julho de 2021.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIA DASILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 173/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 275ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de julho de 2021, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- A Recomendação CIR Entre Rios Nº 001/2021, de 29 de abril de 2021, que aprova a proposta de implantação de uma Unidade Móvel de Suporte Básico do SAMU para o município de Curralinhos/PI;
- A Ata do Conselho Municipal de Saúde de Curralinhos, da reunião do dia 22 de março de 2021, que aprovou a proposta supracitada;
- A apresentação feita em plenário pela Coordenadora-Geral do SAMU/PI, Christianne Macedo da Rocha Leal, referente à comprovação documental da solicitação do município de Curralinhos/PI, da implantação de uma Unidade Móvel de Suporte Básico do SAMU;

RESOLVE:

- Aprovar a implantação de uma Unidade Móvel de Suporte Básico do SAMU para o município de Curralinhos/PI.
- Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 13 de julho de 2021.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIA DASILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 174/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 275ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de julho de 2021, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- O Ofício SESAM nº 360/2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Piri-piri, referente à solicitação de custeio estadual para implementação de um Serviço de Reabilitação após alta hospitalar para pacientes com COVID-19 no Município de Piri-piri/PI;

- b) A apresentação em plenário do Projeto de Implantação do Serviço de Reabilitação Pós-Covid-19, no Município de Piriipiri/PI, para atender ao Território dos Cocais;

RESOLVE:

1. Aprovar a destinação de recurso financeiro, fundo a fundo, no valor semestral de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) referente ao custeio de profissionais e o investimento único de R\$ 44.111,28 (quarenta e quatro mil, cento e onze reais e vinte e oito centavos) destinados à compra dos equipamentos necessários para a implementação do Serviço de Reabilitação.
2. Encaminhar esta Resolução ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí para as devidas providências.

Teresina, 13 de julho de 2021.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIA DASILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 175/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 275ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de julho de 2021, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) A Resolução Nº 004/2021, do Conselho Municipal de Saúde de Barro Duro, de 26 de junho de 2021, que aprova a Proposta de aquisição de equipamentos / materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde (UBS), Proposta Nº 13887.006000/1210-01, com valor de R\$ 199.975,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais) – Dep. Júlio César;
- b) O Ofício Nº 265/2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Barro Duro/PI, referente à solicitação para apreciação na CIB-PI da proposta de aquisição de equipamentos / materiais permanentes com recursos de emenda parlamentar.
- c) A apresentação da proposta em plenário da CIB/PI, com justificativas técnicas bem como argumentos de ordem administrativa fundamentados nas necessidades reais e atuais da gestão de saúde local;

RESOLVE:

1. Aprovar a proposta de aquisição de equipamentos / materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde (UBS), com recursos de emenda parlamentar (Proposta Nº 13887.006000/1210-01), do Município de Barro Duro/PI.
2. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 13 de julho de 2021.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIA DASILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

Of. 2683

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ-DETRAN/PI
GABINETE DO DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 194 / 2021-DETRAN/PI

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí-DETRAN/PI, no uso das atribuições legalmente conferidas pela Lei Delegada Nº 80 de maio de 1972, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 14.483 de 26 de maio de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora Maria do Desterro Teixeira Feitosa, CPF Nº 374.966.543-53, para realizar o acompanhamento e a fiscalização dos contratos abaixo relacionados, com as atribuições previstas nos artigos 3º e 4º do Decreto Estadual Nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013:

Item	Contrato	Objeto	Contratado	CNPJ
1	01/2017	Prestação de serviços de locação e manutenção de equipamentos de central telefônica	FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	06.699.342/0001-28
2	27/2018	Prestação de serviços de empresa especializada em locação de impressoras e multifuncionais através de solução de impressão departamental (outsourcing de impressão), incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel).	LOGUS COPIADORAS DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA	14.926.785/0001-32
3	15/2019	Prestação de serviços de empresa especializada em locação de impressoras e multifuncionais através de solução de impressão departamental (outsourcing de impressão), incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel).	LOGUS COPIADORAS DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA	14.926.785/0001-32
4	04/2021	Aquisição de papéis A4, conforme a quantidade e especificações contidas no Termo de referência e Anexo I.	HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI	36.214.108/0001-24
5	9912513790	Prestação de serviços postais e telemáticos	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT)	34.028.316/0001-03
6	03/2021	Prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos	LIMPSEV EIRELI	07.194.788/0001-63
7	08/2021	Contratação de serviços de natureza continuada em agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais	MERU VIAGENS EIRELI EPP	09.215.207/0001-58

Art. 2º. CIENTIFICAR que responderá, perante os órgãos competentes, o servidor que atestar execução de obra, prestação de serviços ou fornecimento de materiais em desacordo com os respectivos contratos.

Art. 3º. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual Nº 14.483 de 26 de maio de 2011.

Art. 4º. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no exercício de suas atividades vinculadas a presente portaria, contará com o auxílio por parte dos setores envolvidos na execução dos contratos, contando ainda com apoio dos setoriais de assessoramento técnico e jurídico do DETRAN/PI.

Art. 5º. O servidor designado pela presente portaria reveste-se de autoridade para o pleno exercício de suas funções de acompanhamento e fiscalização dos contratos junto as empresas contratadas.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ret revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 01 de Agosto de 2021.

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JÚNIOR
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ
Diretor Geral

Of. 042



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER

PORTARIA GAB.DIGER/098/2021

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11º, inciso III do Regimento Interno do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER,

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 28 de 09 de junho de 2003, Decreto Estadual nº 11.346/2004 e Lei Estadual nº 7.482,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí, os seguintes servidores, para desenvolver atividades relativas à Dispensa de Licitação e Concorrência, Carta Convite, Tomada de Preço e Inexigibilidade, sem prejuízo as demais funções discriminadas nesta Portaria, conforme estabelecida em Lei e suas alterações:

- I. Raphael Vieira Gomes – matrícula nº 354099-5, membro titular e Presidente da Comissão;
- II. Eliane Cardoso de Araújo – matrícula nº 213567-1, membro titular e Secretária da Comissão;
- III. Felicíssimo de Deus Ferreira Alves, matrícula nº 023006-5, membro titular;
- IV. Thayanne Gabrielly Ribeiro Martins Feitosa, matrícula nº 355204-7, membro suplente

Artigo 2º - Atuarão nas modalidades licitatórias do Banco Mundial: Shopping, Consultoria, SBQC, SQC e outras modalidades, os seguintes servidores:

- I – Raphael Vieira Gomes, matrícula nº 354099-5, Presidente da Comissão
- II – Thayanne Gabrielly Ribeiro Martins Feitosa, matrícula nº 355204-7, Secretária da Comissão de Membro Titular
- III – Felicíssimo de Deus Ferreira Alves, matrícula nº 023006-5, Membro Titular

Artigo 3º - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por pelo menos três membros da Comissão Permanente de Licitação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 26 de julho de 2021

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETORGERAL

PORTARIA GAB.DIGER/099/2021

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11º, inciso III do Regimento Interno do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER,

Considerando o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02 c/c o inciso VI do art. 9º do Decreto Federal nº 5.450/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **Eliane Cardoso de Araújo**, matrícula nº 213567-1, para a função de Pregoeiro Oficial deste Instituto, tendo como atribuições a elaboração de editais, minutas de contratos, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações na modalidade Pregão na forma Presencial e Eletrônica compondo a **Equipe Técnica** a servidora Thayanne Gabrielly Ribeiro Martins Feitosa, matrícula nº 355204-7.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 26 de julho de 2021

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETORGERAL

PORTARIA GAB.DIGER/100/2021

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER-PI, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia e, Conforme Decreto nº 22/21, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa,

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o servidor **Hilton José da Silva**, Técnico em Agropecuária, CPF nº 031.716.863-09, no Escritório do EMATER de Santo Antônio de Lisboa / Coordenação Regional de Picos.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 27 de julho de 2021

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETORGERAL

PORTARIA GAB.DIGER/101/2021

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER-PI, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia e, Conforme Decreto nº 040/21, da Prefeitura Municipal de Piracuruca,

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar a servidora **Maria Alcione de Brito Fontenele**, Engenheira Agrônoma, CPF nº 853.670.523-04, no Escritório do EMATER de Piracuruca / Coordenação Regional de Piripiri.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 27 de julho de 2021

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETORGERAL

Of. 2590

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

PORTARIA Nº: 13/2020
DATA: 10/08/2020

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Tiago Pereira Souza, CPF Nº 662.330.973-04**, para atuar como **Gestor do Contrato** e **Alberto Djanir Botêlho Moreira, CPF Nº 003.315.533-09**, para atuar como **Fiscal do Contrato**, firmado entre esta Fundação e a empresa **S.E ENGENHARIA LTDA**, processo administrativo SEI **00337.000005/2021-73**.

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
04/2017	S.E ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 03.410.569/0001-13	CONCLUSÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO NA CIDADE DE PICOS – PI

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº **04/2017**, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº **04/2017**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu término final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I – Fiscalizar a execução do Contrato nº **04/2017** informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, “b”, e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI
Of. 825

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

PORTARIA Nº 61, de 26 de Julho de 2021

O DIRETOR GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o dispositivo nos artigos 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual n. 013 de 03 janeiro de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir para comporem a COMISSÃO INTERNA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA

- Annelita Diolino da Silva Cordeiro, coordenadora Financeira, mat. n. 041046-9 (PRESIDENTE);
- Ana Cláudia SANTIAGO GUIMARÃES, Técnica em Contabilidade, mat. 116110-6 (SECRETARIA);
- Maria dos Remédios de Moura Castro Costa Lopes, Ouvidora, mat. 213457-7 (MEMBRO);
- Tatiana Soares de Araújo, Enfermeira, mat. 232190-4 (MEMBRO).

Art. 2º. A presente Comissão visa a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, no âmbito da MDER, sobre denúncia por parte de funcionários, de falta de medicamento e insumos, publicada na mídia, no dia 02 de junho de 2021.

Art. 3º. Conceder à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Dispensar os Membros da Comissão de suas atividades funcionais, nos dias de coleta de provas em geral;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Francisco de Macedo Neto
Diretor Geral - MDER
CRM: 1420 – PI CPF: 160.292.243-87
Of. 251



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
Gabinete do Secretário

PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 05/2021

Dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 109, II, da Constituição do Estado do Piauí e

CONSIDERANDO os termos do art. 30 da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Lei 7.231/2019 que altera a estrutura da Secretaria da Fazenda criando o cargo de Superintendente de Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º. A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí tem por competência a gestão tributária, financeira e orçamentária do Estado e executará suas prerrogativas e funções institucionais com base neste Regimento Interno.

TÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS
CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA AO SECRETÁRIO

SEÇÃO I
DA ASSESSORIA DO GABINETE

Art. 2º. À **Assessoria do Gabinete**, setor diretamente subordinado ao Secretário da Fazenda, compete:

I. Acompanhar as ações do Gabinete, das Superintendências e das Unidades da Secretaria da Fazenda;

II. Acompanhar processos, documentos, comunicação administrativa e outros instrumentos destinados ao Gabinete, assim como os oriundos deste, Superintendências e Unidades da Secretaria da Fazenda;

III. Assegurar a manutenção de um bom relacionamento com Órgãos, autoridades, parlamentares, entidades de classe, imprensa, funcionalismo e público em geral;

IV. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação. Parágrafo Único. A Assessoria do Gabinete será administrada pelo Chefe de Gabinete, cujo cargo é exclusivo de servidor ativo de carreira da Secretaria da Fazenda, dos Grupos Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF e de Administração Financeira e Contábil - AFC.

Art. 3º. À **Assistência de Serviços**, setor diretamente subordinado à Assessoria do Gabinete, compete:

I. Auxiliar na organização, coordenação e controle das ações do Gabinete, Superintendências e Unidades da Secretaria da Fazenda;

II. Receber, redigir, expedir e controlar correspondências, processos, documentos, comunicação administrativa e outros instrumentos destinados ao Gabinete, assim como os oriundos deste, das Superintendências e das Unidades da Secretaria da Fazenda;

III. Controlar e providenciar solicitações de materiais de consumo necessários à operacionalização do Gabinete do Secretário da Fazenda;

IV. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

SEÇÃO II
DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 4º. À **Assessoria de Comunicação**, setor diretamente subordinado ao Secretário da Fazenda, compete:

I. Coordenar as ações de comunicação com o público e instituições internas e externas sobre assuntos de interesse e relacionados às atividades da Secretaria da Fazenda;

II. Acompanhar as informações e notícias divulgadas na mídia sobre assuntos de interesse da Secretaria da Fazenda;

III. Realizar seminários de integração com apoio da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas;

IV. Elaborar relatório de gestão anual;

V. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

SEÇÃO III
DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 5º. À **Assessoria Jurídica**, setor diretamente vinculado ao Secretário da Fazenda, compete:

I. Prestar assessoria jurídica ao Gabinete e às Unidades da Secretaria da Fazenda;

II. Analisar processos e emitir parecer jurídico sobre matérias relacionadas a qualquer área do Direito;

III. Esclarecer dúvidas sobre interpretação e aplicação de disposições legais e regulamentares;

IV. Analisar editais, contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres;

V. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação. Parágrafo Único. A titularidade da Assessoria Jurídica é privativa de Procurador do Estado.

SEÇÃO IV
DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

Art. 6º. À **Corregedoria Fazendária**, setor diretamente vinculado ao Secretário da Fazenda, compete:

I. Assegurar o combate à improbidade administrativa e ao desvio de conduta, visando à moralidade e credibilidade da administração fazendária;

II. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

§ 1º. Os seus cargos e funções serão ocupados exclusivamente por servidores ativos de carreira da Secretaria da Fazenda, dos Grupos Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF e de Administração Financeira e Contábil - AFC.

§ 2º. A Corregedoria Fazendária será administrada por um Corregedor, cujo cargo será ocupado exclusivamente por servidor ativo de carreira da Secretaria da Fazenda, do cargo de Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, e com formação na área jurídica.

§ 3º. As competências e atribuições da Corregedoria Fazendária são objeto de regimento próprio.

Art. 7º. À **Coordenação de Processos Disciplinares**, setor diretamente subordinado à Corregedoria Fazendária, compete:

I. Avaliar a legalidade dos atos praticados por servidores da Secretaria da Fazenda, procedendo à sua correição, quando for o caso;

II. Realizar sindicância e/ou apurar irregularidades funcionais através de processo administrativo disciplinar;

III. Manter sistema de coleta de dados e tratamento de informações sobre a observância das normas disciplinares e sobre crimes cometidos contra a ordem tributária, no que diz respeito aos servidores;

IV. Receber os casos em que se verificou a existência de dolo ou fraude praticada por servidores, para as providências cabíveis;

V. Encaminhar as conclusões dos processos ao Secretário da Fazenda para as providências cabíveis;

VI. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Art. 8º. À **Supervisão de Apoio Técnico**, setor diretamente subordinado à Corregedoria Fazendária, compete:

- I. Auxiliar na análise, na organização e no controle dos processos da Corregedoria;
- II. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

SEÇÃO V DO CORPO DE JULGADORES

Art. 9º. Ao **Corpo de Julgadores**, setor diretamente vinculado ao Secretário da Fazenda, compete:

- I. Proferir decisão, em primeira instância, sobre impugnação relativa a lançamento de ofício e a ato de aplicação de penalidade;
- II. Requisitar a realização de diligência e perícia para instrução processual;
- III. Garantir o andamento do Processo Administrativo Fiscal nos termos da legislação vigente, principalmente no que se refere à formalização e transparência dos atos processuais;
- IV. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

SEÇÃO VI DA AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUI – INVESTE PIAUI

Art. 10. À **Investe Piauí**, setor diretamente vinculado ao Secretário da Fazenda, compete:

- I. Gerenciar técnica, operacional, administrativa, comercial e industrialmente a infraestrutura e os serviços relacionados com os polos empresariais, centros logísticos, parques tecnológicos, portos marítimos e demais infraestrutura correlata;
- II. Implementar e modernizar órgãos, instalações ou estruturas de apoio à sua área de atuação;
- III. Coordenar, executar, fiscalizar e administrar obras de infraestrutura relacionadas com a sua área de atuação;
- IV. Promover a formação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal especializado em suas áreas de atuação e explorar comercialmente essas atividades;
- V. Elaborar estudos, planos e projetos ou contratar obras e serviços relacionados com o seu objeto social;
- VI. Desenvolver tecnologias de produção, produtos e processos e outras tecnologias de interesse direto ou correlato;
- VII. Contribuir para a implementação de ações necessárias à promoção, ao desenvolvimento, à absorção, à transferência e à manutenção de tecnologias críticas e conhecimentos técnico-científicos relacionados com a sua área de atuação;
- VIII. Celebrar contratos, termos de parceria, ajustes, acordos, convênios e instrumentos congêneres considerados necessários ao cumprimento do seu objeto social;
- IX. Estimular e apoiar, técnica e financeiramente, as atividades de pesquisa e de desenvolvimento relacionadas com o seu objeto social;
- X. Captar financiamentos, nacionais ou internacionais;
- XI. Executar outras atividades relacionadas com o seu objeto social.

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL E PROGRAMÁTICA

SEÇÃO I SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO

Art. 11. A **Superintendência de Gestão**, setor diretamente subordinado ao Secretário de Fazenda, tem por finalidade fazer a gestão administrativa da SEFAZ envolvendo a coordenação, a organização e o controle das áreas responsáveis diretamente pelo planejamento e a execução de projetos, pela execução dos processos licitatórios, pelo acompanhamento das ações voltadas ao combate à improbidade administrativa e pelo controle interno desta Secretaria.

SUBSEÇÃO I DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Art. 12. À **Assessoria de Planejamento e Projetos**, setor diretamente subordinado à Superintendência de Gestão, compete:

- I. Acompanhar a criação e a execução do planejamento estratégico;
- II. Auxiliar os gestores na formulação do Plano Estratégico, instrumento que contempla missão, visão, valores, indicadores e objetivos estratégicos no âmbito desta Secretaria;
- III. Acompanhar a execução do Planejamento Estratégico, através dos projetos e indicadores estratégicos priorizados pelos gestores;
- IV. Subsidiar a gestão com informações sobre o andamento e alcance das estratégias definidas.
- V. Gerenciar os projetos estratégicos e operacionais;
- VI. Administrar o portfólio de projetos, demonstrando custos, retornos, prazos e alinhamento com os objetivos estratégicos;
- VII. Acompanhar e apoiar o planejamento, a execução e o encerramento de projetos no âmbito da Secretaria de Fazenda, observando metodologia específica de Gerenciamento de Projetos;
- VIII. Promover treinamento nas melhores práticas de gestão de projetos;
- IX. Acompanhar indicadores de desempenho de projetos;
- X. Gerenciar os processos internos;
- XI. Modelar e representar os processos críticos da Secretaria de Fazenda;
- XII. Promover, junto aos gestores, melhorias nos desenhos dos processos mapeados;
- XIII. Facilitar a gestão por processos, integrando e coordenando os processos;
- XIV. Promover treinamento nas melhores práticas de gestão de processos;
- XV. Acompanhar indicadores de desempenho de processos;
- XVI. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

SUBSEÇÃO II DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Art. 13. À **Comissão Permanente de Licitações**, setor diretamente subordinado à Superintendência de Gestão, compete:

- I. Executar os processos licitatórios;
- II. Analisar e justificar os processos de contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação;
- III. Auxiliar na confecção de despachos e atos do Secretário da Fazenda, relativos aos procedimentos licitatórios;
- IV. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

SUBSEÇÃO III DA COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Art. 14. À **Coordenação de Controle Interno**, setor diretamente subordinado à Superintendência de Gestão, compete:

- I. Assessorar a administração da Secretaria em assuntos relacionados ao controle interno.
- II. Analisar a execução contábil, financeira e orçamentária da Secretaria da Fazenda por meio do sistema;
- III. Verificar a consistência do controle do patrimônio e das prestações de contas;
- IV. Analisar pagamentos, contratos e procedimentos licitatórios, por meio do SINCIN;
- V. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- VI. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação;
- VII. Cumprir as determinações da Lei de acesso à Informação.

Parágrafo Único. As competências e atribuições da Coordenação de Controle Interno serão especificadas pela legislação vigente, bem como por orientações e normas de controle interno expedidas pela Controladoria Geral do Estado e pelo Tribunal de Contas do Estado.



Art. 15. Ao **Núcleo de Acompanhamento e Controle Administrativo**, setor diretamente subordinado à Coordenação de Controle Interno, compete:

- I. Acompanhar a arrecadação e contabilização das receitas do Órgão;
- II. Acompanhar os contratos administrativos;
- III. Analisar os procedimentos licitatórios;
- IV. Acompanhar os Sistemas/Controles de Almoxarifado, Patrimônio e Transporte;
- V. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Art. 16. Ao **Núcleo de Acompanhamento e Controle da Despesa Pública**, setor diretamente subordinado à Coordenação de Controle Interno, compete:

- I. Analisar processos de despesa;
- II. Controlar a concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos;
- III. Controlar a concessão e prestação de contas de diárias;
- IV. Acompanhar a execução orçamentária;
- V. Acompanhar o cumprimento dos prazos para a prestação de contas ao TCE;
- VI. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

SEÇÃO II

DASUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, LOGÍSTICA E TECNOLOGIA

Art. 17. A **Superintendência de Administração Financeira, Logística e Tecnologia**, setor diretamente subordinado ao Secretário da Fazenda, tem por finalidade coordenar, organizar e controlar as áreas envolvidas diretamente com a administração de recursos humanos, materiais, financeiros e de tecnologia.

SUBSEÇÃO I

DA UNIDADE ADMINISTRATIVO FINANCEIRA

Art. 18. À **Unidade Administrativo-Financeira**, setor diretamente subordinado à Superintendência de Administração Financeira, Logística e Tecnologia, compete:

- I. Promover as condições necessárias para a alocação dos recursos humanos, materiais e financeiros necessários à operacionalização da Secretaria da Fazenda;
- II. Promover a integração das atividades de apoio à Secretaria da Fazenda;
- III. Providenciar a efetivação do inventário físico de materiais de consumo e permanente;
- IV. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Art. 19. Ao **Núcleo de Contratos e Aquisições**, setor diretamente subordinado à Unidade Administrativo-Financeira, compete:

- a) Atuar como Gestor de Contratos, controlando a execução e vencimento dos contratos celebrados pela Sefaz, bem como proceder à Aditivos, Apostilamentos, Suspensões e demais institutos jurídicos relativos aos mesmos, quando necessário.
- b) Acompanhar e instruir, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), os processos de aquisição de compras de bens e/ou realização de serviços.
- c) Acompanhar os processos de pagamentos referentes à execução de contratos de
- d) Alimentar e manter atualizado o Sistema de Controle de Contratos
- e) Publicar contratos;
- f) Nomear e acompanhar os fiscais de contratos quando de sua execução
- g) Instruir e acompanhar processos de aquisições de bens e serviços no âmbito da Secretaria de Fazenda;
- h) Realizar prestação de contas ao TCE relativo aos contratos;
- i) Prestar informações ao TCE relativo aos contratos.

Art. 20. À **Gerência de Execução Financeira e Orçamentária**, setor diretamente subordinado à Unidade Administrativo-Financeira, compete:

- I. Gerenciar a execução financeira e orçamentária por meio de cronograma de desembolso a ser solicitado previamente, com o fim de cumprir os acordos contratuais necessários à administração e manutenção da SEFAZ, mediante as atribuições de seus Núcleos constantes neste Regimento;
- II. Coordenar a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria da Fazenda;
- III. Elaborar demonstrativos dos recursos orçamentários da Secretaria;
- IV. Controlar as dotações orçamentária e extra orçamentária da Secretaria, bem como propor reforços das que se tornarem insuficientes e indicar os saldos disponíveis para compensação;
- V. Levantar as necessidades de emissão de empenhos global e por estimativa;
- VI. Realizar atividades necessárias ao empenho da despesa;
- VII. Promover ações necessárias ao adequado controle dos credores;
- VIII. Levantar as necessidades financeiras e elaborar o pedido de liberação de recursos;
- IX. Exercer o controle dos pedidos de recursos financeiros e dos repasses recebidos;
- X. Efetuar as provisões de créditos autorizados;
- XI. Elaborar quadros demonstrativos e relatórios referentes à execução orçamentária e financeira das unidades gestoras da Sefaz;
- XII. Acompanhar e apoiar na gestão dos trabalhos dos Núcleos da Gerência de Execução Financeira e Orçamentária.
- XIII. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

§ 1º Ao **Núcleo de Orçamento e Empenho**, compete:

- a) Controlar as dotações orçamentárias e extra orçamentárias;
- b) Emitir Notas de Reserva;
- c) Realizar atividades necessárias ao empenho.

§ 2º Ao **Núcleo de Contabilidade e Tomada de Contas**, compete

- a) Realizar análise processual e contábil dos processos;
- b) Executar contabilização das mutações patrimoniais (liquidações);
- c) Efetuar análise, autorização e baixa de diárias no sistema pertinente;
- d) Elaborar e enviar demonstrativo mensal de prestação de contas ao TCE;
- e) Outras prestações de contas do exercício aos Órgãos competentes;

§ 3º Ao **Núcleo de Execução Financeira**, compete:

- a) Pagar fornecedor;
- b) Efetuar recolhimento de tributos;
- c) Controlar as disponibilidades financeiras;
- d) Realizar pagamentos de diárias, suprimentos de fundos, de ressarcimentos
- e) outros;
- e) Conciliar contas bancária;
- f) Enviar mensalmente ao TCE os extratos bancários;
- g) Informar ao TCE pagamentos referentes a contratos de obras;

Art. 21. À **Gerência de Apoio Administrativo**, setor diretamente subordinado à Unidade Administrativo-Financeira, compete:

- I. Gerenciar as ações de sua Coordenação e Núcleos, dando o suporte necessário à execução de suas atribuições elencadas neste Regimento.
- II. Exercer outras competências inerente à sua área de atuação.

Art. 22. À **Coordenação de Compras e Recursos**, setor diretamente subordinado à Gerência de Apoio Administrativo, compete:

I. Acompanhar, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), os processos de aquisição de compras de bens e/ou realização de serviços, com vistas a agilizar o atendimento;

II. Acompanhar e instruir os processos de pagamentos referentes à execução de contratos;

III. Acompanhar o recebimento e distribuição dos bens patrimoniais adquiridos pela SEFAZ;

IV. Encaminhar mensalmente, quando houver, relatório de acréscimo ou diminuição dos bens patrimoniais para a Gerência de Contabilidade;

V. Compor, juntamente com o Núcleo de Patrimônio, a comissão de recebimento de bens patrimoniais;

VI. Acompanhar, através de relatórios, a distribuição de materiais do almoxarifado da SEFAZ, com vistas a oferecer o bom atendimento;

VII. Realizar campanhas de redução e melhor utilização dos materiais e bens patrimoniais distribuídos aos setores;

VIII. Encaminhar anualmente relatórios dos bens em almoxarifado;

§ 1º Ao **Núcleo de Recursos**, compete:

a) Providenciar aquisição de material de consumo, permanente, equipamentos e contratação de serviços;

b) Compilar demandas e autuar processos de aquisições referentes à sua área de atuação

c) Instruir processos de pagamento a fornecedores de bens e serviços da Sefaz;

d) Consultar Órgãos para instruir processos de pagamento, quando necessário;

e) Atender fornecedores.

§ 2º Ao **Núcleo de Suprimentos**, compete:

a) Atender à demanda de material de consumo;

b) Receber o material de consumo;

c) Fornecer os materiais às unidades demandantes;

d) Efetuar a guarda, preservação e controle do material de consumo;

§ 3º Ao **Núcleo de Patrimônio**, compete:

a) Controlar o material permanente;

b) Receber o material permanente;

c) Guardar a documentação de bens imóveis;

d) Elaborar inventário físico do material permanente;

e) Realizar contratação de empresa de seguro de bens patrimoniais.

§ 4º Ao **Núcleo de Protocolo**, compete:

a) Registrar e controlar documentos recebidos;

b) Receber, distribuir e postar correspondências;

c) Receber, digitalizar e incluir documentos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 5º Ao **Núcleo de Transportes**, compete:

a) Registrar e controlar utilização de veículos;

b) Providenciar licenciamento de veículo;

c) Providenciar conservação e reparos de veículo;

d) Controlar a distribuição de combustíveis.

§ 6º Ao **Núcleo de Documentos**, compete:

a) Controlar e arquivar documentos;

b) Realizar manutenção de acervo técnico;

c) Expurgar documentos conforme tabela de temporalidade.

Art. 23. À **Gerência de Gestão de Pessoas**, setor diretamente subordinado à Unidade Administrativo Financeira, compete:

I. Gerenciar as ações desenvolvidas pela Coordenação e Núcleos de sua área, no sentido de dar suporte necessário à execução das atribuições constantes deste Regimento, bem como fornecer informações inerentes aos direitos e deveres dos servidores ativos, inativos e pensionistas;

II. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Art. 24. À **Coordenação de Administração de Pessoal**, setor diretamente subordinado à Gerência de Gestão de Pessoas, compete:

I. Subsidiar o planejamento de programas de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos;

II. Aferir o desempenho do servidor em estágio probatório;

III. Auxiliar na elaboração do planejamento das ações da Gerência de Gestão de Pessoas e acompanhar as metas definidas;

IV. Coordenar e avaliar a execução das atividades inerentes aos Núcleos da Gerência de Gestão de Pessoas.

§ 1º Ao **Núcleo de Cadastro e Informações**, compete:

a) Consultar sobre os direitos e deveres dos servidores;

b) Instruir processos administrativos;

c) Cadastrar servidores;

d) Providenciar nomeação, lotação, remoção e etc;

e) Expedir certidões e declarações para o servidor;

f) Controlar e registrar o quantitativo de servidores ativos, inativos e pensionistas;

g) Informar atualizações cadastrais ao TCE;

h) Alimentar o sistema da folha de pagamento quanto ao afastamento de servidores;

i) Efetuar controle de frequência.

§ 2º Ao **Núcleo de Folha de Pagamento**, compete:

a) Calcular vencimentos e descontos em folha;

b) Acompanhar pensões judiciais;

c) Realizar controle e registro da GIA incremento de arrecadação;

d) Transmitir e retificar DIRF, GFIP, FGTS, RAIS e outras exigências governamentais;

e) Instruir processos relativos aos direitos remuneratórios;

f) Incluir, excluir e alterar no sistema da folha de pagamento as informações pertinentes à sua área de atuação.

Art. 25. À **Gerência de Infraestrutura Física e Desenvolvimento de Pessoas**, setor diretamente subordinado à Unidade Administrativo Financeira, compete:

I. Gerenciar e planejar as atividades das Coordenações e dos Núcleos diretamente subordinados no sentido de desenvolver as atribuições constantes deste Regimento;

II. Implantar e administrar o Sistema de Avaliação de Desempenho dos Servidores da Secretaria da Fazenda;

III. Implantar e sistematizar o acompanhamento, o diagnóstico e a correção de problemas de desempenho detectados pela avaliação;

IV. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

§ 1º Ao **Núcleo de Infraestrutura**, compete:

a) Fiscalizar e receber serviços de engenharia, obras, instalações e telecomunicações;

b) Solicitar serviços e realizar gestão técnica dos contratos de fornecimento

de serviços de engenharia, obras, instalações e telecomunicações;

c) Elaborar plano geral de obras, reparos e adaptações em imóveis e equipamentos;

d) Elaborar orçamentos e projetos básicos de obras;

e) Atualizar o Sistema de Monitoramento de Obras - SIMO;

f) Receber demandas de obras e serviços de engenharia;

g) Vistoriar locais de obras;

h) Diagnosticar problemas nas estruturas físicas;

§ 2º Ao **Núcleo de Atividades Operacionais**, compete:

a) Atender demandas via SiSayd;

b) Realizar manutenção de bens móveis e imóveis;

c) Zelar pelas instalações prediais.

Art. 26. À **Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas**, setor diretamente subordinado à Gerência de Infraestrutura Física e Desenvolvimento de Pessoas, compete:

I. Implantar e administrar o Plano de Carreiras, Cargos e Salários da Secretaria da Fazenda;

II. Realizar ações necessárias à manutenção e adequada aplicação do Banco de Talentos da Secretaria;

III. Estudar e propor programas assistenciais e de benefícios e demais atividades relacionadas com a assistência aos servidores e seus dependentes, inclusive através de convênios com entidades assistenciais;



IV. Promover ações relacionadas ao funcionamento dos programas de estágios na Secretaria da Fazenda;

V. Oferecer e coordenar trabalhos visando ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento funcional do servidor;

VI. Promover programas que visem à integração dos servidores da Secretaria da Fazenda;

VII. Promover a adaptação funcional do servidor, visando ao seu bem-estar e ao bom funcionamento da Secretaria da Fazenda;

VIII. Implantar e administrar Programa de Melhoria da Qualidade de Vida dos servidores;

IX. Executar, por delegação do Órgão central do sistema de pessoal do Estado, programas de concursos públicos no âmbito da Secretaria da Fazenda;

§ 1º Ao **Núcleo de Qualidade de Vida e Eventos**, compete:

- Desenvolver programas de qualidade de vida;
- Promover adaptação funcional do servidor;
- Idealizar e promover eventos funcionais;

§ 2º Ao **Núcleo de Capacitação e Treinamento**, compete:

- Elaborar Plano de Capacitação;
- Realizar Treinamentos e Capacitações internas e externas;
- Desenvolver Trilhas de competências;
- Realizar Avaliação por competências;
- Desenvolver Banco de Talentos;
- Acompanhar Programas de Estágio;
- Acompanhar Estágio Probatório.

§ 3º Ao **Núcleo de Educação Fiscal**, compete:

- Firmar convênios inerentes à Educação Fiscal;
- Criar estratégias de Educação Fiscal para diferentes públicos alvo.

SUBSEÇÃO II DA UNIDADE DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 27. À **Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação**, setor diretamente subordinado à Superintendência de Gestão, Logística e Tecnologia, compete:

I. Assegurar à SEFAZ/PI suporte de informação adequado, dinâmico, confiável e eficaz;

II. Facilitar aos interessados a obtenção das informações disponíveis, resguardados os aspectos de disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade, bem como restrições administrativas e limitações legais;

III. Promover a integração e a articulação entre programas de gestão, projetos e atividades, visando à definição de políticas, diretrizes e normas relativas à gestão dos recursos de tecnologia da informação;

IV. Estimular o uso racional dos recursos de tecnologia da informação, no âmbito da SEFAZ/PI, visando à melhoria da qualidade e da produtividade do ciclo da informação;

V. Estimular o desenvolvimento, a padronização, a integração, a interoperabilidade, a normalização dos serviços de produção e disseminação de informações, de forma desconcentrada e descentralizada;

VI. Propor adaptações institucionais necessárias ao aperfeiçoamento dos mecanismos de gestão dos recursos de tecnologia da informação;

VII. Estimular e promover a formação, o desenvolvimento e o treinamento dos servidores que atuam na área de tecnologia da informação e definir a política estratégica de gestão de tecnologia da informação da SEFAZ/PI;

VIII. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Parágrafo Único. Consideram-se recursos de tecnologia da informação o conjunto formado pelos bens e serviços de tecnologia da informação que constituem a infraestrutura tecnológica de suporte automatizado ao ciclo da informação, que envolve as atividades de produção, coleta, tratamento, armazenamento, transmissão, recepção,

comunicação e disseminação.

Art. 28. À **Gerência de Infraestrutura, Rede e Segurança da Informação**, setor diretamente subordinado à Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação, compete:

I. Definir padrões de hardware e software;

II. Planejar, implementar e manter a infraestrutura de TIC;

III. Monitorar sistemática e proativamente a infraestrutura de TIC;

IV. Elaborar, implementar e manter o plano de Disaster Recovery para a Continuidade dos processos de TIC;

V. Desenvolver, implementar, manter e disseminar entre os usuários, políticas e normas de segurança que visem garantir a confidencialidade e integridade das informações da Secretaria.

VI. Definir normas e procedimentos de contingências para os processos críticos de Tecnologia de Informação;

VII. Garantir a Disponibilidade e Salvaguarda dos Dados desta Secretaria

VIII. Propor e implantar inovações tecnológicas;

IX. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

§ 1º Ao **Núcleo de Segurança da Informação**, compete:

a) Estabelecer políticas que garantam a integridade e a segurança das informações da Secretaria e disseminá-las entre os usuários;

b) Definir normas e procedimentos de contingências para os processos críticos de Tecnologia de Informação;

c) Garantir a segurança no trâmite de informações eletrônicas entre as diversas áreas da Secretaria da Fazenda, outros Órgãos e o público/contribuinte;

d) Definir as convenções de nomes e manutenção das contas de usuários;

e) Manter o cadastro de usuários dos sistemas;

f) Planejar, supervisionar e coordenar as atividades relacionadas aos recursos de rede da Secretaria da Fazenda;

g) Gerir contratos de administração de Sistema Gerenciador de Banco de Dados – SGBD, de manutenção de rede de comunicação de dados e de execução de obras de infraestrutura de rede;

h) Promover a segurança de dados, arquivos, programas fonte e documentação relacionada, controlando acessos e definindo políticas de backup;

i) Definir e implementar política de controle de versões de sistemas e aplicativos utilizados pela Secretaria;

j) Definir, implantar e controlar normas e procedimentos de segurança física e lógica dos recursos de Tecnologia de Informação da Secretaria;

k) Definir padrões de hardware e software;

Art. 29. À **Gerência de Sistemas Corporativos**, setor diretamente subordinado à Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação, compete:

I. Coordenar as atividades de especificação, desenvolvimento teste, documentação, instalação e manutenção dos sistemas de informação da Secretaria, seguindo normas e padrões;

II. Garantir a interoperabilidade dos sistemas de informação da Secretaria e, quando necessário, com outros sistemas de informação externos à Secretaria;

III. Pesquisar, estabelecer e disseminar normas e padrões para o desenvolvimento de software;

IV. Assegurar a elaboração da documentação dos sistemas informatizados e aferir a sua qualidade, segundo os padrões e normas estabelecidos para os sistemas da Secretaria;

V. Garantir a qualidade do processo de desenvolvimento de software e a qualidade dos produtos gerados pela Gerência de Sistemas Corporativos, de acordo com as diretrizes metodológicas e tecnológicas da Secretaria;

VI. Validar a aquisição e a qualidade dos softwares adquiridos de terceiros;

VII. Desenvolver e atualizar a infraestrutura de desenvolvimento de software a ser utilizado nos projetos internos e aos que venha a ser adquirido de terceiros;

VIII. Assegurar, em pares com a equipe do escritório de projetos, que os projetos demandados estejam alinhados com os objetivos estratégicos da SEFAZ;

IX. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

§ 1º Ao **Núcleo de Inovação e Qualidade de Software**, compete:

a) Controlar a confiabilidade e a qualidade dos sistemas de informações da Secretaria;

b) Auxiliar a Gerência de Auditoria Fiscal na definição de mecanismos que permitam a realização de auditorias fiscais em dados eletrônicos de contribuintes;

c) Zelar pela integridade das informações da Secretaria, através da auditoria permanente dos sistemas informatizados;

d) Efetuar estudos, elaborar diagnóstico de sistemas e propor adequações;

e) Rever e avaliar permanentemente a confiabilidade do sistema gerenciador de Banco de Dados.

Art. 30. À **Gerência de Projetos de Inovação Tecnológica**, setor diretamente subordinado à Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação, compete:

I. Elaborar métodos e padrões para a uma gestão de projetos eficiente;

II. Gerir o portfólio de projetos da UNITEC;

III. Acompanhar os projetos e disponibilizar relatórios às áreas pertinentes;

IV. Elaborar métricas e indicadores de resultados;

V. Avaliar resultados obtidos com a implantação de inovações tecnológicas;

VI. Elaborar a documentação necessária aos manuais de utilização;

VII. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Art. 31. À **Gerência de Suporte e Atendimento ao Usuário**, setor diretamente subordinado à Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação, compete:

I. Coordenar a manutenção do parque de equipamentos de informática da Secretaria;

II. Avaliar e acompanhar os indicadores de serviço definidos nos contratos de prestação de serviços de TIC;

III. Acompanhar a implantação de normas e procedimentos de contingências para os processos críticos de TIC;

IV. Implantar, coordenar e manter uma estrutura de “help desk” eficiente;

V. Implantar modelos de avaliação do resultado da prestação dos serviços aos usuários;

VI. Receber as solicitações dos usuários relativamente ao funcionamento de hardware e software;

VII. Ajudar na comunicação entre as gerências da UNITEC a fim de promover a melhoria na resolutividade dos problemas de forma organizada e flexível, com foco na qualidade e agilidade do atendimento.

VIII. Emitir relatórios gerenciais para acompanhamento dos níveis de serviço acordados nos contratos de suporte técnico em equipamentos, softwares básicos instalados e instalação e configuração de equipamentos;

IX. Atender, com urbanidade e respeito, utilizando linguagem adequada ao público interno e externo da SEFAZ, prestando informações e encaminhando as demandas em tempo hábil.

X. Cooperar com a equipe de trabalho, compartilhando informações e conhecimentos, de modo a alcançar os resultados definidos pela organização;

XI. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Art. 32. À **Coordenação de Suporte e Manutenção**, setor diretamente subordinado à Gerência de Suporte e Atendimento ao Usuário, compete:

I. Promover ações necessárias à manutenção dos serviços de Tecnologia de Informação sem interrupções;

II. Coordenar a manutenção do parque de equipamentos de informática da Secretaria;

III. Avaliar e acompanhar os indicadores de serviço definidos nos contratos de prestação de serviços de TI;

IV. Fazer as solicitações para a compra de peças de reposição junto ao Setor competente;

Art. 33. À **Gerência de Banco de Dados**, setor diretamente subordinado à

Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação, compete:

I. Prover uma gestão de sistemas de gerenciamento de banco de dados (SGBDs) estratégica para a organização;

II. Implementar o gerenciamento de capacidade dos SGBDs;

III. Administrar recursos dos SGBDs e componentes necessários para um funcionamento mais eficaz;

IV. Manter a integridade de todos os bancos de dados necessários para o desenvolvimento, testes, treinamento e produção;

V. Administrar as restrições de banco de dados para auxiliar na segurança dos bancos de dados;

VI. Planejar e implementar políticas e procedimentos de backup, recuperação e soluções de alta disponibilidade.

VII. Implementar padrões de definição e manipulação dos SGBDs conforme as melhores práticas;

VIII. Prover com tempestividade a solução para os problemas nos SGBDs;

IX. Implementar inovações tecnológicas para melhoria contínua dos SGBDs;

X. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

§ 1º Ao **Núcleo de Infraestrutura de Banco de Dados**, compete:

a) Acompanhar a implantação de normas e procedimentos de contingências para os processos críticos de Tecnologia de Informação;

b) Promover ações necessárias à manutenção dos serviços de Tecnologia de Informação sem interrupções;

c) Receber as solicitações dos usuários relativamente ao funcionamento de hardware e software;

d) Coordenar e acompanhar a estrutura de “help desk”;

e) Auxiliar os usuários respondendo dúvidas, encaminhando necessidades e ouvindo sugestões;

f) Coordenar a manutenção preventiva e corretiva do parque de equipamentos de informática da Secretaria;

SEÇÃO III DASUPERINTENDÊNCIADARECEITA

Art. 34. À **Superintendência da Receita**, setor diretamente subordinado ao Secretário da Fazenda, tem por finalidade coordenar, organizar e controlar as atividades e áreas envolvidas diretamente com a administração tributária, a arrecadação de receita tributária e não-tributária estadual, a fiscalização de empresas e de mercadorias em trânsito, a cidadania e o prognóstico, o atendimento ao contribuinte, bem como as atividades desenvolvidas pelas Gerências Regionais da Fazenda.

SUBSEÇÃO I DAASSESSORIADE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS

Art. 35. À **Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais**, setor de assistência à Superintendência da Receita, compete:

I. Assessorar o Secretário e as Superintendências no que concerne a informações econômicas e fiscais, por meio da produção de apresentações, comparativos e relatórios gerenciais, dentre outros estudos, de modo a auxiliá-los na tomada de decisões;

II. Estimar a receita potencial do ICMS globalmente, por setor, segmentos e principais subsegmentos da atividade econômica estadual, de modo a orientar as ações de fiscalização de empresas;

III. Produzir estudos sobre renúncia de receita, globalmente, por setor e principais segmentos econômicos, objetivando orientar a política estadual de benefícios fiscais;



IV. Estimar a receita e a despesa estadual anual para o estabelecimento das metas fiscais do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias – PLDO e compor o Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA e o Plano Plurianual - PPA;

V. Estimar a receita própria estadual anual e mensal, bem como acompanhar e analisar o seu desempenho;

VI. Desenvolver estudos comparativos, da receita própria do Estado em relação às demais UF's e às regiões do País, com dados internos e da economia;

VII. Produzir estudos internos e comparativos em relação às demais UF's, sobre o comportamento da despesa estadual;

VIII. Realizar estudos sobre o impacto de novas políticas fiscais propostas pelos estados e União;

IX. Produzir e disponibilizar informações fiscais aos Órgãos de Controle, quando solicitadas;

X. Acompanhar e analisar o desempenho das transferências constitucionais e voluntárias da União, especialmente do FPE, Royalties do Petróleo, FUNDEB e SUS;

XI. Consolidar os relatórios gerenciais, com periodicidades específicas, sobre as despesas, acompanhados de análises e avaliação do desempenho para o controle do gasto;

XII. Desenvolver atividades de intercâmbio de informações econômico-fiscais com outros Fiscos e demais Órgãos afins;

XIII. Elaborar relatórios gerenciais, com periodicidades específicas, sobre as despesas, transferências constitucionais e voluntárias, acompanhados de análises e avaliação do desempenho;

XIV. Exercer outras competências inerentes a sua área de atuação.

SUBSEÇÃO II

DA ASSESSORIA DE INTELIGÊNCIA FISCAL

Art. 36. À **Assessoria de Inteligência Fiscal**, setor de assistência à Superintendência da Receita, compete:

I. Propor, planejar, coordenar e controlar as atividades de Inteligência Fiscal;

II. Subsidiar as atividades de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos estaduais;

III. Integrar o Grupo Interinstitucional de Combate aos Crimes Contra a

Ordem Tributária – GRINCOT;

IV. Representar a Secretaria da Fazenda no Sistema de Inteligência Fiscal – SIF;

V. Exercer outras competências a sua área de atuação.

SUBSEÇÃO III

DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37. À **Unidade de Administração Tributária**, setor diretamente subordinado à Superintendência da Receita, compete:

I. Executar a administração tributária estadual, através do acompanhamento e proposição de ações referentes à tributação e arrecadação;

II. Promover análises sobre a administração tributária do Estado, consolidando informações relevantes para as decisões da Secretaria da Fazenda;

III. Promover a integração das atividades de gestão da administração tributária na Secretaria da Fazenda;

IV. Avaliar e acompanhar programas destinados a instituir regimes tributários específicos e incentivos fiscais;

V. Coordenar a coleta crítica, registro e divulgação de dados relacionados ao comportamento de valores para a composição da pauta fiscal;

VI. Representar a Secretaria da Fazenda em Órgãos técnico-tributários;

VII. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação

Art. 38. À **Gerência de Tributação**, setor diretamente subordinado à Unidade de Administração Tributária, compete:

I. Gerenciar e planejar as atividades das Coordenações e Núcleos diretamente subordinados no sentido de desenvolver as atribuições constantes deste Regimento;

II. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Art. 39. À **Coordenação de Formulação e Acompanhamento de Normas**, setor diretamente subordinado à Gerência de Tributação, compete:

I. Promover a consolidação da legislação tributária;

II. Realizar estudos visando à atualização, sistematização e manutenção da legislação tributária;

III. Analisar e decidir sobre a procedência de sugestões para alteração da legislação tributária;

IV. Preparar instrumentos necessários à proposição de alteração da legislação tributária;

V. Coletar, classificar, catalogar e registrar os atos oficiais, documentos e publicações sobre matéria tributária, mantendo-os disponíveis para os servidores da Secretaria;

VI. Acompanhar o processo legislativo relativo à matéria tributária;

Art. 40. À **Coordenação de Regimes Especiais**, setor diretamente subordinado à Gerência de Tributação, compete:

I. Analisar propostas de regimes especiais, informando quanto à sua legalidade, viabilidade e oportunidade;

II. Verificar documentos e informações necessárias à concessão e manutenção dos regimes especiais;

III. Comunicar as concessões, suspensões e cancelamento de regimes especiais aos requerentes e Órgãos encarregados de seu acompanhamento e controle;

IV. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Art. 41. À **Coordenação de Disseminação e Orientação de Normas**, setor diretamente subordinado à Gerência de Tributação, compete:

I. Emitir pareceres de consultas, em matéria tributária, formalizadas por contribuintes ou outros Órgãos;

II. Expedir orientações sobre o cumprimento da legislação tributária;

III. Analisar solicitações de restituição, compensação e utilização de créditos fiscais.

§ 1º Ao **Núcleo de Apoio Operacional**, compete:

a) Fornecer suporte operacional e administrativo às Coordenações da Gerência de Tributação;

b) Organizar e manter os documentos pertinentes à Gerência de Tributação;

Art. 42. À **Gerência de Informações Econômico-Fiscais**, setor diretamente subordinado à Unidade de Administração Tributária, compete:

I. Gerenciar e planejar as atividades das suas Coordenações diretamente subordinadas no sentido de desenvolver as atribuições constantes deste Regimento;

II. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Art. 43. À **Coordenação de Cadastro de Contribuintes**, setor diretamente subordinado à Gerência de Informações Econômico-Fiscais, compete:

I. Promover as ações necessárias à gestão do cadastro de contribuintes da Secretaria da Fazenda;

II. Orientar as Agências de Atendimento nas suas atividades de inclusão, controle, atualização e exclusão de dados cadastrais dos contribuintes;

III. Fornecer suporte aos usuários quanto à utilização do sistema de cadastro de contribuintes;

IV. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Art. 44. À **Coordenação de Informações Econômico-Fiscais**, setor diretamente subordinado à Gerência de Informações Econômico-Fiscais, compete:

I. Buscar, junto a organizações internas e externas, as bases de dados que possam colaborar com a administração tributária e financeira;

II. Coordenar e desenvolver atividades de intercâmbio de informações econômico-fiscais com outros Fiscos e demais Órgãos afins;

III. Providenciar a coleta de dados para a elaboração da pauta fiscal;

IV. Providenciar a coleta de dados para a elaboração da base de informações econômico-fiscais;

V. Realizar acompanhamento das Declarações de Informações Econômico-Fiscais;

VI. Acompanhar o credenciamento e a emissão dos documentos fiscais;

VII. Disponibilizar as informações relativas às operações interestaduais para os outros Estados;

VIII. Coordenar os processos relacionados aos documentos fiscais eletrônicos;

IX. Coordenar os processos relacionados ao Cadastro Nacional de Emissores

de Documentos Fiscais Eletrônicos e ao Cadastro Centralizado de Contribuintes;

X. Realizar acompanhamento dos ajustes SINIEF e das normas técnicas que impliquem alterações nos documentos fiscais eletrônicos;

XI. Elaborar, atualizar e revisar documentos técnicos e informes para o portal de documentos fiscais eletrônicos;

XII. Analisar processos, emitir pareceres e orientações sobre assunto correlato a documentos fiscais eletrônicos;

XIII. Realizar estudos econômico-fiscais, tais como:

1. Desenvolver e manter estudos estatísticos, econômicos e financeiros que subsidiem a Administração Tributária;

2. Elaborar estudos para verificar o impacto na arrecadação, por decorrência

de alterações na legislação (benefícios fiscais, anistias etc.);

3. Estudar e propor medidas de estímulos à política de

dinamização das atividades produtivas do Estado

XIV. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

SUBSEÇÃO IV DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE EMPRESAS

Art. 45. À **Unidade de Fiscalização de Empresas**, setor diretamente subordinado à Superintendência da Receita, compete:

I. Supervisionar e integrar as ações de Fiscalização;

II. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar o cumprimento, pelos servidores fiscais, das tarefas pertinentes;

III. Viabilizar o atendimento às solicitações do Corpo de Julgadores e do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais;

IV. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Art. 46. À **Gerência de Planejamento da Fiscalização**, setor diretamente subordinado à Unidade de Fiscalização de Empresas, compete:

I. Gerenciar e planejar as atividades das Coordenações diretamente subordinadas no sentido de desenvolver as atribuições constantes deste Regimento;

II. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Art. 47. À **Coordenação de Planejamento e Prospecção na Área de Fiscalização**, setor subordinado à Gerência de Planejamento da Fiscalização, compete:

I. Planejar e programar de acordo com os recursos disponíveis as ações de fiscalização preventiva e corretiva por relevância e risco, além de programas especiais de fiscalização, tendo por base as análises econômicas tributárias definidas pelo

planejamento estratégico da Secretaria da Fazenda;

II. Acompanhar a execução das ações fiscais e apresentar relatórios trimestrais sobre os resultados alcançados, por meio de indicadores, assim como propor melhorias;

III. Propor medidas que digam respeito à idoneidade e segurança da ação fiscal e ao seu aperfeiçoamento;

IV. Prospecutar e analisar informações que indiquem indícios de sonegações ou fraudes para subsidiar a elaboração do planejamento das ações fiscais;

V. Gerenciar e elaborar relatórios e ferramentas que subsidiem o trabalho das coordenações dos incisos II e III, bem como as outras gerências da UNIFIS.

Art. 48. À **Coordenação de Malhas Fiscais**, setor subordinado à Gerência Planejamento da Fiscalização, compete:

I. Elaborar, acompanhar o desenvolvimento, homologar e implementar malhas de impacto e de cobrança, documentando as regras específicas de cada malha;

II. Gerenciar e dar suporte a manutenção das regras das malhas aplicadas, identificando/auxiliando na resolução de ocorrências, promovendo melhorias;

III. Identificar e sugerir direcionamentos de ações específicas a partir de divergências detectadas por malhas;

IV. Coordenar ações de treinamento e divulgação de novas malhas desenvolvidas ou alterações em regras de malhas fiscais;

V. Viabilizar a utilização das malhas pelo público interno e externo, criando manuais e dando suporte;

VI. Acompanhar, junto a equipe responsável, a manutenção e desenvolvimento de ferramentas relacionadas ao processo de intimação e visualização de malhas fiscais;

VII. Subsidiar o planejamento referente às intimações de malhas fiscais.

Art. 49. À **Coordenação de Suporte a Ações Fiscais**, setor diretamente subordinado à Gerência de Planejamento da Fiscalização, compete:

I. Planejar, desenvolver e manter roteiros de fiscalização de forma a viabilizar a sua utilização de forma padronizada com a disponibilização de documentação básica (manual do usuário);

II. Manter, atualizar e desenvolver as regras de negócio em sistemas informatizados de apoio à fiscalização e acompanhar as implementações junto a Unidade de Tecnologia;

III. Planejar e propor soluções técnicas que racionalizem procedimentos, visando disponibilizar informações de interesse da fiscalização, por meio de relatórios e/ou ferramentas, explorando todas as potencialidades dos Documentos Fiscais Digitais e das Escriturações Fiscais e Contábeis Digitais;

IV. Disseminar às demais Coordenações desta Unidade as soluções de trabalho propostas por esta coordenação: roteiros, relatórios e ferramentas, que tenham como insumo os documentos fiscais eletrônicos e as escriturações digitais;

V. Auxiliar as demais Coordenações da Gerência de Planejamento da Fiscalização no cruzamento de informações, utilizando dados provenientes de documentos fiscais eletrônicos e escriturações digitais, para fins de análise e aprimoramento da fiscalização.

Art. 50. À **Gerência de Auditoria de Carteira**, setor diretamente subordinado à Unidade de Fiscalização, compete:

I. Gerenciar e planejar as atividades dos Grupos diretamente subordinados no sentido de desenvolver as atribuições constantes deste Regimento;

II. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Art. 51. Aos **Grupos Operacionais de Fiscalização**, setor diretamente subordinado à Gerência de Auditoria de Carteira, compete:

I. Auxiliar a Gerência de Planejamento da Fiscalização no planejamento e estratégia da ação fiscal, fornecendo informações que subsidiem a elaboração da programação fiscal, promovendo medidas que visem à melhoria de desempenho nas ações de fiscalização;



II. Executar, mensalmente, ações de auditoria preventiva nos contribuintes designados nas respectivas carteiras;

III. Executar ações exploratórias e homologatórias de fiscalização de acordo com os indícios de infração à legislação tributária;

IV. Coordenar as atividades relativas ao lançamento e ao aperfeiçoamento da qualidade do lançamento de receitas tributárias;

V. Acompanhar os regimes especiais e incentivos fiscais e quando for o caso, propor a suspensão, cancelamento e/ou restabelecimento;

VI. Emitir parecer e informação fiscal em expedientes, processos e relatórios de sua competência;

Art. 52. À Gerência de Auditoria de Contribuintes Extra Carteira, setor diretamente subordinado à Unidade de Fiscalização, compete:

I. Gerenciar e planejar as atividades dos Grupos diretamente subordinados no sentido de desenvolver as atribuições constantes deste Regimento;

II. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Art. 53. Aos Grupos Operacionais de Fiscalização, setor diretamente subordinado à Gerência de Auditoria de Contribuintes Extra Carteira, compete:

I. Auxiliar a Gerência de Planejamento da Fiscalização no planejamento e estratégia da ação fiscal, fornecendo informações que subsidiem a elaboração da programação fiscal, promovendo medidas que visem à melhoria de desempenho nas ações de fiscalização;

II. Promover ações de fiscalização homologatória dos tributos de acordo com a programação estabelecida pela Gerência de Planejamento de Auditoria;

III. Promover ações de fiscalização pontuais, direcionadas à verificação de situações que apontem indícios de sonegações ou fraudes previamente apontadas em sistemas de inteligência e cruzamento de dados;

IV. Acompanhar informações relativas ao comportamento da arrecadação dos contribuintes da sua área de competência;

V. Emitir pareceres e informações fiscais em expedientes, processos e relatórios de sua competência;

VI. Coordenar as atividades relativas ao lançamento e ao aperfeiçoamento da qualidade do lançamento de receitas tributárias.

SUBSEÇÃO V DA UNIDADE DE ATENDIMENTO

Art. 54. À Unidade de Atendimento, setor diretamente subordinado à Superintendência da Receita, compete:

I. Promover as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades de competência das Gerências e suas respectivas Agências;

II. Atender as demandas solicitadas pelas Gerências com o fim de alcançar a excelência no atendimento dispensado aos contribuintes;

III. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Art. 55. À Coordenação de Atendimento, setor diretamente subordinado à Unidade de Atendimento, compete:

I. Coordenar, executar e analisar as atividades de atendimento nas unidades operacionais descentralizadas;

II. Coordenar as estruturas e recursos administrativos das Agências de Atendimento com o apoio da Gerências Regionais;

III. Receber das Agências de Atendimento de forma presencial ou virtual reclamações e sugestões dos contribuintes e da sociedade, de modo a reconhecer suas expectativas e buscar aprimorar os serviços disponibilizados pela Secretaria e repassá-las à Coordenação de Controle Interno que fará a gestão do sistema de Ouvidoria.

IV. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

§ 1º Ao **Núcleo de Atendimento ao Contribuinte**, setor diretamente subordinado

à Unidade de Atendimento, compete:

a) Analisar as atividades e planejar a política de atendimento da Secretaria;

b) Prestar informações ao contribuinte, bem como orientá-lo sobre a legislação tributária, através do atendimento direto ou virtual;

c) Receber reclamações e sugestões de contribuintes e encaminhá-las para providências relacionadas à Ouvidoria (Através do Fale com a SEFAZ);

d) Receber denúncias de sonegação e encaminhá-las à Gerência de Auditoria Fiscal (Através do Fale com a SEFAZ);

e) Providenciar a preparação e atualização das informações a serem disponibilizadas no Sistema de Atendimento ao Contribuinte e na Internet;

f) Acompanhar o sistema de comunicação da área de Atendimento e propor melhorias.

g) Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Art. 56. Às Gerências Regionais de Atendimento, setores diretamente subordinados à Unidade de Atendimento, compete:

I. Coordenar, gerenciar e controlar as atividades necessárias à prestação de serviços aos contribuintes;

II. Acompanhar e executar as atividades de arrecadação e cobrança das obrigações tributárias;

III. Proporcionar o adequado funcionamento das Agências de Atendimento;

IV. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Art. 57. Às Agências de Atendimento, Núcleos de Atendimento e Núcleos de Apoio ao Atendimento, setores diretamente subordinados às Gerências Regionais de Atendimento, compete:

I. Garantir o adequado atendimento do contribuinte;

II. Realizar atividades de atendimento direto:

1. Recepcionar e prestar informações ao contribuinte dos serviços/produtos disponíveis;

2. Recepcionar documentos para efeito de impugnação e recursos voluntários de crédito tributário (e-Processo);

3. Prestar serviços ao contribuinte, auxiliando-o, inclusive, na identificação e especificação de sua solicitação e orientando-o para soluções mais adequadas;

4. Fornecer informações e esclarecer dúvidas;

III. Realizar atividades de apoio ao atendimento:

1. Fornecer suporte técnico aos atendentes e, quando necessário, processar as solicitações efetuadas pelo contribuinte;

2. Receber e encaminhar à respectiva área técnica as solicitações que demandam uma especialização maior e, portanto, não passíveis de serem solucionadas na Agência de Atendimento;

3. Receber das áreas técnicas as respostas e providenciar o encaminhamento ao contribuinte, inclusive as decisões proferidas pelas instâncias administrativas no âmbito da Secretaria da Fazenda;

4. Recolher e encaminhar à respectiva Gerência Regional de Atendimento as reclamações e sugestões dos contribuintes (Fale com a SEFAZ);

5. Receber e divulgar normas, regulamentos e instrumentos.

IV. Efetuar o controle e instrução do Processo Administrativo Tributário;

V. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

§ 1º Ao **Núcleo Administrativo-Financeiro**, compete:

a) Controlar e providenciar solicitações de materiais de consumo necessários

à operacionalização da Gerência Regional de Atendimento e agências de atendimento;

b) Assessorar o Gerente Regional em assuntos relacionados às despesas patrimoniais da Gerência Regional de Atendimento;

c) Analisar e atestar os documentos de despesas e o recebimento de material de consumo da Gerência Regional de Atendimento;

d) Providenciar a efetivação de processo de suprimentos de fundos da Gerência Regional de Atendimento;

e) Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

§ 2º Ao Núcleo de Apoio Administrativo-Financeiro, compete:

a) Desenvolver atividades inerentes à execução orçamentária e financeira da Gerência Regional de Atendimento

b) Providenciar a efetivação do inventário físico de material de consumo e permanente da Gerência Regional de Atendimento;

c) Acompanhar os pedidos e distribuição dos bens de consumo da Gerência Regional de Atendimento;

d) Fiscalizar serviços relacionados às obras e reparos e adaptações de bens imóveis e equipamentos da Gerência Regional de Atendimento.

e) Exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação.

SUBSEÇÃO VI

DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO

Art. 58. À Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, setor diretamente subordinado à Superintendência da Receita, compete:

I. Acompanhar os procedimentos de arrecadação dos tributos referentes a mercadorias e documentos fiscais em trânsito;

II. Acompanhar, através de relatórios fornecidos pela Gerência de Controle de Mercadorias em Trânsito, o fluxo de entrada e saída ou em trânsito pelo Estado, de mercadorias e documentos fiscais;

III. Elaborar estatística, demonstrativo e relatórios trimestrais, por espécie e por origem, de mercadorias em trânsito e acompanhar o reflexo de tais operações na arrecadação dos tributos;

IV. Decidir, com prévio assentimento do Superintendente da Receita, sobre o destino de mercadorias perecíveis, ou com data de validade preste a vencer, objeto de retenção nos Postos Fiscais, blitz volante ou fiscalização itinerante, por falta de recolhimento dos tributos devidos;

V. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Art. 59. À Supervisão de Assistência à Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, setor diretamente subordinado à Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, compete:

I. Auxiliar o Diretor para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de competência da Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito;

II. Supervisionar, orientar, contribuir com estratégias e impulsionar providências adequadas, junto ao Diretor, visando à qualidade do serviço e garantia de resultados;

III. Manter o Diretor informado sobre publicações de seus interesses, bem como, cientificá-lo de expedientes e acontecimentos relevantes na Unidade;

IV. Subsidiar os setores da Unidade na execução de suas atividades;

V. Acompanhar as responsabilidades administrativas da Unidade;

VI. Atender/direcionar, no âmbito administrativo, os processos e consultas que forem submetidos à Unidade;

VII. Expedir e revisar relatórios requeridos;

VIII. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Art. 60. À Supervisão de Assistência de Desenvolvimento e Acompanhamento de Projetos, setor diretamente subordinado à Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, compete:

I. Acompanhar o planejamento, a execução e o encerramento de projetos no âmbito da respectiva Unidade observando metodologia específica de Gerenciamento de Projetos da Secretaria;

II. Documentar, promover melhorias, integrar e coordenar, junto ao Diretor, os procedimentos operacionais da Unidade em parceria com a Assessoria de Planejamento e Projetos;

III. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Art. 61. À Central de Operações Estaduais, setor diretamente subordinado à Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, compete:

I. Planejar e coordenar, mediante critérios de relevância e risco fiscal, o acompanhamento e o monitoramento das operações de circulação de mercadorias, bem como, compartilhar informações entre os Estados signatários;

II. Realizar diligências quando houver necessidade de caracterização de crimes contra a ordem tributária na tentativa de coibir simulações, fraudes e prejuízos fiscais relevantes;

III. Inspeccionar contribuintes suspeitos de fraudes e ilícitos fiscais no combate ao crime tributário;

IV. Atender contribuintes interessados em regularizar sua situação após a realização de quaisquer ações da Central de Operações Especiais, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa;

V. Responder às demandas de informação solicitadas por outros setores nos inquéritos policiais ou outras fiscalizações referentes aos contribuintes monitorados pela Central de Operações;

VI. Fornecer informações à Unidade de Administração Tributária, visando ao aperfeiçoamento das Pautas Fiscais quando, nas operações monitoradas pela Central de Operações Estaduais, restarem comprovadas divergências significativas entre os valores constantes nas pautas e os encontrados no monitoramento;

VII. Articular-se com outros Órgãos da administração pública direta e indireta, de todos os entes da federação, visando ao aperfeiçoamento da fiscalização e à realização de operações conjuntas no que concerne à sua área de atuação;

VIII. Subsidiar a Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito e demais setores da Secretaria da Fazenda na execução de suas ações fiscais;

IX. Elaborar relatório periódico das atividades desenvolvidas pela Central de Operações e encaminhá-lo ao Diretor desta Unidade;

X. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

§ 1º À Supervisão de Operação Estadual Interna, setor diretamente subordinado à Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, compete:

a) Realizar diligências quando houver necessidade de caracterização de crimes contra a ordem tributária na tentativa de coibir simulações e fraudes fiscais, evitando assim que empresas fraudulentas causem prejuízos fiscais.

b) Acompanhar as malhas fiscais relativas ao trânsito de mercadorias com o

intuito de reduzir as operações de simulação e fraudes;

c) Inserir e monitorar todas as ações fiscais geradas pelas informações do Canal Vermelho interno;

d) Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

§ 2º À Supervisão de Operação Estadual Externa, setor diretamente subordinado à Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, compete:

a) Supervisionar e executar ações integradas, entre os Estados signatários, na área de fiscalização de mercadorias em trânsito;

b) Inserir e monitorar todas as ações fiscais geradas pelas informações do Canal Vermelho interno nacional;

c) Centralizar as solicitações de compartilhamento de informações e diligências oriundas das outras Unidades Federativas.

d) Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.



Art. 62. À **Gerência de Controle de Mercadorias em Trânsito**, setor diretamente subordinado à Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, compete:

I. Gerenciar as atividades da Supervisão de Assistência à Gerência de Controle de Mercadorias em Trânsito, da Auditoria da Gerência de Controle de Mercadorias em Trânsito, da Coordenação de Fiscalização Itinerante, da Coordenação de

Transportadoras Conveniadas e das Coordenações Regionais de Postos Fiscais no sentido de desenvolver as atribuições constantes deste Regimento;

II. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Art. 63. À **Supervisão de Assistência à Gerência de Controle de Mercadorias em Trânsito**, setor diretamente subordinado à Gerência de controle de Mercadorias em Trânsito, compete:

I. Auxiliar o Gerente para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de competência da Gerência de Controle de Mercadorias em Trânsito;

II. Supervisionar as atividades relacionadas à Gerência;

III. Atender e orientar os contribuintes e servidores que buscarem esclarecimentos junto à Gerência sobre a legislação tributária estadual e procedimentos fiscais no trânsito;

IV. Repassar aos Postos Fiscais informações, orientações, decisões judiciais, alterações da legislação tributária e padronização das operações no trânsito das mercadorias;

V. Manter-se informado sobre publicações de interesse da Gerência;

VI. Atender/distribuir, no âmbito administrativo, aos processos e consultas que lhe forem submetidos;

VII. Expedir relatórios requeridos;

VIII. Supervisionar os retornos das solicitações da Gerência;

IX. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Art. 64. À **Auditoria da Gerência de Controle de Mercadorias em Trânsito**, setor diretamente subordinado à Gerência de Controle de Mercadorias em Trânsito, compete:

I. Fiscalizar mercadorias em trânsito;

II. Lavrar Autos de Infração, inclusive os decorrentes dos Termos de Responsabilidade, Depósito e Confissão de Dívida;

III. Analisar e emitir parecer em Processo Fiscal (restituição, cancelamento de cobrança e outros);

IV. Orientar servidores e contribuintes;

V. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Art. 65. À **Coordenação de Fiscalização Itinerante**, setor diretamente subordinado à Gerência de Controle de Mercadorias em Trânsito, compete: território piauiense;

II. Atender às solicitações de verificação e diligências relacionadas às demandas da auditoria fiscal contábil e das diretorias regionais;

III. Fornecer informações que subsidiem a elaboração da programação fiscal;

IV. Estabelecer as diretrizes das ações das equipes de Fiscalização Itinerante;

V. Orientar aos agentes fazendários, integrantes das equipes de Fiscalização

Itinerante, sobre a forma de atuação em casos específicos que sejam objeto de questionamento pelos contribuintes ou nas situações que, por si só, gerem dúvidas acerca do procedimento a ser adotado;

VI. Informar aos agentes fazendários, integrantes das equipes de Fiscalização

Itinerante, acerca das inovações legislativas que causem repercussão nos seus procedimentos;

VII. Acompanhar os valores arrecadados pelas equipes de Fiscalização Itinerante e manter a gerência de trânsito informada desses números;

VIII. Promover reuniões com os servidores lotados nesta Coordenação;

IX. Sugerir cursos de atualização para a equipe;

X. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

§1º À **Supervisão de Fiscalização Itinerante**, setor diretamente subordinado à Coordenação de Fiscalização Itinerante, compete:

a) Elaborar a escala, em conjunto com a Coordenação, dos agentes fazendários que irão compor as equipes da Fiscalização Itinerante em cada quinzena de trabalho;

b) Informar à Coordenação de Pessoal da Gerência de Suporte e Apoio Logístico a composição das equipes da Fiscalização Itinerante;

c) Exercer o controle permanente dos dados informados nos documentos fiscais emitidos pela Fiscalização Itinerante;

d) Acompanhar as ações das equipes de Fiscalização Itinerante em todo o Estado;

e) Tabular dados da arrecadação das equipes da Fiscalização Itinerante e informar ao Coordenador;

f) Enviar os Termos de Responsabilidade, Depósito e Confissão de Dívida não liquidados após o prazo de 8 (oito) dias à Gerência de Controle de Mercadorias em Trânsito;

g) Controlar a frequência dos Técnicos da Fazenda Estadual e dos demais servidores lotados no setor;

h) Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Art. 66. À **Coordenação de Processamento de Documentos Fiscais Eletrônicos**, setor diretamente subordinado à Gerência de Controle de Mercadorias em Trânsito, compete:

I. Desenvolver atividades relacionadas ao processamento de documentos fiscais eletrônicos, atendimento aos contribuintes, fiscalização de mercadorias em trânsito ou depositadas sob a guarda das Transportadoras Conveniadas Rodoviárias, das Companhias Aéreas e dos CORREIOS;

II. Promover rodízio dos Supervisores subordinados a esta Coordenação, de forma que atuem, também, nas Unidades Fazendárias que atendem diretamente às

Companhias Aéreas e aos CORREIOS;

III. Realizar estudos sobre mercadorias, transportadores, fornecedores e destinatários das principais mercadorias consumidas no Estado;

IV. Manter contato, informar da legislação tributária e acompanhar o modo que operam os transportadores locais, bem como intimar as Transportadoras Conveniadas que infringirem a legislação;

V. Apresentar estudos em parceria com as Transportadoras Conveniadas para otimizar o processamento de documentos fiscais eletrônicos;

VI. Controlar o trâmite das ações fiscais sobre mercadorias em trânsito, decidir sobre a correta aplicação da legislação tributária, em cada caso, assim como tomar as medidas cabíveis que se fizerem necessárias;

VII. Efetuar implantação de cálculo do imposto das empresas com diferimento;

VIII. Emitir e conferir os relatórios de produção;

IX. Identificar os contribuintes reincidentes no mesmo tipo de infração fiscal no trânsito de mercadorias, separando as ações fiscais correspondentes para que sejam articuladas com o monitoramento fiscal;

X. Efetuar separação de Notas Fiscais, por situação tributária da operação, de modo a providenciar a cobrança antecipada, total ou parcial do ICMS, se for o caso;

XI. Propor evoluções nos sistemas de informática vinculados ao processamento de documentos fiscais eletrônicos;

XII. Fornecer informações à Unidade de Tecnologia da Informação relacionadas ao desempenho dos sistemas ligados ao processamento de documentos fiscais eletrônicos, bem como de possíveis falhas apresentadas;

XIII. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

§1º Às **Supervisões da Central de Processamento de Documentos Fiscais Eletrônicos**, compete:

a) Responsabilizar-se pelo arquivamento apropriado de documentos e correspondências recebidas em nome da Central de Processamento de Documentos Fiscais Eletrônicos;

b) Manter o coordenador sempre informado sobre ocorrências administrativas da Central de Processamento de Documentos Fiscais Eletrônicos, especialmente quanto a problemas que necessitem de providências por parte daquela autoridade;

c) Manter o setor em perfeito estado de conservação, zelando pelos bens patrimoniais do Estado;

d) Acompanhar a frequência dos Técnicos da Fazenda Estadual e dos demais servidores lotados na Central de Processamento de Documentos Fiscais Eletrônicos;

e) Efetuar a requisição, a guarda, o controle e a distribuição do material de expediente e consumo da Central de Processamento de Documentos Fiscais Eletrônicos;

f) Promover reuniões de avaliação ou estudos com os servidores da Central de Processamento de Documentos Fiscais Eletrônicos;

g) Manter-se informado sobre todas as ações de fiscalização de mercadorias, ocorridas na Central de Processamento de Documentos Fiscais Eletrônicos;

h) Auxiliar os Técnicos da Fazenda Estadual no processamento dos documentos fiscais eletrônicos;

i) Propor treinamentos de atualização da legislação ou de operações dos sistemas vinculados a atividade de processamento de documentos fiscais eletrônicos;

j) Adotar outras providências necessárias ao perfeito funcionamento na Central de Processamento de Documentos Fiscais Eletrônicos, inclusive aquelas relacionadas com as atividades dos servidores;

k) Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Art. 67. Às Coordenações Regionais de Postos Fiscais, setor diretamente subordinado à Gerência de Controle de Mercadorias em Trânsito, compete:

I. Providenciar, auxiliado pelo Supervisor Administrativo, onde houver, ou pelo Supervisor do Posto Fiscal, os materiais permanentes e de consumo necessários à execução e desenvolvimento dos serviços a cargo dos Postos Fiscais da respectiva jurisdição;

II. Comunicar ao Gerente de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito as irregularidades detectadas nos Postos Fiscais na respectiva jurisdição;

III. Planejar, em conjunto com o Gerente de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, ações estratégicas de fiscalização no trânsito de mercadorias e documentos fiscais;

IV. Propor treinamento a servidores que prestam serviços nos Postos Fiscais da respectiva jurisdição, a fim de mantê-los atualizados quanto à legislação e aos procedimentos relacionados ao trabalho nos Postos Fiscais;

V. Coordenar e supervisionar os trabalhos de fiscalização de mercadorias e documentos fiscais em trânsito, prestando o apoio e realizando as diligências necessárias e sugerindo medidas e soluções para corrigir falhas verificadas na execução;

VI. Prestar apoio, quando solicitado, inclusive com a presença física, se necessário, à Fiscalização Itinerante e Blitz volante, lavrando os atos e termos pertinentes relacionados a mercadorias em trânsito e depósitos que se encontrem em situação irregular e estabelecimentos clandestinos, na respectiva jurisdição;

VII. Fiscalizar as entradas e saídas de mercadorias em trânsito no Estado;

VIII. Fiscalizar a arrecadação dos tributos devidos relacionados ao trânsito e ao transporte de mercadorias em geral e proceder aos cálculos e ao recolhimento dos tributos devidos relacionados a estas atividades;

IX. Acompanhar e supervisionar o desembaraço e o fluxo de mercadorias em trânsito pelo Estado, bem como dirimir dúvidas suscitadas no desenvolvimento das ações relacionadas a estas atividades;

X. Fornecer informações que subsidiem a elaboração da

programação fiscal;

XI. Emitir e baixar Termo de Responsabilidade e Confissão de Dívidas (Passe Fiscal) e Termo de Responsabilidade, Depósito e Confissão de Dívida;

XII. Coordenar, administrar e propor ações e alocações de pessoal do quadro fazendário e de apoio, não pertencente ao quadro de funcionários da Secretaria de Fazenda;

XIII. Fiscalizar, quando necessário, mercadorias e documentos fiscais em trânsito pelos Postos Fiscais ou em serviço de Fiscalização Itinerante intermunicipal na respectiva jurisdição, lavrando o Auto de Infração, quando possuir competência legal, conforme o caso;

XIV. Orientar supervisores e plantonistas sobre a aplicação da legislação tributária e orientações de serviços, Atos Normativos e demais recomendações oriundas dos setores diretivos da Secretaria de Fazenda;

XV. Dirigir, coordenar e controlar os trabalhos desenvolvidos nos Postos Fiscais;

XVI. Recomendar, orientar e propor medidas corretivas relativas ao serviço, reunindo a equipe plantonista, incluindo policiais militares, prestadores de serviço e colaboradores para análise das ocorrências e exame das possíveis soluções;

XVII. Propor e providenciar os recursos físicos e os meios materiais e humanos necessários ao adequado funcionamento e execução dos trabalhos a serem desenvolvidos nos Postos Fiscais, Intermediários e de Fronteiras, na respectiva jurisdição;

XVIII. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

§1º Às **Supervisões de Postos Fiscais**, compete:

a) Fiscalizar as entradas e saídas de mercadorias em trânsito no Estado;

b) Fiscalizar a arrecadação dos tributos devidos relacionados ao trânsito e ao transporte de mercadorias em geral e proceder aos cálculos e ao recolhimento dos tributos devidos relacionados a estas atividades;

c) Acompanhar e supervisionar o desembaraço e o fluxo de mercadorias em trânsito pelo Estado, bem como dirimir dúvidas suscitadas no desenvolvimento das ações relacionadas a estas atividades;

d) Fornecer informações que subsidiem a elaboração da programação fiscal;

e) Emitir e baixar Termo de Responsabilidade e Confissão de Dívidas (Passe Fiscal) e Termo de Responsabilidade, Depósito e Confissão de Dívida;

f) Supervisionar, administrar e propor ações e alocações de pessoal do quadro fazendário e de apoio, não pertencente ao quadro de funcionários da Secretaria de Fazenda;

g) Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Art. 68. À Gerência de Suporte e Apoio Logístico, setor diretamente subordinado à Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, compete:

I. Gerenciar as atividades da Supervisão de Assistência à Gerência de Suporte e Apoio Logístico, da Coordenação de Apoio Logístico, da Coordenação Administrativa dos Postos Fiscais e da Coordenação de Pessoal no sentido de desenvolver as atribuições constantes deste Regimento;

II. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Art. 69. À Supervisão de Assistência à Gerência de Suporte e Apoio Logístico, setor diretamente subordinado à Gerência de Suporte e Apoio Logístico, compete:

I. Auxiliar o Gerente da Gerência de Apoio Logístico para o andamento das atividades em geral;

II. Dar suporte às Coordenações de Apoio Logístico, às Administrativas de Postos Fiscais e à de Pessoal nas solicitações aos coordenadores e administradores dos Postos Fiscais dos documentos necessários para iniciar as demandas ou subsidiar demais fases de processos administrativos e contratos;



III. Verificar as possíveis soluções de pendências para agilizar e regularizar o Mandamento de processos no âmbito da Gerência;

IV. Providenciar comunicações oficiais e diversas para andamento das demandas da Gerência;

V. Fornecer orientação e cobrar correção aos Coordenadores e Supervisores na confecção dos mesmos, ou seja, advertir para que sejam atendidos alguns itens que merecem atenção especial, como: identificação do servidor fazendário, situação, esclarecimentos, assinaturas de documentos em geral a fim de alcançar eficácia nas ações logísticas;

VI. Solicitar requisições de materiais do almoxarifado para os setores, quando os supervisores ou coordenadores se encontrarem impossibilitados para solicitar via sistema;

VII. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Art. 70. À **Coordenação de Apoio Logístico**, setor diretamente subordinado à Gerência de Suporte e Apoio Logístico, compete:

I. Coordenar e controlar a distribuição de Notas Fiscais Avulsas, bem como os documentos de arrecadação destinados aos Postos Fiscais, Blitz volante e Fiscalização

Itinerante;

II. Coordenar as ações de controle de Materiais, Veículos, Bens Patrimoniais e Mercadorias Retidas;

III. Confeccionar Termo de Referência relativo aos materiais que serão licitados pela Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito;

IV. Acompanhar todos os contratos relativos à esta Unidade (serviços, material, pagamento de contas em geral);

V. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

§ 1º À **Supervisão de Apoio Logístico**, compete:

a) Auxiliar o Coordenador nas tarefas pertinentes à Coordenação de Apoio Logístico;

b) Elaborar relatórios e planilhas relativas ao controle de materiais, veículos, bens patrimoniais e mercadorias retidas;

c) Efetuar lançamentos em programa de pagamento no atendimento de solicitações de pagamento;

d) Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

§ 2º À **Supervisão de Planejamento e Contratos**, compete:

a) Solicitar aos Coordenadores e Administradores dos Postos Fiscais os documentos necessários para iniciar as demandas ou subsidiar as demais fases do processo administrativo;

b) Acompanhar a vigência dos contratos da Unidade e solicitar sua renovação, caso seja possível;

c) Elaborar Termos de Referências das demandas da Unidade que não exijam conhecimentos especializados/técnicos na área, cumprindo os requisitos exigidos pelas Legislações Federais e Estaduais de Licitações e Contratos;

d) Elaborar demandas provocadas pelo Coordenador de Apoio Logístico/Coordenador dos Postos Fiscais, através de memorando, das Mnecessidades dos Postos Fiscais vinculados à Unidade (compras/aquisições ou prestação de serviços). Confeccionar as justificativas dessas aquisições ou prestações de serviços;

e) Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

§ 3º À **Supervisão de Mercadorias Apreendidas**, compete:

a) Conferir se o Termo de Responsabilidade, Depósito e Confissão de Dívida entregue à Coordenação de Apoio Logístico está preenchido de forma correta e envia-lo à Auditoria da Gerência de Controle de Mercadorias em Trânsito;

b) Fornecer orientação e cobrar correção dos Termos de Responsabilidade, Depósito e Confissão de Dívida aos Coordenadores e Supervisores na confecção dos mesmos, ou seja, advertir para que sejam atendidos alguns itens que merecem atenção especial na hora da lavratura do Termo como: situação, identificação

do transportador, identificação do contribuinte, responsável pela mercadoria, bens e/ou valores, descrição do fato, assinatura do contribuinte ou representante legal, servidor fazendário, testemunhas, descrição do produto, assinaturas e documentos em geral a fim de alcançar eficácia nas ações de fiscalização e cobrança;

c) Receber mercadorias das Transportadoras, Blitz e Postos Fiscais mediante Termo de Responsabilidade, Depósito e Confissão de Dívida e guardá-las em Mdepósito desta Secretaria e em seguida fazer o levantamento da situação da respectiva mercadoria;

d) Controlar o prazo de validade das mercadorias apreendidas;

e) Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

§ 4º Através da **Supervisão de Almoxarifado**, compete:

a) Demandar materiais de expediente, consumo, elétrico ou hidráulico, conforme histórico de consumo e encaminhar à Coordenação de Apoio Logístico, para elaboração do processo de aquisição desses itens através de licitação;

b) Conferir se os materiais entregues estão de acordo com as especificações definidas pela Coordenação de Apoio Logístico. Caso estejam, acomodá-las no depósito. Se as especificações divergirem, não receber os materiais e comunicar à Coordenação de Apoio Logístico;

c) Lançar as notas fiscais referentes aos produtos recebidos no Sistema de Controle do Almoxarifado, para que estes possam ser despachados para os setores desta Unidade. Lançar também essas notas fiscais no Sistema Interno de Gastos, para que o pagamento seja providenciado;

d) Atender requisições de materiais feitas no sistema de almoxarifado, para serem despachadas aos setores desta Unidade;

e) Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

§ 5º À **Supervisão de Controle de Documentos Fiscais**, compete:

a) Receber e estocar os documentos de segurança solicitado junto à Gerência de Controle da Arrecadação, distribuindo para os Postos Fiscais e equipes da Blitz (Coordenação de Fiscalização Itinerante) DAR/NFA/TRCDMT

MANUAIS, conforme a necessidade de cada unidade;

b) Receber a arrecadação dos Postos Fiscais não informatizados e das equipes Blitz (1ª a 10ª Gerências Regionais de Atendimento), fazendo o depósito dos valores junto ao correspondente bancário quando houver necessidade;

c) Realizar o fechamento da arrecadação da Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito mensalmente verificando a igualdade de documentos digitados com os valores depositados;

d) Receber e conferir todos os documentos emitidos manualmente nos Postos Fiscais;

e) Digitar todos os documentos de segurança (DAR/NFA) das equipes da

Coordenação de Fiscalização Itinerante e dos Postos Fiscais;

f) Relacionar os TRCDMT abertos/baixados e inseri-los no sistema;

g) Promover, sempre que necessário, os ajustes no sistema de “Manutenção de Pautas” em virtude das alterações na legislação tributária estadual;

h) Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Art. 71. À **Coordenação Administrativa dos Postos Fiscais**,

setor diretamente subordinado à Gerência de Suporte e Apoio Logístico, compete:

I. Oferecer suporte operacional e administrativo aos Postos Fiscais com auxílio da Supervisão Administrativa;

II. Providenciar os meios e recursos físicos e materiais, visando regular o funcionamento dos Postos Fiscais com auxílio da Supervisão Administrativa;

III. Coordenar os pedidos de materiais permanentes e de consumo necessários à execução e desenvolvimento dos serviços nos Postos Fiscais, formulados pelas Supervisões Administrativas dos Postos Fiscais;

IV. Coordenar ações de manutenção de infraestrutura nos Postos Fiscais e demais locais desta Unidade com auxílio da Supervisão Administrativa;

V. Coordenar o recebimento e providenciar os pedidos de materiais para execução de serviços formulados pelas Supervisões Administrativas dos Postos Fiscais;

VI. Distribuir veículos, motocicletas e demais viaturas para os serviços nos Postos Fiscais e Fiscalização Itinerante com auxílio da Supervisão Administrativa;

VII. Acompanhar e controlar a utilização e a manutenção das viaturas utilizadas na fiscalização itinerante com auxílio da Supervisão Administrativa;

VIII. Receber do Núcleo de Transportes as multas das viaturas utilizadas nos serviços dos Postos Fiscais e Fiscalização Itinerante e realizar os procedimentos cabíveis;

IX. Coordenar e acompanhar os trabalhos de inventário físico dos bens materiais desta Unidade e dos Postos Fiscais; razão do Crédito Tributário, compete:

I. Gerenciar as atividades da Coordenação de Recuperação do Crédito Tributário no sentido de desenvolver as atribuições constantes deste Regimento;

II. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Art. 75. À Coordenação de Recuperação do Crédito Tributário, setor diretamente subordinado à Gerência de Recuperação do Crédito Tributário, compete:

I. Controlar e administrar o estoque da dívida;

II. Planejar, coordenar e avaliar as atividades necessárias à recuperação do crédito tributário;

III. Definir as prioridades e os ciclos da cobrança administrativa;

IV. Orientar as Agências de Atendimento da SEFAZ quanto às atividades de cobrança administrativa;

V. Controlar a baixa de débitos tributários e não tributários extintos;

VI. Controlar o fluxo dos processos administrativos tributários através dos sistemas informatizados da SEFAZ;

VII. Propor a elaboração de relatórios estatísticos referentes aos processos administrativos tributários;

VIII. Exercer outras atribuições inerentes a essa coordenação.

§ 1º Ao **Núcleo de Cobrança**, compete:

a) Acompanhar e orientar as atividades inerentes à cobrança administrativa sistemática dos créditos tributários, utilizando sistemas informatizados;

b) Especificar os meios de comunicação que serão usados na cobrança administrativa;

c) Emitir relatórios sobre o resultado das atividades de cobrança administrativa;

d) Encaminhar o débito para a Dívida Ativa, caso frustrada a cobrança administrativa;

e) Exercer outras atribuições inerentes a essa supervisão.

§ 2º Ao **Núcleo do Órgão Preparador**, compete:

a) Analisar os processos administrativos tributários quanto às formalidades legais;

b) Acompanhar os processos administrativos tributários, executando as atividades sob sua responsabilidade;

c) Efetuar a baixa de débitos tributários alcançados pela decadência ou prescrição;

d) Acompanhar os parcelamentos do crédito tributário;

e) Executar inclusão, retificação, baixa de pagamentos e cancelamentos no sistema de parcelamento;

f) Exercer outras atribuições inerentes a essa supervisão.

Art. 76. À Gerência de Arrecadação, setor diretamente subordinado à Unidade de Controle da arrecadação e Recuperação do Crédito Tributário, compete:

I. Gerenciar as atividades desenvolvidas por suas Coordenações no sentido de desenvolver as atribuições constantes deste Regimento;

II. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Art. 77. À Coordenação de Controle da Receita Tributária, setor diretamente subordinado à Gerência de Arrecadação, compete:

I. Coordenar e orientar as atividades inerentes ao acompanhamento da arrecadação;

II. Coordenar, orientar e controlar a rede arrecadadora;

III. Coordenar e controlar o recebimento e o processamento de documentos de arrecadação;

IV. Verificar a autenticidade dos Documentos de Arrecadação;

V. Acompanhar a arrecadação dos tributos;

VI. Controlar os créditos tributários lançados e efetuar conciliação bancária da arrecadação tributária;

VII. Exercer outras atribuições inerentes a essa coordenação.

Art. 78. À Coordenação de Controle da Receita Não Tributária, setor diretamente subordinado à Gerência de Arrecadação, compete:

I. Executar a administração da receita não tributária estadual, por meio de acompanhamento e proposição de ações a ela vinculadas;

II. Promover análises sobre a administração da receita não tributária estadual, consolidando informações relevantes para tomada de decisões da Secretaria da Fazenda;

III. Promover a integração das atividades de gestão da administração da receita não tributária do Estado do Piauí;

IV. Propor, avaliar e acompanhar programas/projetos destinados a instituir regimes específicos relacionados à receita não tributária do Estado do Piauí;

V. Executar atividades de fiscalização específica em contribuintes de ICMS, que exerçam atividades econômicas relacionadas às receitas não tributárias.

VI. Representar a Secretaria da Fazenda em Órgãos técnicos vinculados a sua área de atuação;

VII. Exercer outras atribuições inerentes à área da receita não tributária.

Art. 79. À Coordenação de Controle de Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e Taxas, setor diretamente subordinado à Gerência de Arrecadação, compete:

I. Coordenar e orientar as atividades inerentes ao controle do IPVA e taxas;

II. Estabelecer intercâmbio com Órgãos responsáveis pelo registro e licenciamento de veículos automotores, de modo a obter acesso integral ao Cadastro de Veículos e os eventos que julgar necessários;

III. Analisar a efetividade das regras de cobrança dos valores estabelecidos para as taxas;

IV. Elaborar a pauta de valores para a cobrança do IPVA;

V. Executar atividades necessárias ao lançamento, revisão de lançamento e encaminhamento para inscrição em dívida ativa, para a cobrança do IPVA e taxas;

VI. Controlar registros de imunidade, isenção, não incidência e suspensão do IPVA e taxas;

VII. Representar a Secretaria da Fazenda em Órgãos técnicos vinculados a sua área de atuação;

VIII. Exercer outras atribuições inerentes a essa coordenação.

§ 1º Ao **Núcleo de Controle de Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e Taxas**, compete:

a) Executar cobrança de créditos tributários referentes ao IPVA;

b) Acompanhar o lançamento de veículos novos incluídos à frota ativa do

Estado;

c) Analisar os processos administrativos que dizem respeito ao IPVA e taxas;

d) Acompanhar e cobrar os processos de parcelamento de IPVA;

e) Exercer outras atribuições inerentes a essa supervisão.

Art. 80. À Coordenação de Controle do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCMD, setor diretamente subordinado à Gerência de Arrecadação, compete:



I. Formular, coordenar e avaliar os procedimentos de arrecadação e fiscalização do ITCMD, supervisionando e controlando a operacionalização dos respectivos sistemas informatizados;

II. Executar atividades necessárias para a análise, homologação e lançamento do ITCMD; como também posterior revisão do lançamento, quando solicitado pelo contribuinte;

III. Estabelecer parcerias com outros Órgãos para o compartilhamento de informações visando tomar conhecimento da ocorrência de fatos geradores do ITCMD;

IV. Representar a Secretaria da Fazenda em Órgãos técnicos vinculados a sua área de atuação;

V. Exercer outras atribuições inerentes a essa coordenação.

SEÇÃO IV

DASUPERINTENDÊNCIA DO TESOURO ESTADUAL

Art. 81. À **Superintendência do Tesouro Estadual**, setor diretamente subordinado ao Secretário da Fazenda, tem por finalidade planejar, organizar, dirigir e coordenar as atividades relacionadas à gestão da política financeira e contábil do Estado; deliberar sobre o pagamento da dívida pública e gerir todas as atividades relacionadas à liberação de recursos para cobertura de pagamentos diversos através do Sistema de Conta Única do Estado, inclusive o controle do repasse de recursos financeiros para Órgãos da administração pública direta e indireta; e representar o Secretário na Comissão de Gestão Financeira e de Resultados.

SUBSEÇÃO I

DA UNIDADE DE GESTÃO FINANCEIRA

Art. 82. À **Unidade de Gestão Financeira**, setor diretamente subordinado à Superintendência do Tesouro Estadual, compete:

I. Coordenar e acompanhar a previsão e a execução do fluxo de caixa da conta única do Tesouro do Estado;

II. Orientar a elaboração das normas sobre a programação financeira e a execução orçamentária, no que for pertinente, bem como promover o acompanhamento e a sistematização das rotinas da execução da receita e da despesa pública;

III. Elaborar e divulgar, no âmbito de sua competência, estatísticas fiscais, demonstrativos e relatórios, em atendimento a dispositivos legais, gerenciais e de controle;

IV. Assessorar e subsidiar tecnicamente o Superintendente do Tesouro, o Secretário de Estado da Fazenda e o Governador em instâncias deliberativas sobre questões relacionadas a investimentos públicos, incluindo aqueles realizados sob a modalidade de investimento direto, parceria público-privada e concessão tradicional;

V. Estabelecer as diretrizes e acompanhar a programação para aplicação financeira dos recursos do Tesouro do Estado;

VI. Participar da deliberação e monitorar a execução de pagamentos de despesas obrigatórias de responsabilidade do Tesouro;

VII. Definir o cronograma e acompanhar a programação de desembolso financeiro das transferências voluntárias que envolvem o Governo do Estado;

VIII. Estabelecer diretrizes para a liberação de recursos às unidades gestoras referentes a seus programas de trabalho, nos limites da programação orçamentária e financeira aprovada;

IX. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Art. 83. À **Gerência de Execução Financeira Estadual**, setor diretamente subordinado à Unidade de Gestão Financeira, compete:

I. Supervisionar, orientar, controlar e avaliar as atividades relacionadas ao Sistema de Administração Financeira;

II. Atuar no planejamento financeiro do Estado para efeito de elaboração do

Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

III. Acompanhar o desempenho da receita e da despesa do Estado e elaborar estudos analíticos sobre as mesmas;

IV. Acompanhar a legislação econômico-fiscal e financeira do Estado e do País;

V. Monitorar o desenvolvimento dos produtos bancários e dos serviços prestados pelas instituições financeiras com vistas à modernização e eficiência da gestão financeira dos recursos do Tesouro Estadual;

VI. Aplicar, na forma da legislação vigente, os recursos administrados pelo Tesouro Estadual, inclusive do Sistema Financeiro de Conta Única, visando a otimização das receitas financeiras, controlando as tarifas e as remunerações dos recursos aplicados;

VII. Administrar os recursos do Tesouro Estadual, de forma centralizada, mantendo a responsabilidade e o controle sobre as disponibilidades financeiras;

VIII. Realizar, no Sistema Financeiro de Conta Única, a gestão dos recursos ordinários arrecadados de forma descentralizada a partir do esforço próprio das unidades orçamentárias da administração indireta, seja por fornecimento de bens, prestação de serviços ou exploração econômica do patrimônio próprio, aplicando-os na forma da legislação vigente;

IX. Analisar, supervisionar e fiscalizar, na área de sua competência, o cumprimento dos contratos celebrados entre o Estado e os agentes bancários na arrecadação de tributos estaduais e opinar sobre o credenciamento ou o descredenciamento das instituições financeiras;

X. Gerir e acompanhar o repasse das transferências constitucionais aos municípios;

XI. Acompanhar o sistema de arrecadação de receitas estaduais, para fins de conciliação de dados e registros contábeis de valores depositados em contas bancárias de titularidade do sistema de administração financeiro de Conta Única, na área de sua competência;

XII. Providenciar a restituição aos contribuintes e aos bancos arrecadadores dos valores recolhidos indevidamente pelas agências bancárias ao Tesouro do Estado, disponibilizando os créditos na rede bancária;

XIII. Efetuar o controle da movimentação de entrada e saída de recursos das contas bancárias de responsabilidade da Setorial Financeira, bem como promover as respectivas conciliações, consolidando de forma diária, mensal e anual o fluxo de caixa da Conta Única do Tesouro Estadual;

XIV. Conferir e controlar o processamento dos registros contábeis da automatização da folha de pagamento paga com recursos do Tesouro;

XV. Providenciar, de forma tempestiva, a identificação e os registros contábeis dos valores relevantes recolhidos ao Estado nas contas bancárias de responsabilidade da Setorial Financeira, no que se refere à sua origem e natureza do depósito;

XVI. Executar os procedimentos de gestão de receitas provenientes de transferências federais, convênios, ajustes e demais ingressos, no contexto de celebração com o Governo do Estado;

XVII. Encaminhar à instituição financeira oficial, em papel ou através de transmissão de dados, as ordens bancárias, devidamente autorizadas pelos ordenadores primários e secundários das Unidades Gestoras, para pagamento das folhas de pessoal, da dívida pública do Estado e dos repasses aos Órgãos públicos e Poderes;

XVIII. Atuar, de forma planejada, na definição de instrumentos e procedimentos que permitam a melhoria de rotinas de trabalho e execução de processos operacionais dos setores de tesouraria, contas a pagar e folha de pagamento;

XIX. Participar da elaboração de normas e manuais visando à uniformização dos procedimentos de gestão financeira de despesas obrigatórias e discricionárias adotados pelas Unidades Gestoras;

XX. Controlar os cancelamentos de pagamento de pessoal ativo e inativo nas agências bancárias;

XXI. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação

Art. 84. À **Coordenação de Tesouraria**, setor diretamente subordinado à Gerência de Execução Financeira Estadual, compete:

I. Coordenar o sistema de Caixa Único do Estado;

II. Controlar e fiscalizar a exatidão dos lançamentos realizados

nas contas contábeis representativas de contas bancárias de responsabilidade da Setorial Financeira que envolvem recursos ordinários, além de promover a conciliação bancária da Conta Única do Tesouro Estadual;

III. Efetuar o controle diário da movimentação financeira de entrada e saída de recursos nas contas bancárias de responsabilidade da Setorial Financeira que envolvem receitas correntes, transferências correntes e de capital, bem como a promover as respectivas conciliações com o Sistema de Administração Financeira, consolidando diariamente o fluxo de caixa do Tesouro Estadual;

IV. Liberar os recursos para pagamento da folha de pessoal da administração direta e indireta do Poder Executivo estadual;

V. Efetuar e monitorar as transferências financeiras aos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e equivalentes;

VI. Efetuar e monitorar os repasses realizados para empresas estatais a título de inversões financeiras;

VII. Efetuar e monitorar os repasses das transferências constitucionais aos municípios;

VIII. Transferir e monitorar os valores devidos ao Fundo de Previdência referentes às contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado, bem como suas insuficiências financeiras honradas com recursos do Tesouro do Estado;

IX. Analisar os balancetes e relatórios contábeis da Unidade de Gestão Financeira do Tesouro Estadual;

X. Efetuar a restituição aos contribuintes e aos bancos arrecadadores dos valores recolhidos indevidamente pelas agências bancárias ao Tesouro do Estado, disponibilizando os créditos na rede bancária;

XI. Acompanhar a legislação econômico-fiscal e financeira do Estado e do País, e propor medidas para a adequação e atualização da legislação estadual às melhores práticas de tesouraria observadas a nível nacional;

XII. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

§ 1º Ao **Núcleo de Controle Bancário**, compete:

a) Conciliar os repasses dos valores devidos aos municípios pelo Estado, correspondentes à participação de suas cotas-parte;

b) Efetuar os lançamentos correspondentes à retenção para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB incidente sobre as receitas de transferências constitucionais e sobre as receitas tributárias do Estado;

c) Efetuar os registros contábeis das receitas tributárias do Estado ingressadas nas contas bancárias gerenciadas pela Setorial Financeira, bem como de transferências correntes e de capital, no âmbito da competência da Unidade de Gestão Financeira;

d) Conciliar a movimentação financeira das contas bancárias gerenciadas pela Setorial Financeira no contexto de recursos ordinários e de transferências voluntárias;

e) Controlar a abertura e o encerramento das contas bancárias administradas pela Superintendência do Tesouro com o CNPJ do Governo do Estado;

f) Elaborar documentação para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado das Contas do Piauí – TCE/PI dos pagamentos realizados pela Setorial Financeira e da Conta Única do Tesouro Estadual;

g) Realizar estudos sobre os serviços bancários e produtos financeiros praticados no mercado

§ 2º Ao **Núcleo de Pagamentos**, compete:

a) Executar atividades necessárias ao planejamento, empenho e liquidação das despesas de responsabilidade direta do Governo do Estado, no âmbito da Unidade Orçamentária Encargos Gerais do Estado, desde que não relacionadas ao serviço da dívida contratual;

b) Organizar, promover e controlar os pagamentos de compromissos do Governo do Estado da competência da Unidade Orçamentária Encargos Gerais do Estado.

Art. 85. À **Coordenação de Controle de Folha e Encargos Gerais**, setor diretamente subordinado à Gerência de Execução Financeira Estadual, compete:

I. Promover o recolhimento do PASEP sobre as receitas recebidas pela Administração direta do Estado e elaborar, enviar e acompanhar a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF junto à Receita Federal;

II. Promover o pagamento e o acompanhamento de contribuições sociais relativas a folha de pagamento do Estado;

III. Acompanhar e controlar a execução financeira do cronograma de pagamento de folha de pessoal da administração direta e indireta do Estado.

IV. Acompanhar os cancelamentos de pagamento de pessoal ativo e inativo nas agências bancárias;

V. Acompanhar e controlar os lançamentos contábeis referentes à Folha de Pagamento

§ 1º Ao **Núcleo de Encargos Sociais**, compete:

a) Analisar e promover o recolhimento das obrigações sociais da folha de pagamento de pessoal do Estado;

b) Consolidar e regularizar contabilmente as informações atinentes às obrigações sociais da folha de pagamentos das unidades gestoras do Estado.

§ 2º Ao **Núcleo de Controle da Folha de Pagamento**, compete:

a) Acompanhar e analisar a execução orçamentária e financeira da folha de Bpagamento de pessoal por Unidade Gestora;

b) Elaborar relatórios gerenciais das contribuições para o regime próprio da Previdência Social do Estado;

c) Controlar o pagamento de pessoal junto às instituições financeiras credenciadas;

d) Controlar os cancelamentos de pagamento de pessoal ativo e inativo nas agências bancárias.

SUBSEÇÃO II DA UNIDADE DE CONTROLE CONTÁBIL

Art. 86. À **Unidade de Controle Contábil**, setor diretamente subordinado à Superintendência do Tesouro Estadual e responsável pela Contabilidade Geral do Estado, compete:

I. Coordenar os procedimentos contábeis da administração direta e indireta do Estado e a correta aplicação da legislação vigente;

II. Elaborar as normas gerais sobre os procedimentos atinentes às operações contábeis de registro e de controle dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial a ser observadas por todos os Órgãos e entidades estaduais;

III. Instituir mecanismos, sistemas e métodos que possibilitem o conhecimento da posição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços públicos, o levantamento dos balancetes mensais e do balanço anual e a análise e interpretação dos resultados econômico-financeiros;

IV. Fornecer aos Órgãos e entidades da administração pública estadual orientação e apoio técnico na aplicação de normas e na utilização de técnicas contábeis;

V. Estabelecer normas relacionadas à contabilização dos atos e fatos de gestão, fusão, incorporação e extinção de Órgãos e entidades do Estado;

VI. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Art. 87. À **Gerência de Consolidação Contábil**, setor diretamente subordinado à Unidade de Controle Contábil, compete:

I. Gerenciar as atividades de sua Coordenação e Núcleo no sentido de desenvolver as atribuições constantes neste Regimento;

II. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Art. 88. À **Coordenação de Consulta e Orientação Contábil**, setor diretamente subordinado à Gerência de Consolidação Contábil, compete:

I. Orientar os Órgãos do Estado quanto à correta contabilização dos atos e fatos, assegurando o cumprimento da legislação e normas vigentes;

II. Efetuar o acompanhamento dos lançamentos contábeis, assegurando o cumprimento da legislação e normas em vigor;



III. Realizar estudos e análises da legislação e normas contábeis vigentes;

IV. Acompanhar as alterações efetuadas na legislação e normas contábeis e disseminá-las aos Órgãos Setoriais do Estado;

V. Fornecer informações contábeis solicitadas por Órgãos, entidades e pessoas físicas;

VI. Manter atualizado o Plano de Contas Único do Estado, efetuando alterações, ajustes e outras modificações, para adequá-lo aos objetivos da contabilidade e às exigências de manter a clareza dos demonstrativos.

VII. Realizar visitas *in loco* junto às unidades gestoras para verificação da adequação das Normas de Contabilidade.

§ 1º Ao **Núcleo de Operação Contábil**, compete:

a) Manter atualizado o cadastro dos credores, gestores e demais responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos do Estado;

b) Coordenar e supervisionar a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial do Estado;

c) Efetuar registros contábeis de sua competência;

d) Analisar os documentos quanto aos seus aspectos formais.

Art. 89. À **Gerência de Normas e Relatórios**, setor diretamente subordinado à Unidade de Controle Contábil, compete:

I. Gerenciar as atividades de suas Coordenações e Núcleo no sentido de desenvolver as atribuições constantes deste Regimento;

II. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Art. 90. À **Coordenação de Consolidação e Análise de Relatórios**, setor

diretamente subordinado à Gerência de Normas e Relatórios, compete:

I. Elaborar os balanços finais de exercício e preparar a prestação de contas para apresentação à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado;

II. Analisar os balancetes e balanços, verificando a compatibilidade entre os aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais representados e a documentação pertinente;

III. Acompanhar e analisar os saldos das contas contábeis;

IV. Elaborar e encaminhar aos Órgãos competentes os relatórios legais, observando os respectivos prazos;

V. Elaborar os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF nos prazos legais;

VI. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

§ 1º Ao **Núcleo de Análise e Avaliação da Despesa**, compete:

a) Acompanhar os relatórios de gestão fiscal e as prestações de contas junto aos Órgãos;

b) Elaborar relatórios de acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos Órgãos e Entidades;

c) Elaborar e analisar os relatórios de dispêndios com educação e saúde;

d) Analisar relatórios e verificar o cumprimento da legislação vigente. Manter atualizado o rol dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos do Estado;

Art. 91. À **Coordenação de Normas e Procedimentos Contábeis**, setor diretamente subordinado à Gerência de Normas e Relatórios, compete:

I. Elaborar os relatórios gerenciais para subsidiar os gestores com dados contábeis;

II. Acompanhar a evolução da despesa, elaborando quadros comparativos e relatórios periódicos;

III. Elaborar e manter atualizadas as normas e procedimentos contábeis padronizados (PCP's);

IV. Subsidiar os gestores com informações inerentes à Unidade de Controle Contábil (UNICON);

V. Elaborar a apresentação das Audiências Públicas realizadas pelo Secretário de Estado da Fazenda na Assembleia Legislativa.

SUBSEÇÃO III

DA UNIDADE DE GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 92. À **Unidade de Gestão da Dívida Pública**, setor diretamente subordinado à Superintendência do Tesouro, compete:

I. Controlar a dívida pública interna e externa, referente aos Órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II. Acompanhar e controlar o registro e os pagamentos do principal, juros e encargos dos contratos de operações de crédito interna e externa do Estado;

III. Elaborar os demonstrativos da dívida pública fundada interna e externa do Estado;

IV. Coordenar e executar as negociações visando à contratação de operações de crédito interno e externo;

V. Negociar e renegociar as dívidas do Estado diretamente com a União, ou através de seus Órgãos ou entidades, ou com os demais organismos financeiros nacionais ou estrangeiros, bem como acompanhar a sua efetivação, regularização e pagamento;

VI. Acompanhar a prestação de contas do Governo do Estado junto aos Órgãos de controle no que tange a sua área de competência;

VII. Elaborar demonstrativos com as informações a serem prestadas pelo Secretário de Estado da Fazenda, em resposta aos questionamentos formulados pela Assembleia Legislativa do Estado, nos assuntos relativos à dívida pública estadual;

VIII. Gerir, controlar e realizar procedimentos contábeis em relação aos precatórios judiciais do Estado;

IX. Elaborar a previsão orçamentária anual das despesas de competência da Unidade Orçamentária dos Encargos Gerais do Estado;

X. Exercer outras atividades delegadas pelo Secretário no que concerne às questões no âmbito de sua competência.

Art. 93. À **Gerência de Controle da Dívida Pública**, setor diretamente subordinado à Unidade de Gestão da Dívida Pública, compete:

I. Realizar estudos e elaborar demonstrativos com o objetivo de fornecer elementos à avaliação da capacidade de endividamento do Estado nas operações da dívida interna, externa e por antecipação da receita;

II. Elaborar mensalmente demonstrativos de previsão de pagamento da dívida interna, externa e por antecipação da receita visando ao pagamento dos compromissos nos prazos legais;

III. Elaborar demonstrativos sintéticos e analíticos das operações da dívida pública, com levantamentos mensais e anuais da sua posição, em face das inscrições e baixas ocorridas;

IV. Elaborar mensalmente prestação de contas referente aos precatórios pagos, liberações de operações de crédito e composição da dívida pública, exigida pelo TCE, conforme decreto;

V. Participar da elaboração da proposta orçamentária da administração direta referente aos contratos da dívida pública interna, externa e por antecipação da receita;

VI. Elaborar demonstrativos da dívida fundada interna e externa para compor a prestação de contas anual do Governo do Estado;

VII. Definir cronograma de desembolso para pagamento do serviço da dívida da administração direta do Estado, encaminhando ao Tesouro Nacional no prazo fixado pela lei;

VIII. Elaborar demonstrativos de pagamento de acordo com as normas legais federais de regência da matéria e resoluções do Senado Federal, encaminhando ao Tesouro Nacional no prazo fixado em lei;

IX. Elaborar demonstrativos gerais de vencimentos e de juros da dívida pública mobiliária e encaminhá-los ao Banco Central do Brasil nos prazos fixados em lei ou quando solicitados;

X. Empenhar os pagamentos do principal, juros e encargos dos contratos de operações de crédito interna, externa e por antecipação da receita orçamentária, de acordo com a competência;

XI. Manter sistema de controle e acompanhamento de precatórios judiciais da administração pública estadual direta e indireta;

XII. Realizar procedimentos contábeis referentes ao pagamento de precatórios do Estado.

XIII. Efetuar os procedimentos contábeis necessários ao pagamento de Requisições de Pequeno Valor onde o Estado do Piauí seja réu;

XIV. Exercer outras atividades delegadas pelo Secretário no que concerne às questões no âmbito de sua competência.

Art. 94. À **Coordenação de Controle da Dívida Pública**, setor diretamente subordinado à Gerência de Controle da Dívida pública, compete:

I. Preparar e encaminhar aos Órgãos competentes os pedidos para contratação de operações de crédito, giro da dívida pública e colocação em mercados de novos títulos do Tesouro do Estado;

II. Acompanhar e emitir relatórios referentes ao cumprimento de metas e compromissos do programa de reestruturação e ajuste fiscal do Estado;

III. Elaborar pareceres e relatórios sobre a dívida pública do Estado;

IV. Elaborar cronograma para o pagamento da dívida pública;

V. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

§ 1º Ao Núcleo de Gestão da Dívida Pública:

a) Executar atividades necessárias ao controle da dívida pública do Estado, inclusive aquelas relacionadas a Precatórios;

b) Acompanhar a inscrição e a baixa de despesas na “Conta Restos a Pagar”;

c) Proceder a estudos sobre a política e a capacidade de endividamento estadual;

d) Examinar, registrar e controlar as operações de crédito realizadas pela administração direta e acompanhar as operações dessa natureza na administração indireta;

e) Controlar as operações de registro, colocação, emissão e resgate dos títulos públicos estaduais;

f) Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

§ 2º Ao Núcleo de Contratos e Haveres:

a) Emitir documentação sobre a dívida do Estado e encaminhar aos Órgãos competentes;

b) Efetuar a recepção, o registro, a guarda e a restituição das cartas de fianças, caução e de outras garantias;

c) Acompanhar a inadimplência, em geral, dos Órgãos do Governo do Estado, bem como disponibilizar respectiva documentação quando solicitado por Órgão competente;

d) Efetuar a guarda e administração de títulos e valores mobiliários do Estado e/ou de terceiros, regularmente recebidos, ou mantê-los em custódia junto às instituições financeiras;

e) Executar atividades necessárias ao acompanhamento e controle dos

haveres financeiros do Estado;

f) Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Art. 95. À **Gerência de Controle da Execução de Operações de Crédito**, setor diretamente subordinado à Unidade de Gestão da Dívida Pública, compete:

I. Controlar e executar os procedimentos de gestão de receitas provenientes de operações de crédito;

II. Emitir parecer contábil-financeiro-orçamentário referente às operações de crédito internas e externas;

III. Controlar e acompanhar a execução das operações de crédito junto às

unidades gestoras segundo quadro de usos e fontes;

IV. Programar, organizar e coordenar a execução das atividades inerentes à realização de operações de crédito;

V. Elaborar demonstrativos sintéticos e analíticos das operações da dívida pública, com levantamentos mensais e anuais da sua posição, em face das inscrições e baixas ocorridas;

VI. Exercer outras atividades delegadas pelo Secretário no que concerne às questões no âmbito de sua competência.

SUBSEÇÃO IV

DA UNIDADE DE GESTÃO E PROGRAMAÇÃO DO GASTO PÚBLICO

Art. 96. À **Unidade de Gestão e Programação do Gasto Público**, setor diretamente subordinado à Superintendência do Tesouro Estadual, compete:

I. Coordenar e monitorar os procedimentos de programação financeira da administração direta e indireta do Estado e a correta aplicação da legislação vigente;

II. Elaborar as normas gerais e realizar o acompanhamento consolidado das despesas de custeio e investimento;

III. Analisar previamente a viabilidade orçamentária de todas as contratações de bens e serviços realizadas pelos Órgãos da administração direta e indireta;

IV. Realizar o controle e monitoramento da execução orçamentária de todas as contratações de bens e serviços dos Órgãos e entidades da administração pública direta e

indireta;

V. Normatizar e estabelecer o contingenciamento de despesas de custeio e investimento;

VI. Coordenar a realização de estudos econômicos que visem à melhoria da qualidade e eficiência do gasto público;

VII. Normatizar e estabelecer a metodologia de aferição dos custos dos Órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive seus programa e serviços;

VIII. Gerenciar e monitorar a execução orçamentária dos convênios e outros instrumentos congêneres em que o Estado participe;

IX. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Art. 97. À **Gerência de Programação Financeira**, setor diretamente subordinado à Unidade de Gestão e Programação do Gasto Público, compete:

I. Gerenciar as atividades desenvolvidas por suas Coordenações no sentido de desenvolver as atribuições constantes deste Regimento;

II. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Art. 98. À **Coordenação de Elaboração de Cronograma**, setor diretamente subordinado à Gerência de Programação Financeira, compete:

I. Normatizar e estabelecer a programação orçamentária e financeira dos recursos estaduais;

II. Elaborar anualmente o cronograma de desembolso para todas as fontes de recursos estaduais;

III. Acompanhar as liberações de cotas orçamentárias de todas as fontes de recursos para os Órgãos da administração direta e indireta;

IV. Realizar a rolagem de cotas orçamentárias mensais distribuídas aos Órgãos e entidades e não utilizadas no mês de distribuição;

V. Acompanhar as solicitações de cotas orçamentárias realizadas pelas unidades gestoras;

VI. Esclarecer dúvidas das unidades gestoras a respeito da programação orçamentária e financeira.

VII. Normatizar, coordenar e monitorar a efetivação do contingenciamento de despesas de custeio e investimento.

Art. 99. À **Coordenação de Convênios**, setor diretamente subordinado à Gerência de Programação Financeira, compete:

I. Consolidar as informações a respeito de convênios e outros instrumentos congêneres que tenha Órgão ou entidade da administração direta e indireta do Estado do Piauí como participante;

II. Controlar a execução orçamentária dos convênios em que Estado do Piauí seja conveniente ou concedente, em consonância com os planos de trabalho estabelecidos;

III. Alertar os gestores sobre os níveis de execução dos convênios em que o Estado do Piauí seja conveniente, inclusive quanto aos prazos de vigência e execuções dos termos celebrados;



IV. Fazer o controle das devoluções de recursos de convênios e/ou outros instrumentos congêneres em que o Estado seja conveniente;

V. Consultar as certidões de regularidade de outros entes ou instituições que recebam recursos estaduais por meio de convênios ou outros instrumentos congêneres;

VI. Garantir a fidedignidade das informações orçamentárias e financeiras de execução dos convênios e outros instrumentos congêneres e auxiliar no controle gerencial dos programas e projetos executados com recursos de convênios;

VII. Controlar os contratos de Parceria Público Privadas a serem celebrados, bem como emissão de parecer prévio a respeito da capacidade de pagamento e limite dos mesmos;

VIII. Esclarecer dúvidas das unidades gestoras a respeito da execução orçamentária e financeira de convênios e outros instrumentos congêneres.

Art. 100. À **Gerência de Gestão do Gasto Público**, setor diretamente subordinado à Unidade de Gestão e Programação do Gasto Público, compete:

I. Gerenciar as atividades desenvolvidas por suas Coordenações no sentido de desenvolver as atribuições constantes deste Regimento;

II. Exercer outras atribuições inerentes à sua área de atuação.

Art. 101. À **Coordenação de Gestão do Gasto Público I**, setor diretamente subordinado à Gerência de Gestão do Gasto Público, compete:

I. Analisar a viabilidade orçamentária e financeira das contratações de bens e serviços pelas unidades gestoras;

II. Gerenciar e monitorar a execução orçamentária de todas as contratações de bens e serviços celebradas por Órgãos da administração direta e indireta;

III. Consolidar e controlar a vigência, as quantidades e valores de todos os contratos celebrados pelos Órgãos da administração pública direta e indireta, inclusive a respectiva dotação orçamentária a que se vinculam;

IV. Exercer o controle de execução orçamentária de emendas parlamentares impositivas;

V. Estabelecer mecanismos que garantam a prioridade da execução orçamentária das despesas de custeio e investimento relativas a serviços públicos essenciais.

Art. 102. À **Coordenação de Gestão do Gasto Público II**, setor diretamente subordinado à Gerência de Gestão do Gasto Público, compete:

I. Estabelecer a metodologia de levantamento e aferição dos custos dos Órgãos e entidades, programas e serviços públicos, inclusive com o estabelecimento de centros de custos e indicadores de desempenho;

II. Exercer a consolidação e monitoramento gerencial dos custos dos Órgãos e entidades, programas, ações e serviços públicos desenvolvidos, a fim de auxiliar os gestores nas tomadas de decisões;

III. Realizar estudos econômicos que visem à melhoria da qualidade e eficiência do gasto público;

IV. Realizar a análise de vinculação dos recursos públicos estaduais, inclusive da margem fiscal para execução de despesas discricionárias;

V. Realizar projeções de evolução dos gastos públicos e auxiliar no estabelecimento de medidas necessárias para diminuir o impacto das despesas na programação financeira do estado;

VI. Elaborar relatórios acerca de despesas de custeio e investimento, considerando as funções de governo, programas e ações desenvolvidas, as fontes de recursos utilizadas, e os objetos do gasto.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS COMUNS

Art. 103. São competências comuns às **Assessorias, Unidades, Superintendências, Corregedoria e ao Corpo de Julgadores**:

I. Desenvolver ações de gerenciamento, tais como:

a) Elaborar seu plano operacional;

b) Elaborar instrumentos para aferição da qualidade dos serviços contratados pela Unidade, adotando requisitos para sua avaliação;

c) Sugerir ações à Unidade Administrativo-Financeira, através da Gerência de Infraestrutura Física e de Pessoas para o desenvolvimento dos servidores com base nas deficiências detectadas em suas áreas.

d) Propor ações e projetos para a melhoria dos processos organizacionais, na perspectiva de seu melhor desempenho e qualidade;

e) Fornecer informações sobre o seu desempenho;

f) Realizar as atividades necessárias para o controle dos resultados da área.

I. Propor medidas de aperfeiçoamento da legislação tributária;

II. Executar atividades de controle de pessoal (escalas de trabalho, elaboração de portarias, controle de frequência, entrega de recibos de vantagens, contracheques, vales transportes, etc.).

Art. 104. São competências comuns às **Unidades e às Superintendências**:

I. Estabelecer ações conjuntas com demais unidades organizacionais da Secretaria da Fazenda;

II. Apoiar o Secretário da Fazenda e suas Assessorias nas decisões relativas à sua área de competência;

III. Subsidiar propostas de diretrizes, normas e procedimentos, dentro de sua área de atuação;

IV. Representar a Secretaria da Fazenda junto a organizações externas, quando solicitado pelo Secretário;

V. Apoiar e acompanhar as atividades que envolvam recursos de sua competência, desenvolvidas pela Assessoria Técnica;

VI. Participar da elaboração e implantação dos planos e projetos implementados pela Secretaria da Fazenda.

Art. 105. São competências comuns às **Gerências Regionais de Atendimento**:

I. Emitir portaria no que diz respeito aos assuntos internos no âmbito de sua Gerência.

TÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Art. 106. Aos responsáveis pelos setores nas diferentes áreas da Secretaria de Fazenda cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I. Coordenar, orientar e acompanhar as atividades das áreas subordinadas;

II. Baixar instruções sobre as rotinas de funcionamento para as áreas subordinadas;

III. Planejar, dirigir, supervisionar e controlar os trabalhos a cargo do setor sob sua direção e chefia;

IV. Apresentar à chefia imediata, plano operacional ou programas específicos do setor sob seu comando e relatórios dos resultados;

V. Fornecer dados para elaboração da programação orçamentária;

VI. Dimensionar e requisitar o pessoal necessário às atividades dos setores sob seu comando;

VII. Sugerir à chefia imediata a designação ou dispensa de servidores para o

exercício de cargos comissionados e funções gratificadas nos setores que lhe são subordinados;

VIII. Identificar as necessidades de mudanças organizacionais, treinamento ou readaptação de seu pessoal, propondo o atendimento ao Órgão competente;

IX. Propor escala anual de férias, gratificação por serviços extraordinários e por condições especiais de trabalho, aplicação das penalidades previstas em lei e pronunciar-se quanto ao gozo de licenças do pessoal sob o seu comando;

X. Emitir parecer em expedientes, processos e relatórios de interesse da Secretaria da Fazenda submetidos à sua apreciação;

XI. Prever, requisitar e conservar materiais necessários às atividades do setor sob o seu comando;

XII. Assinar os expedientes e demais atos relativos às atividades do setor sob sua direção;

XIII. Assistir ao chefe imediato no âmbito de sua competência;

XIV. Controlar a qualidade dos serviços e o desempenho das unidades organizacionais sob sua direção;

XV. Articular-se com outros Órgãos que desenvolvam atividades da mesma natureza, visando ao intercâmbio de informações ou documentos;

XVI. Incumbir-se de outras atribuições que lhes sejam determinadas dentro de sua área de competência.

Art. 107. Aos **Diretores das Unidades da Secretaria da Fazenda**, além das atribuições constantes em seus respectivos artigos deste Regimento, são imputadas ainda as seguintes atribuições:

I. Opinar, conclusivamente, sobre assuntos de sua área de competência, submetendo-os à decisão superior, quando couber;

II. Assessorar o Secretário da Fazenda em assuntos da competência de sua

área de atuação;

III. Desempenhar outras funções que lhe forem determinadas pelo Secretário

da Fazenda e Superintendentes de sua área, nos limites de sua competência constitucional e legal.

Art. 108. Aos **Superintendentes da Secretaria da Fazenda**, além das atribuições

constantes em seus respectivos artigos deste Regimento, são imputadas ainda as seguintes atribuições:

I. Opinar, conclusivamente, sobre assuntos de sua área de competência, submetendo-os à decisão superior, quando couber;

II. Indicar ao Secretário da Fazenda os substitutos eventuais e automáticos para os Diretores, Gerentes, Coordenadores e Supervisores, subordinados à sua área;

III. Assessorar o Secretário da Fazenda em assuntos da competência de sua área de atuação;

IV. Desempenhar outras funções que lhe forem determinadas pelo Secretário da Fazenda, nos limites de sua competência constitucional e legal.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS SEÇÃO I DO SECRETÁRIO DA FAZENDA

Art. 109. Constituem atribuições básicas do **Secretário da Fazenda**, além das previstas na Constituição Estadual:

I. Exercer a representação política e institucional da Pasta;

II. Assessorar o Governador e colaborar com outros Secretários de Estado em assuntos de competência da Secretaria da Fazenda;

III. Expedir atos normativos que garantam a execução das Leis, Decretos e Regulamentos da Secretaria da Fazenda;

IV. Fazer indicação ao Governador do Estado para o provimento de cargos em comissão, prover as funções gratificadas, atribuir gratificações e adicionais, na forma prevista em Lei;

V. Instaurar processo disciplinar no âmbito da Secretaria da Fazenda;

VI. Promover o controle e a supervisão das entidades da administração indireta vinculadas à Secretaria;

VII. Apreciar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria, dos Órgãos e das entidades vinculadas ou subordinadas, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;

VIII. Referendar atos, contratos ou convênios de que a Secretaria seja parte, ou firmá-los, quando tiver competência delegada;

IX. Delegar poderes dentro dos limites da Constituição Estadual e das normas legais;

X. Desempenhar outras funções que lhe forem determinadas pelo Governador do Estado nos limites de sua competência constitucional e legal.

SEÇÃO II DOS ASSESSORES

Art. 110. Aos **Assessores**, além das atribuições constantes em seus respectivos artigos deste Regimento são imputadas ainda as seguintes:

I. Prestar assessoramento ao Secretário da Fazenda no estabelecimento de diretrizes e políticas de ação, fornecendo alternativa de solução para o aperfeiçoamento do sistema administrativo da Secretaria;

II. Submeter à apreciação do Secretário da Fazenda propostas e/ou estratégias para melhoria de atuação da Secretaria;

III. Propor projetos e ações de melhoria organizacional;

IV. Apoiar as áreas da Secretaria no cumprimento de suas responsabilidades, com vistas ao alcance dos resultados e missão da organização;

V. Articular-se com entidades públicas e privadas, tendo em vista os interesses da Secretaria;

VI. Gerenciar riscos;

VII. Desincumbir-se de outras atribuições que lhe sejam determinadas dentro de sua área de competência.



SEÇÃO III DO CORPO DE JULGADORES

Art. 111. Ao **Coordenador do Corpo de Julgadores**, além das atribuições previstas em seus respectivos artigos deste Regimento, são imputadas ainda as seguintes:

- I. Conceder vistas de processos ao sujeito passivo ou ao seu procurador;
- II. Determinar providências no sentido de corrigir falhas ou omissões sanáveis, verificadas na formalização do processo;
- III. Homologar desistência de recurso, devidamente formalizada nos autos;
- IV. Apreciar a tempestividade das impugnações;
- V. Decidir sobre a nulidade da decisão que contenha erro formal, encaminhando o processo para que o julgador corrija a falha e profira nova decisão;
- VI. Autorizar a juntada de documentos aos autos do processo, desde que previamente requerida, por escrito, pela parte interessada;
- VII. Desincumbir-se de outras atribuições que lhe sejam determinadas dentro de sua área de competência.

SEÇÃO IV DO DIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO FINANCEIRA

Art. 112. Ao **Diretor da Unidade Administrativo Financeira**, além das atribuições previstas em seus respectivos artigos deste Regimento, são imputadas ainda as seguintes:

- I. Encaminhar ao Secretário da Fazenda a proposta orçamentária da Secretaria, assim como os pedidos de abertura de créditos adicionais e suplementares;
- II. Manter as unidades organizacionais da Secretaria informadas dos saldos orçamentários e financeiros dos respectivos projetos/atividades;
- III. Autorizar os desempenhos de liberação de recursos para o setor vinculado;
- IV. Autorizar pagamentos conforme delegação do Secretário da Fazenda;
- V. Propor a instalação, homologação, dispensa ou declaração de inexistência de licitação, nos termos da legislação específica;
- VI. Desincumbir-se de outras atribuições que lhe sejam determinadas dentro de sua área de competência.

SEÇÃO V DO SUPERINTENDENTE DA RECEITA

Art. 113. Ao **Superintendente da Receita**, além das atribuições previstas em seus respectivos artigos deste Regimento, são imputadas ainda as seguintes:

- I. Promover o controle e a supervisão das Unidades e Regionais vinculadas à sua área;
- II. Deliberar sobre a criação, extinção e classificação de

- Postos Fiscais;
- III. Emitir parecer quanto à criação, extinção e classificação de Gerências Regionais e de Agências de Atendimento;
 - IV. Homologar pareceres;
 - V. Autorizar restituição de indébito fiscal superior a 10.000 (dez mil) UFR/PI;
 - VI. Conceder Regime Especial de Tributação, relacionado com o cumprimento de obrigação tributária principal;
 - VII. Reconhecer crédito fiscal acumulado para fins de transferência;
 - VIII. Autorizar fiscalização especial;
 - VII. Desincumbir-se de outras atribuições que lhe sejam determinadas dentro de sua área de competência.

SEÇÃO VI DO DIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 114. Ao **Diretor da Unidade de Administração Tributária**, além das atribuições previstas em seus respectivos artigos deste Regimento, são imputadas ainda as seguintes:

- I. Orientar quanto à interpretação da política tributária e coordenar a elaboração das normas dela decorrentes;
- II. Propor revisão nos enquadramentos de estimativa fiscal;
- III. Promover o cumprimento da legislação que trata do cálculo dos índices dos municípios;
- IV. Sugerir modificações na Legislação Estadual no sentido de promover a celeridade e controle dos processos fiscais;
- V. Desincumbir-se de outras atribuições que lhe sejam determinadas dentro de sua área de competência.

SEÇÃO VII DO DIRETOR DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE EMPRESAS

Art. 115. Ao **Diretor da Unidade de Fiscalização**, além das atribuições previstas em seus respectivos artigos deste Regimento, são imputadas ainda as seguintes:

- I. Articular a elaboração e atualização de normas de Fiscalização, aperfeiçoando as técnicas e instrumentos de fiscalização;
- II. Emitir parecer quanto à criação, extinção e classificação de Postos Fiscais;
- III. Desincumbir-se de outras atribuições que lhe sejam determinadas dentro de sua área de competência.

SEÇÃO VIII DOS RESPONSÁVEIS PELOS POSTOS FISCAIS

Art. 116. Aos **Responsáveis pelos Postos Fiscais**, além das atribuições previstas em seus respectivos artigos deste Regimento, são imputadas ainda as seguintes:



- I. Acompanhar o funcionamento dos Postos Fiscais;
- III. Acompanhar e identificar as necessidades de ordem administrativa;
- IV. Desincumbir-se de outras atribuições que lhes sejam determinadas dentro de sua área de competência.

SEÇÃO IX

DOS GERENTES REGIONAIS DE ATENDIMENTO

Art. 117. Aos **Gerentes Regionais de Atendimento**, além das atribuições previstas em seus respectivos artigos deste Regimento, são imputadas ainda as seguintes:

- I. Coordenar a utilização dos instrumentos e mecanismos de controle e executar as atividades relativas a pessoal, material, patrimônio, encargos gerais e transportes da Secretaria realizadas pelas Agências de Atendimento, no âmbito de sua circunscrição;
- II. Acompanhar e analisar a arrecadação de tributos da Gerência Regional de Atendimento;
- III. Planejar, distribuir e acompanhar as ações de atendimento, vistorias e monitoramento de empresas vinculadas à Gerência Regional de Atendimento;
- IV. Unificar os procedimentos quanto ao atendimento e as ações da Gerência Regional de Atendimento;
- V. Propor ao Diretor da Unidade de Atendimento a criação, extinção e classificação de Agências de Atendimento;
- VI. Desincumbir-se de outras atribuições que lhe sejam determinadas dentro de sua área de competência.

SEÇÃO X

DOS SUPERVISORES DE AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO

Art. 118. Aos **Supervisores de Agências de Atendimento**, além das atribuições previstas em seus respectivos artigos deste Regimento, são imputadas ainda as seguintes:

- I. Autorizar a impressão, utilização e autenticação de documentos fiscais;
- II. Orientar o contribuinte quanto à boa prática na utilização dos aplicativos digitais disponibilizados pela SEFAZ/PI;
- III. Supervisionar as ações relacionados aos contribuintes, diligências fiscais, acompanhar as ações de atendimento, vistorias e monitoramento de empresas vinculadas à Gerência Regional de Atendimento e controlar os trabalhos sob sua direção e chefia.
- IV. Desincumbir-se de outras atribuições que lhe sejam determinadas dentro de sua área de competência.

SEÇÃO XI

DOS SUPERINTENDENTE DO TESOUREO ESTADUAL

Art. 119. Ao **Superintendente do Tesouro Estadual**, além das atribuições previstas em seus respectivos artigos deste Regimento, são imputadas ainda as seguintes:

- I. Promover o controle e a supervisão das Unidades vinculadas à sua área;

II. Expedir normas e orientações para o Sistema Financeiro e Contábil do Estado;

III. Ordenar o empenho e assinar ordens bancárias ou cheque nominativo, em conjunto com o Secretário da Fazenda, observando as normas vigentes;

IV. Desincumbir-se de outras atribuições que lhe sejam determinadas dentro de sua área de competência.

SEÇÃO XII

DO DIRETOR DA UNIDADE DE GESTÃO FINANCEIRA

Art. 120. Ao **Diretor da Unidade de Gestão Financeira**, além das atribuições previstas em seus respectivos artigos deste Regimento, são imputadas ainda as seguintes:

- I. Zelar pelo cumprimento das obrigações legais do Estado em sua área de atuação;
- II. Autorizar a inscrição de despesa na conta “Restos a Pagar”, obedecendo à legislação vigente;
- III. Garantir a integridade das informações financeiras e do Estado;
- IV. Desincumbir-se de outras atribuições que lhe sejam determinadas dentro de sua área de competência.

SEÇÃO XIII

DO DIRETOR DA UNIDADE DE CONTROLE CONTÁBIL

Art. 121. Ao **Diretor da Unidade de Controle Contábil**, além das atribuições previstas em seus respectivos artigos deste Regimento, são imputadas ainda as seguintes:

- I. Zelar pelo cumprimento das obrigações legais do Estado em sua área de atuação;
- II. Garantir a integridade das informações contábeis do Estado;
- III. Desincumbir-se de outras atribuições que lhe sejam determinadas dentro de sua área de competência.

TÍTULO III

DA CÂMARA DE PLANEJAMENTO E DE POLÍTICA TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA – COMITÊ GESTOR

Art. 122. Fica instituída a **Câmara de Planejamento e de Política Tributária e Financeira**, denominada de “Comitê Gestor”, presidida pelo Secretário da Fazenda e assim composta:

- I. Secretário da Fazenda;
 - II. Superintendente da Receita;
 - III. Superintendente do Tesouro Estadual;
 - IV. Superintendente de Administração Financeira, Logística e Tecnologia;
 - V. Superintendente de Gestão.
- §1º. A Assessoria do Gabinete será responsável pela organização das reuniões do Comitê Gestor e pela guarda dos seus documentos.



§2º. Os Diretores, Gerentes e Assessores somente participarão das reuniões quando convocados, conforme necessidade relacionada à matéria pertinente à sua área de atribuição.

Art. 123. São atribuições da **Câmara de Planejamento e de Política Tributária e Financeira – Comitê Gestor**:

I. Avaliar e determinar as ações necessárias à viabilização dos processos de gestão da Secretaria da Fazenda;

II. Avaliar e definir estudos e análises sobre a administração tributária e os tributos estaduais;

III. Avaliar e definir estudos e análises sobre a administração financeira do Estado;

IV. Aprovar, acompanhar e avaliar o Plano Estratégico da Secretaria;

V. Planejar e acompanhar as atividades relacionadas à elaboração e execução do orçamento da Secretaria;

VI. Definir as metas da Secretaria e das suas unidades para cada exercício, e avaliar, trimestralmente, o seu cumprimento;

VII. Aprovar as solicitações para a alocação de recursos físicos e materiais.

VIII. Promover a discussão das Políticas Tributária e Financeira, definindo as estratégias de posicionamento da Secretaria;

IX. Definir a Política de Gestão de Pessoas da organização;

X. Estabelecer a Política de Atendimento da Secretaria;

XI. Elaborar as diretrizes da Política de Qualidade;

XII. Avaliar os avanços da tecnologia da informação, formulando diretrizes e projetos para a modernização da Secretaria;

XIII. Avaliar e aprovar projetos estratégicos e definir grupos para a sua execução;

XIV. Promover a articulação com organizações externas, com o objetivo de estabelecer parcerias de interesse da Secretaria;

XV. Analisar e definir metodologias para o planejamento e a administração de projetos.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 124. Os Postos Fiscais serão diferenciados em níveis A, B e C, de acordo com

sua importância, conforme definido no Anexo I deste Regimento.

respectivas Agências de Atendimento e municípios relacionados encontram-se

definidos no Anexo II deste Regimento.

Art. 126. As dúvidas que possam surgir na aplicação deste Regimento e os casos

omissos serão resolvidos pelo Secretário da Fazenda ou por este submetido ao

Governador do Estado, quando fugirem às suas atribuições.

Art. 127. Ficam revogadas as Portarias GSF nº 115/2010, GSF 062/2013 e

SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 05/2020 e SEFAZPI/

GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 10/2020 que tratavam do Regimento Interno da

Secretaria de Fazenda.

Art. 128. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAFAEL TAJRA FONTELES
Secretário da Fazenda

ANTONIO LUIZ SOARES DOS SANTOS
Superintendente de Gestão

CRISTOVAM COLOMBO DOS SANTOS CRUZ
Superintendente de Administração-Financeira, Logística e Tecnologia da Informação

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

RICJARDESON ROCHA DIAS
Superintendente do Tesouro

ANEXO I

POSTOS FISCAIS CLASSIFICADOS DE ACORDO COM O NÍVEL

Nº	TIPO	POSTO FISCAL	LOCALIZAÇÃO	REGIÃO FISCAL
Postos Fiscais de Nível "A"				
1	F	Tabuleta	Teresina	Teresina
2	F	Pontões	Floriano	Floriano
3	F	Corinto Matos	Marcolândia	Picos
4	F	Pipocas	Acauã	Picos
5	F	São João da Fronteira	São João da Fronteira	Piripiri
6	I	Aeroporto	Teresina	Teresina
7	I	Correios	Teresina	Teresina
8	F	Boa Esperança	Cristalândia	Corrente
Postos Fiscais de Nível "B"				
1	F	Lagoa Seca	Fronteiras	Picos
2	F	Cova Donga	Pio IX	Picos
3	F	Bom Jardim	Dirceu Arcoverde	São Raimundo Nonato
4	F	Retiro	Luis Correia	Parnaíba
5	F	Jandira	Parnaíba	Parnaíba
6	F	Jorrante	Uruçuí	Uruçuí
Postos Fiscais de Nível "C"				
1	F	Jacarandá	Cocal	Parnaíba
2	F	Rio Parnaíba	Luzilândia	Parnaíba
3	I	Bonita	Bertolínia	Uruçuí

F = Posto Fiscal de Fronteira

I = Posto Fiscal Intermediário

ANEXO II

JURISDIÇÃO DAS GERÊNCIAS REGIONAIS E AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO

GERÊNCIA REGIONAL	AGÊNCIA	MUNICÍPIOS JURISDICIONADOS
1ª GERAT PARNAÍBA	Parnaíba	Parnaíba, Bom Princípio, Ilha Grande, Cocal, Cocal dos Alves, Buriti dos Lopes, Caxingó, Murici dos Portelas, Caraúbas do Piauí, Luzilândia, Madeiro, Joca Marques, Luis Correia, Cajueiro da Praia e Joaquim Pires.
2ª GERAT CAMPO MAIOR	Campo Maior	Campo Maior, Boqueirão do Piauí, Nossa Senhora de Nazaré, Jatobá do Piauí, Sigefredo Pacheco, Cocal de Telha, Coivaras, Alto Longá, Novo Santo Antonio e Beneditinos.
	Barras	Barras, Boa Hora, Porto, Campo Largo, Nossa Senhora dos Remédios e Cabeceiras do Piauí.
	Castelo do Piauí	Castelo do Piauí, Buriti dos Montes, Juazeiro do Piauí, São Miguel do Tapuio, Assunção do Piauí e São João da Serra.
3ª GERAT TERESINA	Centro/Norte	Teresina, Altos, Pau D'Arco do Piauí, Demerval Lobão, Lagoa do Piauí, Monsenhor Gil, Miguel Leão, Curralinho e Nazária.
	Zona sul	Teresina
	Zona Leste	Teresina
	Água Branca	Água Branca, Agricolândia, Hugo Napoleão, Lagoinha, Olho D'Água, Angical, São Gonçalo, Santo Antonio dos Milagres, Barro Duro, Passagem Franca e São Pedro.
	Jose de Freitas	José de Freitas
	União	União, Lagoa Alegre e Miguel Alves
	Amarante	Amarante, Palmeirais, Regeneração e Jardim do Mulato
4ª GERAT OEIRAS	Oeiras	Oeiras, São João da Varjota, São Francisco, Colônia do Piauí, Santa Rosa do Piauí, Cajazeiras do Piauí, Tanque do Piauí, Santo Inácio, Floresta.
	Valença	Valença, Novo Oriente, Prata do Piauí, São Miguel da Baixa Grande, Santa Cruz dos Milagres, São Félix do Piauí, Lagoa do Sítio, Ipiranga, Pimenteiros, Inhuma.
	Simplicio Mendes	Simplicio Mendes, Paes landim, Bela Vista do Piauí, Campinas do Piauí, Conceição de Canindé, São Francisco de Assis do Piauí e Isaías Coelho.
5ª GERAT FLORIANO	Floriano	Floriano, Nazaré do Piauí, Francisco Aires, Arraial, Rio Grande do Piauí, Flores do Piauí, Pavussu, São José do Peixe, São Miguel do Fidalgo, Jerumenha.
	Itaueira	Itaueira

GERÊNCIA REGIONAL	AGÊNCIA	MUNICÍPIOS JURISDICIONADOS
6ª GERAT PICOS	Picos	Picos, Sussuapara, Geminiano, Paquetá, Dom Expedito Lopes, Aroeiras do Itaim, Monsenhor Hipólito, Campo Grande, São João da Canabrava, Bocaina, São Luiz do Piauí, Santa Cruz do Piauí, Wall Ferraz, Itainópolis, Vera Mendes, Santo Antonio de Lisboa, Francisco Santos, Alagoinha do Piauí, São José do Piauí, Santana do Piauí, Marcolândia, Caldeirão Grande, Vila Nova, Francisco Macedo, Alegrete do Piauí, Padre Marcos.
	Paulistana	Paulistana, Betânia, Acauã, Queimada Nova, Patos e Jacobina.
	Jaicós	Caridade do Piauí, Curral Novo, Simões, Belém do Piauí, Jaicós e Massapê.
7ª GERAT SÃO RAIMUNDO NONATO	São Raimundo Nonato	São Raimundo Nonato, S. Lourenço do Piauí, Dom Inocêncio, Várzea Branca, Bonfim do Piauí, Coronel José Dias, Fartura do Piauí, Dirceu Arcoverde e São Braz.
	São João do Piauí	São João do Piauí, Campo Alegre do Fidalgo, Capitão Gervásio de Oliveira, João Costa, Lagoa dos Barros do Piauí, Pedro Laurentino, Nova Santa Rita e Socorro do Piauí
	Eliseu Martins	Eliseu Martins e Colônia do Gurgueia
	Canto do Buriti	Canto do Buriti, Brejo do Piauí, Pajeú do Piauí, Tamboril do Piauí e Ribeira do Piauí.
	Anísio de Abreu	Anísio de Abreu, Jurema, Caracol e Guaribas.
8ª GERAT CORRENTE	Corrente	Corrente, Cristalândia, Sebastião Barros, Riacho Frio, Parnaaguá, Gilbuês, Barreiras do Piauí, São Gonçalo do Gurgueia, Santa Filomena e Monte Alegre
	Bom Jesus	Bom Jesus, Santa Luz, Currais, Redenção do Gurgueia, Cristiano Castro, Alvorada do Gurgueia e Palmeira.
	Curimatá	Curimatá, Júlio Borges, Avelino Lopes, Morro Cabeça no Tempo.
9ª GERAT PIRIPIRI	Piripiri	Piripiri, Brasileira, Capitão de Campos e Domingos Mourão.
	Piracuruca	Piracuruca, São João da Fronteira e São Jose do Divino.
	Pedro II	Pedro II, Lagoa do São Francisco e Milton Brandão.
	Esperantina	Esperantina, Morro do Chapéu, Batalha, Matias Olímpio e São João do Arraial.
10ª GERAT URUÇUÍ	Uruçuí	Uruçuí, Antonio Almeida, Porto Alegre do Piauí e Baixa Grande do Ribeiro
	Bertolínia	Bertolínia, Manuel Emídio, Sebastião Leal, Landri Sales e Canavieira



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 753/2021/DG
 PROCESSO Nº 00071.009334/2020-67
 INTERESSADOS: Irineu José Busatto
 ASSUNTO: INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado por IRINEU JOSÉ BUSATTO, CLAIRTES MULLER BUSATTO, LUIZ FERNANDO LIA e VERA MARIA GUERRA JARDIM LIA, já qualificados nos autos, referente ao imóvel rural denominado “FAZENDA SANTA BARBARA”, com área total de 3.224,2557 ha (três mil duzentos e vinte e quatro hectares, vinte e cinco ares e cinquenta e sete centiares), localizado no município de URUÇUI-PI.

Os interessados argumentam que são proprietários do imóvel rural acima identificado, registrado no Cartório de Imóveis de Urucui – PI sob a matrícula nº 5.679, do Livro 2 de Registro Geral, exercendo sobre ele atividade agrária de forma efetiva, racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendida a ressalva lançada no opinativo, referente ao tópico 2.4.

Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, Parecer/Geonálise nº 399 (1550371), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, a previsão do instituto do reconhecimento de domínio oneroso. O instituto foi regulamentado pela Lei Complementar nº 244/2019, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 155 (1939078), da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piaulenses.

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descarrar, entretanto, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o

“Art. 7º ...

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - inexistam disputas judiciais sobre a área;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;”

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de “Reconhecimento de Domínio”, mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o “ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado”.

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

“Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;”

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido se atendida a ressalva mencionada na manifestação jurídica, relativa à comprovação de ausência de disputas judiciais, nos termos que se segue:

No caso em apreço, a parte apurou os autos algumas certidões negativas. A CERTIDÃO Nº 11724/2021 - PIP/COM/URU/FORURU/VARAUNIURU, de 12.07.2021, emitida pela Vara Única de Urucui - PI, por exemplo, noticia a INEXISTÊNCIA de ações Reais e Pessoais Reipersecutórias envolvendo o imóvel de matrícula nº 5.667, diverso da gleba objeto do pedido em relevo. Ademais, há certidões que aludem ao Agravo de Instrumento nº 0708890-45.2019.8.18.0000, e aos processos nº 0000456-55.2014.8.18.0042,0000500-74.2014.8.18.0042 e 0000867-98.2014.8.18.0042. Não é possível saber do que se tratam essas lides, razão pela qual o acolhimento do pedido deve ser antecedido da comprovação, pelos requerentes, de que a discussão judicial entabulada nesses casos não tem vinculação com o imóvel de matrícula nº 5.679.

Desse modo, a produção de efeitos desta decisão fica condicionada ao preenchimento do requisito apontado, devendo os requerentes serem notificados para apresentarem a comprovação de que as discussões judiciais entabuladas nos casos acima não tem vinculação com o imóvel de matrícula nº 5.679.

III – DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 155 e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, o INTERPI reconhece o domínio de IRINEU JOSÉ BUSATTO, CLAIRTES MULLER BUSATTO, LUIZ FERNANDO LIA e VERA MARIA GUERRA JARDIM LIA sobre o imóvel “FAZENDA SANTA BARBARA”, com área total de 3.224,2557 ha (três mil duzentos e vinte e quatro hectares, vinte e cinco ares e cinquenta e sete centiares), localizado no município de URUÇUI-PI, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Urucui – PI sob a matrícula nº 5.679, do Livro 2 de Registro Geral.

Conforme documentação acostada (id 0913488), os interessados manifestam-se pelo pagamento dos valores à vista. DETERMINO, portanto, que a DAFIN gere os respectivos boletos dos Documentos de Arrecadação. Após juntada dos comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Por fim, determino à Secretaria Geral que notifique os interessados acerca do teor da presente decisão, para que cumpram, no prazo de 10 (dez) dias, a ressalva “2.4” levantada no Parecer PJ 155, trazida no bojo desta decisão, a qual condiciona a produção de efeitos ao seu cumprimento.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 724/2021/DG
 PROCESSO Nº 00071.003935/2019-22
 INTERESSADOS: GREICY HEINRICH SANDERS CARNEIRO
 ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por GREICY HEINRICH SANDERS CARNEIRO, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado Fazenda Esperança, com 1.806,7607 hectares, localizado no município de Sebastião Leal.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias. Por meio do Despacho PJ nº 1042/2020 (0921186), o Procurador Chefe manifestou-se nesse sentido:

À DIPATRI pra dizer se a ocupação está inserida em imóvel integrante do patrimônio estadual. Em caso positivo, elaborar mapas com todas as especificações pertinentes.

Em caso negativo, restam as opções de estar a gleba sobreposta a terra devoluta ou a gleba particular, o que obsta o acolhimento do pedido nas duas situações e acarreta, necessariamente, a extinção do pedido sem análise do mérito.

Com esta disposição os autos foram encaminhados ao Setor de Geonálise que certificou, por meio do Parecer Técnico nº 19 (1037919), que o imóvel não está inserido em gleba pública estadual.

Assim, acolho a manifestação da Procuradoria Jurídica e extingo o presente processo sem a análise de mérito.

Vismbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;
- expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;
- expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 270/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legítimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de **fiscalização de utilização indevida de imóvel público**.

IMÓVEL: FAZENDA ESPERANÇA

ÁREA: 1.806,7607 ha

INTERESSADO: GREICY HEINRICH SANDERS CARNEIRO

MUNICÍPIO/UF: Sebastião Leal/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 722/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.000551/2019-58
INTERESSADOS: Durval Ribeiro Soares
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por Durval Ribeiro Soares, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Pirajá", com área total de 456,0000 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito**.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público**;

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 679/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.001550/2019-21
INTERESSADOS: JOILSON GONÇALVES DIAS
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por JOILSON GONÇALVES DIAS, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "FAZENDA ESPERANÇA II", com área total de 1.636,1993 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito**.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público**;

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 156/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: FAZENDA ESPERANÇA II
ÁREA: 1.636,1993 ha
INTERESSADO: JOILSON GONÇALVES DIAS
CPF: 688.418.765-49
MUNICÍPIO/UF: CURRAIS/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 157/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: TALHADA DE BAIXO
ÁREA: 110.92172 ha
INTERESSADO: RAIMUNDO JOSÉ DE SOUSA NOGUEIRA
CPF: 062.114.703-63
MUNICÍPIO/UF: OEIRAS/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

Of. 108

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria Nº 710, de 28 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO Processo SEI nº 00012.005681/2021-04, referente à Ato de Instauração de Processo de Cobrança nº 01/2021, para abertura de Tomada de Contas Especial do convênio nº 141/2017 da Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI;

CONSIDERANDO Decreto Estadual Decreto Nº 13.860 de 22/09/2009, Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2009;

CONSIDERANDO Instrução Normativa CGE Nº 01/2015 que Disciplina a instauração, a organização e o processamento de Tomada de Contas Especial e do Procedimento Administrativo Simplificado de Cobrança no âmbito do Poder Executivo do Estado do Piauí, em observância às normas do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelece seus artigos 10, 11,12, 15, 16 e 17, da citada Instrução CGE;

CONSIDERANDO recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, constante no Processo de Auditoria **TC/007640/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR a Tomada de Contas Especial do Convênio nº 141/2017 - Processo Administrativo nº AA.900.1.137936/17, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI e a Prefeitura Municipal Parnaíba-PI, visando à identificação dos responsáveis e a real quantificação do dano causado ao erário público, devendo o beneficiário devolver os recursos recebidos irregularmente.

Art. 2º - Designar para procedê-la, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, os seguintes servidores para compor a Comissão Processante:

SERVIDOR/SESAPI	CARGOS/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Ostiano Guimarães Rocha Neto	Coordenador - GAPCON	288.420-8
Antonino Vieira de Sá	Contador - GAPCON	219.663-8
Maria Jeane de Almondes Sousa	Supervisor IV - GAPCON	209.672-2

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, em Teresina - PI, 28 de julho de 2021.

(assinado eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 2769

Portaria Nº 711, de 28 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO Ofício nº 402/2020-SS/DCP do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, solicitando instauração de Tomada de Contas Especial a fim de apurar responsabilidade, quantificar o dano e obter o respectivo ressarcimento nos pagamentos superiores aos subtotos constitucionais, objeto do **Processo Administrativo nº AA.900.1.003488/20-61 - SEI nº 00012.007887/2021-61;**

CONSIDERANDO Decreto Estadual Decreto Nº 13.860 de 22/09/2009, Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2009;

CONSIDERANDO Instrução Normativa CGE Nº 01/2015 que Disciplina a instauração, a organização e o processamento de Tomada de Contas Especial e do Procedimento Administrativo Simplificado de Cobrança no âmbito do Poder Executivo do Estado do Piauí, em observância às normas do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelece seus artigos 10, 11,12, 15, 16 e 17, da citada Instrução CGE;

CONSIDERANDO recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, para instauração de Tomada de Contas Especial, no âmbito da SESAPI, constante no Processo de Auditoria **TC/015423/2019**, exercício financeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR a Tomada de Contas Especial, para instauração de Tomada de Contas Especial, no âmbito da SESAPI, constante no Processo de Auditoria **TC/015423/2019**, exercício financeiro de 2019.

Art. 2º - Designar para procedê-la, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, os seguintes servidores para compor a Comissão Processante:

SERVIDOR/SESAPI	CARGOS/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Ostiano Guimarães Rocha Neto	Coordenador - GAPCON	288.420-8
Antonino Vieira de Sá	Contador - GAPCON	219.663-8
Maria Jeane de Almondes Sousa	Supervisor Técnico IV - GAPCON	209.672-2

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, em Teresina - PI, 28 de julho de 2021.

(assinado eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 2773



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA 35 /2021 - GAB

Teresina, 28 de julho de 2021.

Designa servidores para fiscalizar a execução do contrato nº07/2021, processo administrativo nº AA.152.1.000094/21-08 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores KELSON DE FRANÇA SOUSA, ASSISTENTE DE SERVIÇOS II Matrícula: 341817-x, para fiscalizar a recuperação de estradas vicinais na zona rural do Município de Vila Nova, contrato nº 07/2021, celebrado por esta Secretaria do Desenvolvimento Econômico, na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, e CARLYNNI CARVALHO FREITAS MARTINS, Assistente de Serviços II Matrícula: 341816-2, como Gestor do Contrato, podendo exigir da Prefeitura Municipal de Vila Nova CNPJ Nº 01.612.614/0001-97, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art 4º - Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Atenciosamente

IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
Secretário
Of. 593

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CEAS/PI
CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 4.818/95

RESOLUÇÃO Nº12 DE 30 DE JUNHO DE 2021

Cria a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social do Piauí.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CEAS/PI, instância de deliberação colegiada, vinculada à estrutura da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC/PI,

Em Reunião Extraordinária, realizada no dia 30 de junho de 2021, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei Estadual 4.818/95, com base na Lei Orgânica de Assistência Social - Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993,

Considerando o disposto no título II do artigo 5º da Lei nº 4.818, de 29 de dezembro de 1995, que cria o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) que tem a competência de convocar ordinariamente a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da 14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL composta pela Presidente do CEAS/PI - Luciana Evangelista Fernandes Franco; Vice-Presidente do CEAS/PI - Maria dos Milagres da Silva Pereira do CEAS/PI e pelos Conselheiros (as):

I - Na condição de membro titular:

a) Conselheiro - Francisco Gustavo de Araújo Souza (representante dos trabalhadores do SUAS);

b) Conselheira - Karla Vianna Azevedo de Oliveira (representante das entidades e organizações de assistência social);

c) Conselheira - Maria Raimunda de Sousa Rocha (representante dos usuários da assistência social e de organizações de usuários);

d) Conselheira - Juciara de Lima Linhares Cunha (representante OG)

e) Conselheira - Zoraide Maria Rodrigues de Moura e Silva (representante OG)

II - Na condição de membro suplente:

a) Conselheira - Maria Guadalupe de Araújo Veloso Lima Freitas (representante dos trabalhadores do SUAS);

b) Conselheira - Francisca Diana Pacifico de Oliveira (representante das entidades e organizações de assistência social);

c) Conselheira - Ana Cristina Pereira dos Santos (representante dos usuários da assistência social e de organizações de usuários);

d) Conselheira - Fernanda Soares Sousa (representante de OG);

e) Conselheira - Maria Góes de Oliveira Alencar (representante de OG).

Parágrafo Único: Na ausência do conselheiro titular o seu suplente será convocado(a).

III - Na condição de membro Colaborador(a):

a) Gracília de Carvalho Araújo - Representante da Gestão SUAS da Secretaria Estadual de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC.

b) Silvio Viana Vilarinho - Representante do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS/PI;

Art. 2º - A Comissão será coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do CEAS/PI, e terá como competência:

I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados das Conferências de Assistência Social Municipais;

II. Preparar e acompanhar a operacionalização da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social;

III. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 14ª Conferência Estadual;

IV. Organizar e coordenar a 14ª Conferência Estadual;

V. Promover a integração com os setores da Secretaria Estadual de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 14ª Conferência Estadual;

VI. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VII. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;

VIII. Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CEAS/PI;

IX. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 14ª Conferência Estadual;

X. Elaborar relatório mensal a ser discutido nas Comissões temáticas e informado em Plenária.

Art. 3º - A participação do Conselheiro na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º - A assessoria técnica da Comissão será exercida pela Secretaria Executiva do CEAS/PI.

Art. 5º - Para a operacionalização da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

I. Secretaria Executiva do CEAS/PI;

II. Secretaria Estadual de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC

Art. 6º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais:

I- conselheiros;

II- representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada;

III- prestadoras de serviços da Assistência Social; e

IV- consultores e convidados.

Art. 7º - A Comissão apresentará relato das discussões na reunião plenária do CEAS, para conhecimento e deliberação.

Parágrafo único. O relatório final das atividades da Comissão será encaminhado ao Plenário do CEAS, para conhecimento e deliberação.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Teresina, 30 de junho de 2021.

Luciana Evangelista Fernandes Franco
Presidente do Conselho Estadual Assistência Social - CEAS/PI
Of. 30

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí

Portaria N.º DGE / 091 / 2021

Designa a Comissão Especial de Licitação (CEL) do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí com a função de receber, abrir, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação denominada: **Concorrência n.º 019/2021**.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

CONSTITUIR uma Comissão Especial de Licitação (CEL/DER-PI) composta pelos membros: **Procurador Autárquico CLÓVIS PORTELA VELOSO** (Presidente), **Eng.º MATIAS FRANCISCO GOMES DE SALES** (membro), **Adv. MARCOS CARVALHO PORTELA SANTOS** (membro), e o **Eng.º DURVAL MENDES DE CARVALHO FILHO** (Suplente), para sob a presidência do primeiro, proceder ao recebimento, abertura, exame e julgamento da **Concorrência n.º 019/2021** que tem por objeto a contratação de empresa para Execução dos Serviços de Implantação da Terraplanagem e Revestimento Primário Compactado (e = 15 cm), trecho: Povoado Barra do Bonito / Capitão Gervásio de Oliveira, com extensão total de 28,13 km.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DER-PI, em Teresina (PI), 29 de julho de 2021.

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

Of. 365

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDEC

PORTARIA SEDEC N.º 033/2021 Teresina (PI), 29 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, para atuar como Fiscal dos Contratos n.º 022/2021, 023/2021, 024/2021, 025/2021, 026/2021, 027/2021, 028/2021, 029/2021, 030/2021, 031/2021, 032/2021 e 033/2021 – SEDEC/PI, celebrado entre a **SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ – SEDEC E OS CREDENCIADOS CONTRATATOS**, a seguir resumo do contrato;

PROCESSO SEI N.º: 00013.127/2021-12, Ref. À Dispensa de Licitação n.º 003/2021.

CONTRATO: 022/2021, 023/2021, 024/2021, 025/2021, 026/2021, 027/2021, 028/2021, 029/2021, 030/2021, 031/2021, 032/2021 e 033/2021. – SEDEC/PI;

OBJETO: Contratações emergenciais de carro pipa, para abastecimento nas cidades e povoados afetados pela estiagem, respectivamente, nos municípios de Canto do Buriti, Brejo, Vila Nova, Fartura, Capitão Gervásio Oliveira, Monsenhor Hipólito, Pio IX, Aroazes, Francisco Macedo, Regeneração e São Braz - PI.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE JULHO DE 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (NOVENTA) DIAS.

FISCAL DO CONTRATO: ANDRÉ FONTENELE LIMA – MATRICULAN.º 354.475-3

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES

Secretário de Estado da Defesa Civil Piauí

Of. 784

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

PORTARIA N.º 26 DE 29 DE JULHO DE 2021.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí – SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Designar o servidor **MARCUS VINICIUS CAVALCANTE PINHEIRO**, **MATRÍCULA: 340885-0**, **CPF: 472.093.133-20**, para fiscalizar o contrato cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada em Locação de Equipamentos topográficos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretário de Estado do Turismo

Of. 439

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

PORTARIA N.º 27 DE 29 DE JULHO DE 2021.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí – SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Designar o servidora **CARINA THOMAZ CAMARA**, **MATRÍCULA: 340885-0**, **CPF: 196.437.028-04**, para fiscalizar o contrato n.º 77-2018 cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para aquisição de um catamarã a ser utilizado a serviço do turismo do estado do Piauí.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretário de Estado do Turismo

Of. 440



LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO ESTADAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Conforme constam nos autos do Processo Administrativo nº 0.003.623/2021, sob a forma de Justificativa, **RATIFICO-A** em todos os seus termos, com fulcro no **Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93**, através do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021**, a favor da empresa **GN INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.024.352/0001-33**, que apresentou a proposta no valor de **R\$ 179.640,00 (cento e setenta e nove mil seiscentos e quarenta reais)**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS, EXCETO PAPEL**, visando atender as necessidades do Hospital Regional Justino Luz – HRJL, nos termos e condições estabelecidas por esta Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, cujas despesas correrão à conta dos recursos do Plano de Custeio desta FEPISERH/HRJL, apropriada na rubrica 33.90.39.12 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/ Locação de Máquinas e Equipamentos, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada a emissão de nota de empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e ordem de fornecimento e em favor da empresa indicada, consoante o **art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c LEI Nº 5 383, de 17 de março de 1997**, com vistas a possibilitar a locação de impressoras acima discriminadas pela empresa indicada, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos produtos.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensa de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Teresina-PI, 23 de julho de 2021.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente da FEPISERH

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO. FUNDAÇÃO ESTADAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0.003.623/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei 8.666/93.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS, EXCETO PAPEL, visando atender as necessidades do Hospital Regional Justino Luz – HRJL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de assinatura do contrato.

EMPRESA SELECIONADA: GN INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.024.352/0001-33.

VALOR TOTAL: R\$ 179.640,00 (cento e setenta e nove mil seiscentos e quarenta reais).

FONTE DE RECURSOS: Plano de Custeio desta FEPISERH/HRJL, apropriada na rubrica 33.90.39.12 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/ Locação de Máquinas e Equipamentos.

Teresina-PI, 23 de julho de 2021.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente da FEPISERH

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Conforme constam nos autos do Processo Administrativo nº 0.000.496/2021, sob a forma de Justificativa, **RATIFICO-A** em todos os seus termos, com fulcro no **Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93**, através do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021**, a favor das empresas **ODONTOSERV HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.960.087/0001-62; PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.722.296/0001-17; MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.229.270/0001-95; ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.590.911/0001-63; MÉDICA HOSPITALAR, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.750.248/0001-93; MEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.361.780/0001-00; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51; ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.369.804/0001-47, que apresentaram as propostas de menor valor, da seguinte forma: R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais) pela empresa ODONTOSERV HOSPITALAR EIRELI; R\$ 1.592.298,60 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) pela empresa PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA; R\$ 103.613,50 (cento e três mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos) pela empresa MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI; R\$ 188.700,00 (cento e oitenta e oito mil, setecentos reais) pela empresa ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR - ME; R\$ 68,04 (sessenta e oito reais e quatro centavos) pela empresa MÉDICA HOSPITALAR, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; R\$ 238.824,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais) pela empresa MEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; R\$ 263.482,20 (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) pela empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA; R\$ 300,00 (trezentos reais) pela empresa ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, visando atender as necessidades do Hospital Getúlio Vargas – HGV e Hospital Regional Justino Luz – HRJL**, em caráter emergencial, totalizando o valor de R\$ 2.392.146,34 (dois milhões, trezentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), nos termos e condições estabelecidas por esta Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, cujas despesas correrão à conta dos recursos do Plano de Custeio desta FEPISERH para o Hospital Getúlio Vargas - HGV e para o Hospital Regional Justino Luz - HRJL, apropriada na rubrica 33.90.30.09 – Material de Consumo/Material Farmacológico, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.**

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada a emissão de nota de empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e ordem de fornecimento e em favor das empresas indicadas, consoante o **art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c LEI Nº 5 383, de 17 de março de 1997**, com vistas a possibilitar a o fornecimento dos medicamentos pelas empresas acima indicadas, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento da sua execução.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensa de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Teresina-PI, 26 de julho de 2021.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente da FEPISERH

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO.
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – FEPISERH.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0.000.496/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, visando atender as necessidades do Hospital Getúlio Vargas – HGV e Hospital Regional Justino Luz – HRJL, em caráter emergencial.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.

EMPRESAS SELECIONADAS:

- ODONTOSERV HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.960.087/0001-62: R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais);
- PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.722.296/0001-17: R\$ 1.592.298,60 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos);
- MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.229.270/0001-95: R\$ 103.613,50 (cento e três mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos);
- ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.590.911/0001-63: R\$ 188.700,00 (cento e oitenta e oito mil, setecentos reais);
- MÉDICA HOSPITALAR, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.750.248/0001-93: R\$ 68,04 (sessenta e oito reais e quatro centavos);
- MEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.361.780/0001-00: R\$ 238.824,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais);
- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51: R\$ 263.482,20 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos);
- ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.369.804/0001-47: R\$ 300,00 (trezentos reais);

VALOR TOTAL: R\$ 2.392.146,34 (dois milhões, trezentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

FONTE DE RECURSOS: Plano de Custeio desta FEPISERH para o Hospital Getúlio Vargas - HGV e para o Hospital Regional Justino Luz - HRJL, apropriada na rubrica 33.90.30.09 – Material de Consumo/ Material Farmacológico.

Teresina-PI, 26 de julho de 2021.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente da FEPISERH
Of. 324

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/21-SDE
PROCESSO Nº AA.152.1.000054/21-01
PROCESSO SEI Nº: 00152.000062/2021-11

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que realizará a abertura da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/21 às 10 (DEZ) horas do dia 18 de agosto de 2021**, cujo objeto é: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 5.320,00M² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PICOS - PI. O tipo de licitação é o menor preço, regime de empreitada por preço unitário. O valor global estimado é de R\$ 443.746,63 (quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos) todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório ocorrerão às expensas do Governo do Estado do Piauí por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE. Fontes de Recursos: 100; Projeto PI: 1994; Natureza da Despesa: 449051; Nota de Reserva: 2021NR00118. O Edital e seus anexos correspondentes ao objeto desta licitação encontram-se disponíveis no site do TCE-PI ou podem ser solicitados através do e-mail: licitacaosedet@gmail.com. Os interessados que optarem por recebê-los presencialmente deverão comparecer à sede da Contratante, mediante o pagamento da importância de R\$ 100,00 (cem reais), referente à recomposição de custo efetivo de reprodução gráfica ou de mídia digital da documentação fornecida, a ser recolhida junto ao Banco do Brasil Conta 7312-1, Agência 3791-5. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de autoatendimento, depósitos eletrônicos e pela internet com data anterior à publicação do Edital. Publique-se.

Teresina - PI, 29 de julho de 2021.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: **Igor Leonam Pinheiro Néri**
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

Of. 596

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

AVISO DE RESULTADO

COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 10/2021

Programa de Modernização da Gestão Fiscal no Brasil – PRÓFISCO II - Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Piauí – PRODAF- Contrato nº: 4460/OC-BR – BID.

A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, através da Comissão Especial de Licitação - CEL, torna público o Resultado da Comparação de Preços nº 10/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução da Reforma do prédio onde funciona o Posto Fiscal Pipocas, no município de Acauã, da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ/PI, tendo sido declarada vencedora a empresa **PATAMAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº. 29.786.317/0001-87**, por ter apresentado Proposta de Preços válida no valor de **R\$ 669.248,50** (seiscentos e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme regras contidas na GN 2349-9 (BID) e ter apresentado todos os documentos de habilitação conforme Edital.

Teresina, 28 de julho de 2021.

Rafael Tajra Fonteles
Secretário de Fazenda
Of. 143

Diário Oficial

52



Teresina(PI) - Quinta-feira, 29 de julho de 2021 • Nº 161

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA- SEADPREV

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ARP nº XXVI/ 2021 – DL/SLC/SEADPREV
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº AC.002.1.001424/18-43 e 00313.002637/2019-04 – DL/SLC/SEADPREV
MODALIDADE: PREGÃO SOB FORMA ELETRÔNICA nº. 008/2020 – DL/SLC/SEADPREV

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE NATUREZA CONTÍNUA

Pregoeira: Nathalia Quirino de Oliveira

Adjudicação: 19/07/2021

Homologação: 19/07/2021

Órgãos Participantes: Agência de Tecnologia da Informação- ATI; Agência de Desenvolvimento Agropecuário do Estado do Piauí- ADAPI; Agência de Desenvolvimento Habitacional- ADH; Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Piauí- CBMEPI; Controladoria Geral do Estado – CGE; Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas – CENDROGAS; Coordenadoria Geral da Juventude – COJUV; Coordenadoria a Fomento a Irrigação- COFIR; Coordenadoria Estadual das Mulheres- CEPM-PI; Coordenadoria do Programa Mais Vida com Cidadania para o Idoso- CPMVCI; Departamento de Meteorologia do Estado do Piauí- IMEPI; Junta Comercial do Estado do Piauí- JUCEPI; Maternidade Dona Evangelina Rosa- MDER; Procuradoria Geral do Estado- PI- PGE; Secretaria de Governo- SEGOV; Secretaria Estadual de Inclusão da Pessoa com deficiência- SEID; Secretaria das Cidades- SECID; Secretaria de Saúde- SESAPI; Secretaria de Educação- SEDUC; Secretaria do Meio Ambiente- SEMAR; Secretaria de Cultura- SECULT; Secretaria de Planejamento- SEPLAN; Secretaria de Segurança Pública- SSP; Secretaria de Administração e Previdência- SEADPREV; Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC; Secretaria de Agricultura Familiar- SAF; Secretaria de Transportes- SETRANS; Secretaria de Fazenda- SEFAZ; Secretaria de Agronegócio e Empreendimento Rural- SEAGRO; Superintendência de Parcerias e Concessões- SUPARC; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico- SDE; Instituto de Desenvolvimento do Piauí- IDEPI.

Diretora de Licitações e Contratos: Lêda Maria Eulálio Dantas Luz Costa

Autoridade Superior: Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

ITENS REGISTRADO:

CATEGORIA PROFISSIONAL		QUANTIDADE			VALORES UNITÁRIO, MENSAL E ANUAL			
LOTE	NOME	QUANTIDADE DE EMPREGADOS NO POSTO (A)	QUANTIDADE DE TERCEIRIZADOS (A X C) (B)	QUANTIDADE DE POSTOS A LICITAR (C)	VALOR UNITÁRIO DO EMPREGADO/MÊS (D)	VALOR UNITÁRIO DO POSTO/MÊS (A X D) (E)	VALOR ORÇADO MENSAL DO TERMO DE REFERÊNCIA (E X C) (F)	VALOR ORÇADO ANUAL DO TERMO DE REFERÊNCIA (F X 12) (G)
13	Capataz Diurno 12hx36h	2	72	36	2.902,19	5.804,38	208.957,68	2.507.492,16

SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI CNPJ: 13.224.659/0001-73

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita;
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênera (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pelo órgão participante da licitação depois de ouvido órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações;
- A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato de Registro Geral, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades definidas no Termo de Referência (TR).
- Os preços são os máximos admitidos, devendo a contratação ser procedida de pesquisa de preços no mercado no ato da contratação;

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA	SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA EIRE
CNPJ	13.224.659/0001-73
REPRESENTANTE	PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA
CPF	194.248.843-20
ENDEREÇO	RUA SÃO PEDRO, Nº 1684, CENTRO, TERESINA/PI, CEP 64001-260
e-mail	seletiv@bol.com.br – comercial@seletiv.com
CONTATO	(86) 3085-1054 / (86) 9 9978-7373



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ARP nº. XXVII/ 2021 – DL/SLC/SEADPREV
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO nºAC.002.1.001424/18-43 e 00313.002637/2019-04 – DL/SLC/SEADPREV
MODALIDADE: PREGÃO SOB FORMA ELETRÔNICA nº. 008/2020 – DL/SLC/SEADPREV

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE NATUREZA CONTÍNUA

Pregoeira: Nathalia Quirino de Oliveira

Adjudicação: 20/07/2021

Homologação: 20/07/2021

Órgãos Participantes: Agência de Tecnologia da Informação- ATI; Agência de Desenvolvimento Agropecuário do Estado do Piauí-ADAPI; Agência de Desenvolvimento Habitacional- ADH; Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Piauí- CBMEPI;Controladoria Geral do Estado – CGE; Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas – CENDROGAS; Coordenadoria Geral da Juventude – COJUV; Coordenadoria a Fomento a Irrigação- COFIR; Coordenadoria Estadual das Mulheres- CEPM-PI; Coordenadoria do Programa Mais Vida com Cidadania para o Idoso- CPMVCI; Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN; Departamento de Estradas e Rodagens- DER; Fundo de Amparo à Pesquisa do Piauí- FAPEPI; Fundação de Esporte do Piauí- FUNDESPI; Fundação Piauí Previdência-PIAUIPREV; Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí – FUNART; Gabinete Militar- GAMIL; Hospital Policia Militar-HPMPI; Instituto de Águas e Esgoto- IAEP; Instituto de Meteorologia do Estado do Piauí- IMEPI; Junta Comercial do Estado do Piauí- JUCEPI; Maternidade Dona Evangelina Rosa- MDER; Procuradoria Geral do Estado- PI- PGE; Secretaria de Governo- SEGOV; Secretaria Estadual de Inclusão da Pessoa com deficiência- SEID; Secretaria das Cidades- SECID; Secretaria de Saúde- SESAPI; Secretaria de Educação-SEDUC; Secretaria do Meio Ambiente- SEMAR; Secretaria de Cultura-SECULT; Secretaria de Planejamento-SEPLAN; Secretaria de Segurança Pública- SSP; Secretaria de Administração e Previdência- SEADPREV; Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC; Secretaria de Agricultura Familiar- SAF; Secretaria de Transportes-SETRANS; Secretaria de Fazenda- SEFAZ; Secretaria de Agronegócio e Empreendimento Rural-SEAGRO; Superintendência de Parcerias e Concessões- SUPARC; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico- SDE; Instituto de Desenvolvimento do Piauí- IDEPI.

Diretora de Licitações e Contratos: Lêda Maria Eulálio Dantas Luz Costa

Autoridade Superior: Ariane Sidia Benigno Silva Felipe

ITENS REGISTRADO:

CATEGORIA PROFISSIONAL		QUANTIDADE			VALORES UNITÁRIO, MENSAL E ANUAL			
LOTE	NOME	QUANTIDADE DE EMPREGADOS NO POSTO (A)	QUANTIDADE DE TERCEIRIZADOS (A X C) (B)	QUANTIDADE DE POSTOS A LICITAR (C)	VALOR UNITÁRIO DO EMPREGADO/MÊS (D)	VALOR UNITÁRIO DO POSTO/MÊS (A X D) (E)	VALOR ORÇADO MENSAL DO TERMO DE REFERÊNCIA (E X C) (F)	VALOR ORÇADO ANUAL DO TERMO DE REFERÊNCIA (F X 12) (G)
30	Marceneiro	1	15	15	3.064,15	3.064,15	45.962,25	551.547,00
Empresa: TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI					CNPJ: 09.281.162/0001-10			

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita;
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênera (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pelo órgão participante da licitação depois de ouvido órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações;
- A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato de Registro Geral, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades definidas no Termo de Referência (TR).
- Os preços são os máximos admitidos, devendo a contratação ser procedida de pesquisa de preços no mercado no ato da contratação;

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA	TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CNPJ	09.281.162/0001-10
REPRESENTANTE	ADSON SOBRAL GOMES
CPF	669.733.684-68
ENDEREÇO	RUA JOSÉ DA SILVA LUCENA, 273, IMBIRIBEIRA, RECIFE-PE, CEP 51150-430
e-mail	comercial@toppus.net
CONTATO	(81) 3033-7600

Diário Oficial

54



Teresina(PI) - Quinta-feira, 29 de julho de 2021 • Nº 161

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ARP nº. XXVIII/ 2021 – DL/SLC/SEADPREV
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO nºAC.002.1.001424/18-43 e 00313.002637/2019-04 – DL/SLC/SEADPREV
MODALIDADE: PREGÃO SOB FORMA ELETRÔNICA nº. 008/2020 – DL/SLC/SEADPREV

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE NATUREZA CONTÍNUA

Pregoeira: Nathalia Quirino de Oliveira

Adjudicação: 22/07/2021

Homologação: 22/07/2021

Órgãos Participantes: Agência de Tecnologia da Informação- ATI; Agência de Desenvolvimento Agropecuário do Estado do Piauí-ADAPI; Agência de Desenvolvimento Habitacional- ADH; Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Piauí- CBMEPI; Controladoria Geral do Estado – CGE; Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas – CENDROGAS; Coordenadoria Geral da Juventude – COJUV; Coordenadoria de Fomento à Irrigação- COFIR; Coordenadoria Estadual das Mulheres- CEPM-PI; Coordenadoria do Programa Mais Vida com Cidadania para o Idoso- CPMVCI; Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN; Departamento de Estradas e Rodagens- DER; Fundo de Amparo à Pesquisa do Piauí- FAPEPI; Fundação de Esporte do Piauí- FUNDESPI; Fundação Piauí Previdência- PIAUIPREV; Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí – FUNART; Gabinete Militar- GAMIL; Hospital Polícia Militar-HPMPPI; Instituto de Águas e Esgoto- IAEPPI; Instituto de Meteorologia do Estado do Piauí- IMEPI; Junta Comercial do Estado do Piauí- JUCEPI; Maternidade Dona Evangelina Rosa- MDER; Procuradoria Geral do Estado- PI- PGE; Secretaria de Governo- SEGOV; Secretaria Estadual de Inclusão da Pessoa com deficiência- SEID; Secretaria das Cidades- SECID; Secretaria de Saúde- SESAPI; Secretaria de Educação- SEDUC; Secretaria do Meio Ambiente- SEMAR; Secretaria de Cultura- SECULT; Secretaria de Planejamento- SEPLAN; Secretaria de Segurança Pública- SSP; Secretaria de Administração e Previdência- SEADPREV; Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC; Secretaria de Agricultura Familiar- SAF; Secretaria de Transportes- SETRANS; Secretaria de Fazenda- SEFAZ; Secretaria de Agronegócio e Empreendimento Rural- SEAGRO; Superintendência de Parcerias e Concessões- SUPARC; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico- SDE; Instituto de Desenvolvimento do Piauí- IDEPI.

Diretora de Licitações e Contratos: Lêda Maria Eulálio Dantas Luz Costa

Autoridade Superior: Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

ITENS REGISTRADO:

CATEGORIA PROFISSIONAL		QUANTIDADE			VALORES UNITÁRIO, MENSAL E ANUAL			
LOTE	NOME	QUANTIDADE DE EMPREGADOS POSTOS (A)	QUANTIDADE DE TERCEIRIZADOS (A X C) (B)	QUANTIDADE DE POSTOS A LICITAR (C)	VALOR UNITÁRIO DO EMPREGADO/MÊS (D)	VALOR UNITÁRIO DO POSTO/MÊS (A X D) (E)	VALOR ORÇADO MENSAL DO TERMO DE REFERÊNCIA (E X C) (F)	VALOR ORÇADO ANUAL DO TERMO DE REFERÊNCIA (F X 12) (G)
38	Operador Máquina Copiadora	1	31	31	2.711,02	2.711,02	84.041,62	1.008.499,44
56	Telefonista	1	18	18	2.734,12	2.734,12	49.214,16	590.569,92

Empresa: TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ: 09.281.162/0001-10

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita;
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênera (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pelo órgão participante da licitação depois de ouvido órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações;
- A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato de Registro Geral, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades definidas no Termo de Referência (TR).
- Os preços são os máximos admitidos, devendo a contratação ser procedida de pesquisa de preços no mercado no ato da contratação;

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA	TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CNPJ	09.281.162/0001-10
REPRESENTANTE	ADSON SOBRAL GOMES
CPF	669.733.684-68
ENDEREÇO	RUA JOSÉ DA SILVA LUCENA, 273, IMBIRIBEIRA, RECIFE-PE, CEP 51150-430
e-mail	comercial@toppus.net
CONTATO	(81) 3033-7600



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ARP nº. XXIX/ 2021 – DL/SLC/SEADPREV
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO nºAC.002.1.001424/18-43 e 00313.002637/2019-04 – DL/SLC/SEADPREV
MODALIDADE: PREGÃO SOB FORMA ELETRÔNICA nº. 008/2020 – DL/SLC/SEADPREV

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE NATUREZA CONTÍNUA

Pregoeira: Nathalia Quirino de Oliveira

Adjudicação: 20/07/2021

Homologação: 20/07/2021

Órgãos Participantes: Agência de Tecnologia da Informação- ATI; Agência de Desenvolvimento Agropecuário do Estado do Piauí-ADAPI; Agência de Desenvolvimento Habitacional- ADH; Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Piauí- CBMEPI; Controladoria Geral do Estado – CGE; Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas – CENDROGAS; Coordenadoria Geral da Juventude – COJUV; Coordenadoria a Fomento a Irrigação- COFIR; Coordenadoria Estadual das Mulheres- CEPM-PI; Coordenadoria do Programa Mais Vida com Cidadania para o Idoso- CPMVCI; Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN; Departamento de Estradas e Rodagens- DER; Fundo de Amparo à Pesquisa do Piauí- FAPEPI; Fundação de Esporte do Piauí- FUNDESPI; Fundação Piauí Previdência- PIAUIPREV; Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí – FUNART; Gabinete Militar- GAMIL; Hospital Policia Militar-HPMPI; Instituto de Águas e Esgoto- IAPEI; Instituto de Meteorologia do Estado do Piauí- IMEPI; Junta Comercial do Estado do Piauí- JUCEPI; Maternidade Dona Evangelina Rosa- MDER; Procuradoria Geral do Estado- PI- PGE; Secretaria de Governo- SEGOV; Secretaria Estadual de Inclusão da Pessoa com deficiência- SEID; Secretaria das Cidades- SECID; Secretaria de Saúde- SESAPI; Secretaria de Educação- SEDUC; Secretaria do Meio Ambiente- SEMAR; Secretaria de Cultura- SECULT; Secretaria de Planejamento- SEPLAN; Secretaria de Segurança Pública- SSP; Secretaria de Administração e Previdência- SEADPREV; Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC; Secretaria de Agricultura Familiar- SAF; Secretaria de Transportes- SETRANS; Secretaria de Fazenda- SEFAZ; Secretaria de Agronegócio e Empreendimento Rural- SEAGRO; Superintendência de Parcerias e Concessões- SUPARC; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico- SDE; Instituto de Desenvolvimento do Piauí- IDEPI.

Diretora de Licitações e Contratos: Lêda Maria Eulálio Dantas Luz Costa

Autoridade Superior: Ariane Sidia Benigno Silva Felipe

ITENS REGISTRADO:

CATEGORIA PROFISSIONAL		QUANTIDADE			VALORES UNITÁRIO, MENSAL E ANUAL			
LOTE	NOME	QUANTIDADE DE EMPREGADOS NO POSTO (A)	QUANTIDADE DE TERCEIRIZADOS (A X C) (B)	QUANTIDADE DE POSTOS A LICITAR (C)	VALOR UNITÁRIO DO EMPREGADO/MÊS (D)	VALOR UNITÁRIO DO POSTO/MÊS (A X D) (E)	VALOR ORÇADO MENSAL DO TERMO DE REFERÊNCIA (E X C) (F)	VALOR ORÇADO ANUAL DO TERMO DE REFERÊNCIA (F X 12) (G)
35	Motociclista	1	21	21	3.426,14	3.426,14	71.948,94	863.387,28

EMPRESA: ESTRELA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ: 08.146.561/0001-05

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita;
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênera (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pelo órgão participante da licitação depois de ouvido órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações;
- A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato de Registro Geral, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades definidas no Termo de Referência (TR).
- Os preços são os máximos admitidos, devendo a contratação ser procedida de pesquisa de preços no mercado no ato da contratação;

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA	ESTRELA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CNPJ	08.146.561/0001-05
REPRESENTANTE	NEUZILDO DOS SANTOS MACHADO
CPF	131.944.961-15
ENDEREÇO	Rua. Rosalina, nº305, CEP. 49.032-150, Bairro Farolândia, Aracaju/SE.
e-mail	comercial@estrelase.com.br
CONTATO	(79) 3213-0918



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021 – SEINFRA/PI:**FUNDAMENTO:** O PRESENTE TERMO TEM COMO FUNDAMENTO ART. 6º, XXI, C/CART 2º, XV, E §5º DO ART. 7º, DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº 56, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2005;**PARTICIPE:** SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA/PI (CNPJ: 06.553.531/0001 – 98) e PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS – PI – PMNSR (CNPJ nº 06.554.422/0001 – 95);**OBJETO:** ESTABELECIMENTO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE OS PARTICIPES, COM VISTAS DE AÇÕES E OBRAS A SEREM DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA/PI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS – PI.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 1.460 (MIL E QUATROCENTOS E SESENTA) DIAS;**ASSINATURADO TERMO:** 27 DE JULHO DE 2021;**SIGNATÁRIOS:** JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES E MARCILIO KALSON ALMEIDA OLIVEIRA PELA SEINFRA E JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA DE BRITO PELA PMNSR. PUBLICA-SE.

Teresina, 27 de julho de 2021.

JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES
Secretário de Estado da Infraestrutural do Piauí**MARCILIO KALSON ALMEIDA OLIVEIRA**
Gerente Técnico da Infraestrutura – SEINFRA/PI
Of. 379

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 00010.002525/2020-12**OBJETO:** CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS E OPERAÇÃO DAS RODOVIAS TRANSCERRADOS E ESTRADA PALESTINA DO ESTADO DO PIAUÍ.**PODER CONCEDENTE:** DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS, CNPJ: 06.535.751/0001-99.**CONCESSIONÁRIA:** GRÃOS DO PIAUÍ CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS SPE S.A, CNPJ: 42.627.875/0001-68.**VALOR:** R\$ 650.049.962,73 (seiscentos e cinquenta milhões, quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 26/07/2021**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) anos**SIGNATÁRIOS:** JOSÉ DIAS DE CASTRO NETO, pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS – DER, FERNANDO ANTONIO SIMÕES e ANTONIO DA SILVA BARRETO JUNIOR, pelo GRÃOS DO PIAUÍ CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS SPE S.A.**Of. 276**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA - PI

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – ZPE.****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE PARA CIRCUITO FECHADO DE TV – CFTV DA ÁREA ADUANEIRA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA – ZPE PARNAÍBA, COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO.**TIPO:** MENOR PREÇO**DATA DE ABERTURA:** 11/08/2021, às 09:00h.**SUPORTE LEGAL:** Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ZPE PARNAÍBA (RILC) e o disposto no presente edital e seus anexos.**FONTE DE RECURSOS:** PRÓPRIA.

A Pregoeira da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba – PI torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade declarada na ementa, o qual deverá ser regido pela Lei n.º 10.520/2002 e Lei nº 13.303/2016. O Edital está à disposição dos interessados no setor de licitações, situada na sede da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba, situada na Rua Dom Pedro I, s/n, antiga estrada do fio telégrafo, bairro Primavera, Parnaíba – PI, de segunda à sexta-feira, no horário de 08 às 13h ou pelo email cpl.zpeparnaiba@gmail.com. Disponível também no sítio da Companhia www.zpeparnaiba.com e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Parnaíba (PI), 28 de julho de 2021.

ELIANE MARADE MORAES AGUIAR

Pregoeira

Of. 087

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**PROCESSO:** SEMAR Nº AA.130.1.005475/21-19

Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR-PI, CNPJ: 12176046/0001-45, e o MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI, CNPJ Nº 06.728.240/0001-93.

OBJETO: cooperação mútua entre os participantes, visando o apoio policial em ações de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR-PI, no intuito de coibir o desmatamento ilegal, transporte ilegal de madeira, exploração mineral, crimes relacionados à fauna silvestre e outros ilícitos ambientais, no Estado do Piauí.**DATA DA ASSINATURA:** 07 de JULHO de 2020.**VIGÊNCIA:** 24 meses a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.**Of. 509**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000035/2020-56.
CONTRATANTE	Instituto de Águas e Esgotos do Piauí-IAEPI.
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28.
CONTRATADO	ENGIPEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ CONTRATADO	03.194.654/0001-91
RESUMO DO OBJETO DO TERMO	Execução de Obra relativo implantação de 10 (dez) Sistemas Simplificados de Abastecimento e Distribuição de água nas localidades Araongas, Jardim, Milagre, Recreio, Refrigério, Minação/Jabuti II, Descanso, Santa Cruz, Baixão e Alto Alegre/Mosquito no município de Paes Landim – PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO PRORROGADO	19 de novembro de 2021
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRORROGADO	05 de julho de 2021
DATA DE ASSINATURA DO TERMO	26 de maio de 2021
VALOR DO CONTRATO	R\$ 516.090,99 (Quinhentos e dezesseis mil, e noventa reais e noventa e nove centavos)
FONTE DE RECURSOS	120 – FECOB.
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATADO: Magno Pires Alves Filho; PELA CEDIDA: Alcides Eduardo Vera Freitas

Magno Pires Alves Filho
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ
DIRETOR GERAL
Of. 193

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Número do Processo	AA.907.1001440/20-40
Administração	Francisco de Macêdo Neto
CPF do Administrador	160.292.243-87
Contratado	Medplus Eireli
CNPJ do Contratado	11.401.085/0001-36
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Diretor nos autos do processo administrativo supramencionado, amparado pelo Despacho Normativo PGE nº304/2015 e Parecer Referencial PGE nº 6/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 121.591,38 (cento e

	vinte um mil e quinhentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos) referente aos serviços prestados durante o período de novembro de 2018 a outubro de 2019.
Ação Orçamentária	
Natureza da Despesa	339039
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	14.07.2021
Signatários	Pela ADMINISTRAÇÃO: FRANCISCO DE MACÊDO NETO – Diretor Geral da Maternidade Dona Evangelina Rosa Pela Contratada: Arsênio Messias da Silva Costa – Proprietário da empresa Medplus Eireli.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Número do Processo	AA.907.1000369/21-86
Administração	Francisco de Macêdo Neto
CPF do Administrador	160.292.243-87
Contratado	Lucyvaldo A Piauilino ME
CNPJ do Contratado	22.879.212/0001-23
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Diretor nos autos do processo administrativo supramencionado, amparado pelo Despacho Normativo PGE nº304/2015 e Parecer Referencial PGE nº 6/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 246.787,76 (duzentos e quarenta e seis mil e setecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos) referente aos produtos fornecidos no período de outubro de 2020 a dezembro de 2020.
Ação Orçamentária	
Natureza da Despesa	339030
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	19.07.2021
Signatários	Pela ADMINISTRAÇÃO: FRANCISCO DE MACÊDO NETO – Diretor Geral da Maternidade Dona Evangelina Rosa Pela Contratada: Lucyvaldo A. Piauilino – Proprietário da Lu Distribuidora.

Of. 516

Diário Oficial

58



Teresina(PI) - Quinta-feira, 29 de julho de 2021 • Nº 161

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DAS CIDADES

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 PROCESSOS Nº 000310.000324/2021-87

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria das Cidades-SECID/PI dá ciência a todos que dará prosseguimento ao certame com a sessão de abertura dos Envelopes nº 02 (Propostas de Preços) designada para as 13:00 (treze) horas do dia 02 de agosto de 2021, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 18.808,50m², no município de Campo Maior-PI, lote 01, 10.105,26m², no município de Curralinhos-PI, lote 02 e 14.068m², no município de Picos-PI, lote 03. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail: cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 28 de julho de 2021.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Of. 628

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021	
Nº do processo SEI	00030.000122/2021-81
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços
Tipo de licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Departamento Estadual de Trânsito CNPJ: 06.535.926/0001-68 UG: 450201
Resumo do objeto da licitação	Contratação de empresa de engenharia para a execução de Reforma da 37ª CIRETRAN de Marcolândia.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Avenida Industrial Gil Martins, Nº 2000, Bairro Tabuleta, em Teresina-Piauí
Data de abertura e entrega das propostas	24/08/2021 às 14h00min
Valor global estimado	R\$ 211.196,01 (Duzentos e onze mil cento e noventa e seis reais e um centavo)
Dotação orçamentária	Programa: 0090 Ação: 2000 Função: 04 Subfunção: 122
Fonte de recursos	100 – Tesouro Estadual
Natureza da despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00139

Juliana Belchior Vanderley
Presidente da CPL/DETRAN-PI

Of. 260

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº	AA.900.1.004349/21-94 SEI Nº 00012.005501/2021-86
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	COOPANEST/PI – COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTA DO PIAUÍ
CNPJ do Contratado	01.408.415/0001-61
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, amparado pelo Despacho Normativo PGE nº 304/2015. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 556.625,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais), referente aos serviços dos Anestesiologistas durante o mês de fevereiro/2021.
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	339092
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	02/07/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERTAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: TIAGO TEIXEIRA DA ROCHA SANTIAGO – Presidente da COOPANEST/PI

Of. 2765

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DAS CIDADES

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021	
Nº do Processo SEI	00310.000652/2021-83
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria das Cidades do Estado do Piauí - SECID
Resumo do Objeto da Licitação	Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo referente ao lote 01: 3.550,00m², no município de Socorro-PI e lote 02: 4.076,45m², no município de Antônio Almeida-PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital.	Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.
Data da Abertura e entrega de propostas	10:00 (dez) horas do dia 17 de agosto de 2021.
Valor Global estimado	Lote 01: R\$ 416.380,00 (Quatrocentos e dezesseis mil trezentos e oitenta reais). Lote 02: R\$ 516.655,00 (Quinhentos e dezesseis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).
Dotação Orçamentaria	45101.15.451.0008.1871; Convênio SICONV Nº 893332/2019, Convênio SICONV Nº 891682/2019,
Fonte de Recurso	110/100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00305 2021NR00314

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2021	
Nº do Processo SEI	00310.000686/2021-78
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria das Cidades do Estado do Piauí - SECID
Resumo do Objeto da Licitação	Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia civil para execução das obras e serviços de pavimentação de 3.424,19 m² em paralelepípedo de vias públicas, no município de São Miguel do Tapuio-PI, referente ao lote 01 e pavimentação de 3.752,40 m² em paralelepípedo de vias públicas, no município de José de Freitas-PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital.	Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.
Data da Abertura e entrega de propostas	12:00 (doze) horas do dia 17 de agosto de 2021.
Valor Global estimado	Lote 01: R\$ 416.380,00 (Quatrocentos e dezesseis mil trezentos e oitenta reais). Lote 02: R\$ 516.655,00 (Quinhentos e dezesseis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).
Dotação Orçamentaria	45101.15.451.0008.1871; Convênio SICONV Nº 892598/2019, Convênio SICONV Nº 896307/2019,
Fonte de Recurso	110/100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00309 2021NR00315

Of. 647

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico nº 015/2021, Processo Administrativo - SEI nº 00011.021851/2020-19, em que foram homologadas as empresas VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI para fornecimento do Item 1: Poltrona auditório dobrável com prancheta - 180 (cento e oitenta) Poltronas de auditório, dobráveis com prancheta, material da estrutura: aço, tipo de prancheta: escamoteável, material da prancheta: madeira revestida com laminado melamínico, cor do revestimento: variada, material do assento e encosto: espuma de poliuretano injetado, revestimento do assento e encosto: tecido, no valor de R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais) e JUCELINO DE SOUZA BATISTA EIRELI para fornecimento do Item 2: Poltrona auditório dobrável com prancheta - 80 (oitenta) Poltronas de auditório, dobráveis com prancheta, material da estrutura: aço, tipo de prancheta: escamoteável, material da prancheta: madeira revestida com laminado melamínico, cor do revestimento: variada, material do assento e encosto: espuma de poliuretano injetado, revestimento do assento e encosto: tecido, no valor de R\$ 31.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais); a presente licitação importa o valor global de R\$ 102.040,00 (cento e dois mil e quarenta reais). com a seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 14102; Plano de Trabalho: 12368021959; Elemento de Despesas: 44.90.52, Fonte de Recursos: 100 - Tesouro Estadual (Precatórios do FUNDEF). Informações: pregaoseducpi@gmail.com.

Teresina (PI), 28 de julho de 2021.

Leovídio Neto
Gerente de Licitação
GPCD - SEDUC/PI

Of. 154

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico nº 016/2021, Processo Administrativo - SEI nº 00011.011374/2021-64, em que foi homologada a empresa ARIANE MENDES ROCHA para fornecimento dos Itens do Grupo 01: 1 - 08 (oito) Aparelhos de ar-condicionado, capacidade refrigeração: 9.000 btus, tensão: 220 v, tipo: split hi wall, características adicionais 1: controle remoto sem fio no valor de R\$ 12.790,00 (doze mil setecentos e noventa reais); 2 - 03 (três) Aparelhos de ar-condicionado, capacidade refrigeração: 12.000 btus, tensão: 110,220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto, display digital, timer, selo Procel, no valor de R\$ 5.010,00 (cinco mil dez reais); 3 - 22 (vinte e dois) Aparelhos de ar-condicionado, capacidade refrigeração: 18.000 btus, tensão: 110,220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto, display digital, timer, selo Procel no valor de R\$ 52.773,60 (cinquenta e dois mil setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos); 4 - 27 (vinte e sete) Aparelhos de ar-condicionado, capacidade refrigeração: 24.000 btu, tensão: 110,220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto, display digital, timer, selo Procel no valor de R\$ 87.264,00 (oitenta e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais); a presente licitação importa o valor global de R\$ 157.837,60 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), com a seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 14101; Plano de Trabalho: 12.368.0002.4055; Elemento de Despesas: 44.90.52, Fonte de Recursos: 100 - Tesouro Estadual. Informações: pregaoseducpi@gmail.com.

Teresina (PI), 27 de julho de 2021.

Leovídio Neto
Gerente de Licitação
GPCD - SEDUC/PI

Of. 157



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

Termo de Cessão de Uso nº. 001/2021, referente a Bem Móvel, celebrado entre o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER e a Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí.

Pelo presente instrumento, o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, com CNPJ nº 06.688.451/0001-40, com sede na Rua João Cabral, nº 2319, Bairro Pirajá-Teresina-PI, aqui representado por seu Diretor Geral, FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 105.783.903-53, e portador do R.G nº 269.778 SSP/PI, denominado doravante simplesmente CEDENTE e de outro lado a Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí, CNPJ nº 01.612.567/0001-81, com sede na Av. José Gomes Chaves, 81, Centro, Brejo do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor FABIANO FEITOSA LIRA, doravante denominado CESSIONÁRIA, têm entre si ajustado o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, tendo em vista as disposições legais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso concreto, conforme processo administrativo nº 00039.000418/2021-12 e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA NATUREZA JURÍDICA

A outorga da presente cessão de uso é feita por tempo determinado, intransferível e de forma gratuita.
Parágrafo único - É vedado à CESSIONÁRIA transferir ou ceder este Termo de Cessão de Uso, bem como emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou parte, o bem móvel, ficando automaticamente rescindido o presente termo em caso de inobservância desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E DO PRAZO

O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, de Bem Móvel pertencente à CEDENTE e descrito no Anexo I, em favor da CESSIONÁRIA que ficará alocado na sede da CESSIONÁRIA, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, com o objetivo de dar suporte e atender as necessidades dos Agricultores Familiares da região, viabilizando o acesso direto aos agricultores de todo o território brejense, que na sua grande maioria desenvolvem em suas propriedades a prática da agricultura familiar de subsistência.

2.1 O prazo fixado no caput poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a celebração de Termo de Aditamento, desde que a CESSIONÁRIA manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia, no mínimo, 30 dias antes do término da vigência deste instrumento de Cessão de Uso, e aceito pela CEDENTE.

2.2A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente CESSÃO DE USO por razões de interesse público, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela CESSIONÁRIA, sem que gere quaisquer indenizações para esta.

2.3Se o bem móvel não for utilizado pela CESSIONÁRIA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura, o presente termo fica automaticamente extinto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

3.1. Zelar pela integridade dos bens, conservando-os em perfeito estado;

3.2. Utilizar os bens móveis, seguindo sua natureza e destinação, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade, exclusivamente para as atividades descritas acima;

3.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento dos bens móveis, objeto deste Termo;

3.4. Devolver o Bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Segunda, como no caso de sua rescisão antecipada.

3.5. Encaminhar anualmente relatório dos bens em consonância com os procedimentos estabelecidos no presente Termo;

3.6. Permitir à CEDENTE a fiscalização dos bens;

3.7. Em caso de perda, a qualquer título, dano nos bens cedidos ou danos causados a terceiros, ressarcir a CEDENTE pelos prejuízos causados, podendo, a critério da CEDENTE, tal reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

3.8. Arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outros que venham a incidir sobre os bens objetos da presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

A infração a qualquer cláusula, condição ou obrigação deste termo acarretará a sua imediata rescisão de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CEDENTE providenciará a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Estado do Piauí, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral do EMATER/PI.

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cessão de Uso de Bens em 02 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo assinadas.

Teresina (PI), 26 de Julho de 2021.

FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO
CEDENTE

FABIANO FEITOSA LIRA
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO I

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO BEM
01	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, ANO 2008, COR BRANCA, PLACA: NIA-8176, RENAVAM: 973181141, CHASSI: 9BD15822786151485, SOB O NÚMERO DE TOMBAMENTO: 00-8578

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	ARREMATANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ARREMATADO
2	AGUA SANITARIA (ALVEJANTE), USO DOMESTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO, CONCENTRACAO ENTRE 2,0 E 2,5 DE CLORO ATIVO, EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO, COM TAMPA DE ROSCA.	50	JR PESSOA	R\$ 2,19	R\$ 109,50
3	DESINFETANTE LIQUIDO, A BASE DE CLOROFENOL OU CLORETO DE DIOXIL DIMETIL AMONIO, EMBALADO EM FRASCO TRANSPARENTE DE 1.000ML.	60	JR PESSOA	R\$ 3,35	R\$ 201,00
4	DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADAVEL, NEUTRO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 500ML, COM TAMPA.	150	JR PESSOA	R\$ 1,95	R\$ 292,50
5	PALHA DE AÇO FINA, EM AÇO CARBONO, Nº 1, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALADA EM SACOS PLASTICOS COM 08 UNIDADES.	50	JR PESSOA	R\$ 2,52	R\$ 126,00
6	ESPONJA SINTETICA, DUPLA FACE (UMA ABRASIVA E OUTRA ESPONIOSA), MEDINDO NO MINIMO 10X7X2CM.	80	JR PESSOA	R\$ 0,77	R\$ 61,60
7	FLANELA EM ALGODAO PARA LIMPEZA, TAMANHO MINIMO DE 40X60CM, COM BORDAS CHULEADAS.	50	JR PESSOA	R\$ 2,50	R\$ 125,00
8	SACO DE PANO VAZIO, EM ALGODAO BRANCO, P/LIMPEZA.	30	LP TOTAL	R\$ 3,45	R\$ 103,50
9	PAPEL HIGIENICO MACIO, NAO ALERGICO, EXTRA BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADO E GOFRADO, ACONDICIONADO EM PACOTES C/04 ROLOS DE 30 METROS.	800	JR PESSOA	R\$ 5,25	R\$ 4.200,00



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021-SUPLI/GECCO/AGESPISA VINCULADA AO PREGÃO AGESPISA ELETRÔNICO/SRP Nº 02/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO GRUPO DE CANTINA E LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONSUMO GERAL DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA.

EMPRESA: JR PESSOA FILHO EIRELI-EPP

CNPJ: 02.939.111/0001-93

SEDE: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 178, SALAS A e B, CENTRO, NA CIDADE DE TIMON, NO ESTADO DO MARANHÃO

REPRESENTANTE: JOSÉ RODRIGUES PESSOA FILHO

CPF Nº 537.558.983-49

EMPRESA: LP TOTAL SERVIÇO MECÂNICO EIRELI-ME

CNPJ: 10.846.808/0001-48

SEDE: RUA MANOEL DA PAZ, Nº 1676, BAIRRO MACAÚBA, NA CIDADE DE TERESINA, NO ESTADO DO PIAUÍ

REPRESENTANTE: JOSÉ RIBAMAR ALVES DO NASCIMENTO

CPF Nº 648.767.803-15

O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NAS PROPOSTAS SÃO AS QUE SEGUEM:

10	SABAO EM BARRA DE 200 GRAMAS.	350	JR PESSOA	R\$ 1,31	R\$ 458,50
11	SABAO EM PO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	60	JR PESSOA	R\$ 2,76	R\$ 165,60
12	RODO DE BORRACHA C/CABO EM METAL REVESTIDO DE PLASTICO, TAM. 1,5M.	12	JR PESSOA	R\$ 9,40	R\$ 112,80
13	VASSOURA DE PALHA (TIPO CARNAUBA), SEM CABO.	20	LP TOTAL	R\$ 2,12	R\$ 42,40
14	VASSOURA DE PIAÇABA COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO APROXIMADO 1,5 M.	20	JR PESSOA	R\$ 9,44	R\$ 188,80
15	CAFE EM PO, TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VACUO, EM PACOTES COM 250 GRAMAS.	3000	JR PESSOA	R\$ 4,65	R\$ 13.950,00
16	AÇUCAR CRISTAL GRANULADO, BRANCO, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG.	2700	JR PESSOA	R\$ 3,34	R\$ 9.018,00
17	COPO PLASTICO DESCARTAVEL, PARA AGUA, CAP. 180ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, ATOXICO, C/FRISOS E SALIENCIA NA BORDA, PESO MINIMO DE 220 GRAMAS, DE ACORDO COM A NORMA NBR 14.865. EMBALADOS EM SACOS PLASTICOS COM 100 UNIDADES.	3500	JR PESSOA	R\$ 4,60	R\$ 16.100,00
18	COPO PLASTICO DESCARTAVEL, PARA CAFE, CAP. 50ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, ATOXICO, C/FRISOS E SALIENCIA NA BORDA, PESO MINIMO DE 72 GRAMAS, DE ACORDO COM A NORMA NBR 14.865. EMBALADOS EM SACOS PLASTICOS COM 100 UNIDADES.	3000	JR PESSOA	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 51.855,20

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 23/07/2021.

PROCESSO Nº 350/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.303/2016 E DECRETO Nº 11.319/2004.

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

Of. 529

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 015/2021

ESPÉCIE: Termo de cooperação técnica celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE e a Prefeitura Municipal de Palmeirais - PI.

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de campo de futebol Serra negra no município de Palmeirais - PI.

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2021.

SIGNATÁRIOS: Igor Leonam Pinheiro Néri - Secretário do Desenvolvimento Econômico

José Baltazar de Oliveira - Prefeito de Lagoa do Piauí - PI.

Of. 590



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº 013/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO, CNPJ nº 06.553.564/0013-71, com endereço na Avenida Rui Barbosa, 586, centro, Oeiras-PI, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Alípio Sady Ibiapina Milério;

CREDORA: A empresa FRANÇA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA. CNPJ 09.301.513/0001-07, com endereço na rua governador Tibério Nunes, 365, Frei Serafim, Teresina-PI, neste ato representada por Roosevelt Valente Chaves.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 145.800,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais), conforme comprovam as notas de entregas de mercadorias assinadas pelo Setor de administrativo desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude dos serviços prestados de diálise, resultando no valor total de R\$ 145.800,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais), conforme comprovam as notas de entregas de mercadorias assinadas pelo Setor administrativo desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa durante os meses de março, abril, maio e junho de 2021 em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório da Sindicância nº 013/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HRDC, classificada como: Fonte: 113, Natureza de Despesa 339039.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas de entregas de mercadorias assinadas pelo Setor administrativo, apresentadas e listadas às fls. 09/12 do Processo de Sindicância nº 013/2021, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao HRDC do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Oeiras.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Oeiras-PI, 26 de julho de 2021.

PELO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO

Alípio Sady Ibiapina Milério
Diretor Geral

PELA EMPRESA FRANÇA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

Roosevelt Valente Chaves
Sócio Administrador

Of. 159

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº 010/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO, CNPJ nº 06.553.564/0013-71, com endereço na Avenida Rui Barbosa, 586, centro, Oeiras-PI, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Alípio Sady Ibiapina Milério;

CREDORA: A empresa LM SOUSA. CNPJ 00.382.452/0001-85, com endereço no mercado municipal dona Lili, box 03, Bomba, Oeiras-PI, neste ato representada por Laurentino de Moura Sousa.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais), conforme comprovam as notas de entregas de mercadorias assinadas pelo Setor de administrativo desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude dos serviços prestados de manutenção de bomba hidráulica, resultando no valor total de R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais), conforme comprovam as notas de entregas de mercadorias assinadas pelo Setor administrativo desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa durante o mês de janeiro de 2021 em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório da Sindicância nº 010/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HRDC, classificada como: Fonte: 113, Natureza de Despesa 339039.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas de entregas de mercadorias assinadas pelo Setor administrativo, apresentadas e listadas às fls. 09/10 do Processo de Sindicância nº 010/2021, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao HRDC do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Oeiras.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Oeiras-PI, 26 de julho de 2021.

PELO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO

Alípio Sady Ibiapina Milério
Diretor Geral

PELA EMPRESA LM SOUSA

Laurentino de Moura Sousa
Sócio Administrador

Of. 160

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

Município de Matias Olímpio - PI, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2021, a ser realizado as 08h, do dia 10/08/2021. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de combustível e derivados de petróleo na cidade de Matias Olímpio. Fonte de Recurso: FPM - Receita Própria, ICMS, IPVA, Conta Movimento, FMS, FMAS, HPP e outros. Tel.: 86-81047692. Valor estimado: Conforme Termo de Referência. Cópia do Edital: Pode ser adquirido por qualquer empresa interessada, na sala da Comissão Permanente de Licitação, de seg. a sex. das 08:00 às 12:00h, trazer 01 pen drive para cópia.

Matias Olímpio, 26 De Julho De 2021.

RUTEN KELIANE DA COSTA LIMA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021

Proc. Adm. nº 2798/2021. A Prefeitura de São José do Divino-PI avisa aos interessados que realizará licitação Tipo Menor Valor Por Lote. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de reparo e manutenção de condicionador de ar de veículos pertencentes a Prefeitura e Secretarias de São José do Divino-PI. Início de acolhimento das propostas: 30/07/2021 às 08h. Do encerramento e abertura das propostas: 11/08/2021 às 08h15min. Início da sessão de disputa de preços: 11/08/2021 às 08h30min. Local: licitacoes-e do Banco do Brasil. O Edital está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: Licitacoes-e, Licitações Web TCE-PI. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (86) 3346-1134/1231. E-mail: licitacao@saojosedivino.pi.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021

Proc. Adm. nº 2124/2021. A Prefeitura de São José do Divino-PI avisa aos interessados que realizará licitação Tipo Menor Valor Por Lote. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado e sob demanda de bombas, motores, peças de reposição para os sistemas simplificados de abastecimento de água do município de São José do Divino-PI. Início de acolhimento das propostas: 30/07/2021 às 08h. Do encerramento e abertura das propostas: 12/08/2021 às 08h45min. Início da Sessão de disputa de preços: 12/08/2021 às 09h. Local: licitacoes-e do Banco do Brasil. O Edital está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: Licitacoes-e, Licitações Web TCE-PI. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (86) 3346-1134/1231. E-mail: licitacao@saojosedivino.pi.gov.br.

São José do Divino-PI, 28 de Julho de 2021.

MARIA DE JESUS MEDEIROS DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

Processo Administrativo nº 055/2021. A Prefeitura Municipal de Várzea Branca - PI, comunica a abertura de licitação pública, que vai regrada pela lei, 10.520/02, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é a aquisição de material gráfico impresso, destinado a atender a demanda da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, conforme orçamento que acompanha o Edital, com a abertura fixada para o dia 11 de agosto de 2021 às 09h na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Branca-PI. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e no endereço tce.pi.gov.br/licitações.

Várzea Branca - PI, 28 de julho de 2021.

RODRIGO CASTRO SILVA
Pregoeiro
P. P. 5101

PREFEITURA DE BARREIRAS DO PIAUÍ-PI AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2021 -PMBP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2021, OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação do serviço de reforma da Unidade Básica de Saúde "Lúcia Barreira e Lira" no Município de Barreiras do Piauí/PI. TIPO: Menor preço. DATA DE ABERTURA: 05.08.2021, HORÁRIO: 10:00 h (horário de Brasília). LEI REGENTE: Lei nº 8.666/1993 c/c Lei nº 8.883/1994 e suas alterações posteriores. FONTE DE RECURSOS: Tesouro Estadual do Estado do Piauí. ENVELOPES DE ABERTURA E PROPOSTAS: Recebimentos e abertura: Rua Domingos Barreira (CRAS), ao lado da Escolinha Tia Letícia, Bairro Centro, Município de Barreiras do Piauí/PI, CEP 64.990-000. EDITAL: Pode ser adquirido na Rua Domingos Barreira (CRAS), ao lado da Escolinha Tia Letícia, Bairro Centro, Município de Barreiras do Piauí/PI, CEP 64.990-000, de segunda a sexta das 08:00 às 13:00 horas ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI). INFORMAÇÕES: Rua Domingos Barreira (CRAS), Bairro Centro, Barreiras do Piauí-PI - Piauí CEP: 64.990-000, FONE: (89) 98125-1489 e-mail: cpl.pmbarreiraspi@gmail.com.

Barreiras do Piauí/PI, 28/07/2021

Flávia Barreira dos Reis
Presidente CPL
P. P. 5099



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 001/2021

O MUNICÍPIO DE CURRAIS - PI, torna público a realização de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme a Lei Federal 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Decreto 10.024/19 e Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR DE VEÍCULOS ESPECIAIS TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, PICK-UP PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAIS - PI, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIA ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS",

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29 de julho de 2021, as 08:30 min, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de agosto de 2021, as 08:30 min, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 13 de agosto de 2021, as 09:00hrs, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

Currais - PI 28 de julho de 2021

Hélio Santos de Almeida Júnior
Pregoeiro

Visto:

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho

P. P. 5098

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL-PI AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 061/2021 - PMMG/PI. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - PMMG/PI. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONSENHOR GIL - PI. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: MENOR PREÇO. DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 11 de agosto de 2021. HORÁRIO: 10:15hs. DATA DA DISPUTA DE LANCES: 11 de agosto de 2021. HORÁRIO: 10:30hs. EDITAL: Disponível nos sites: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e TCE/PI. INFORMAÇÕES: Rua José Noronha, nº 75, Centro, Monsenhor Gil-PI. E-mail: cpl.msgil@gmail.com.

Francinaldo de Araújo Morais
Pregoeiro - PMMG/PI

João Luiz Carvalho da Silva
Prefeito Municipal
P. P. 5100

OUTROS

EDITAL DE LOTEAMENTO

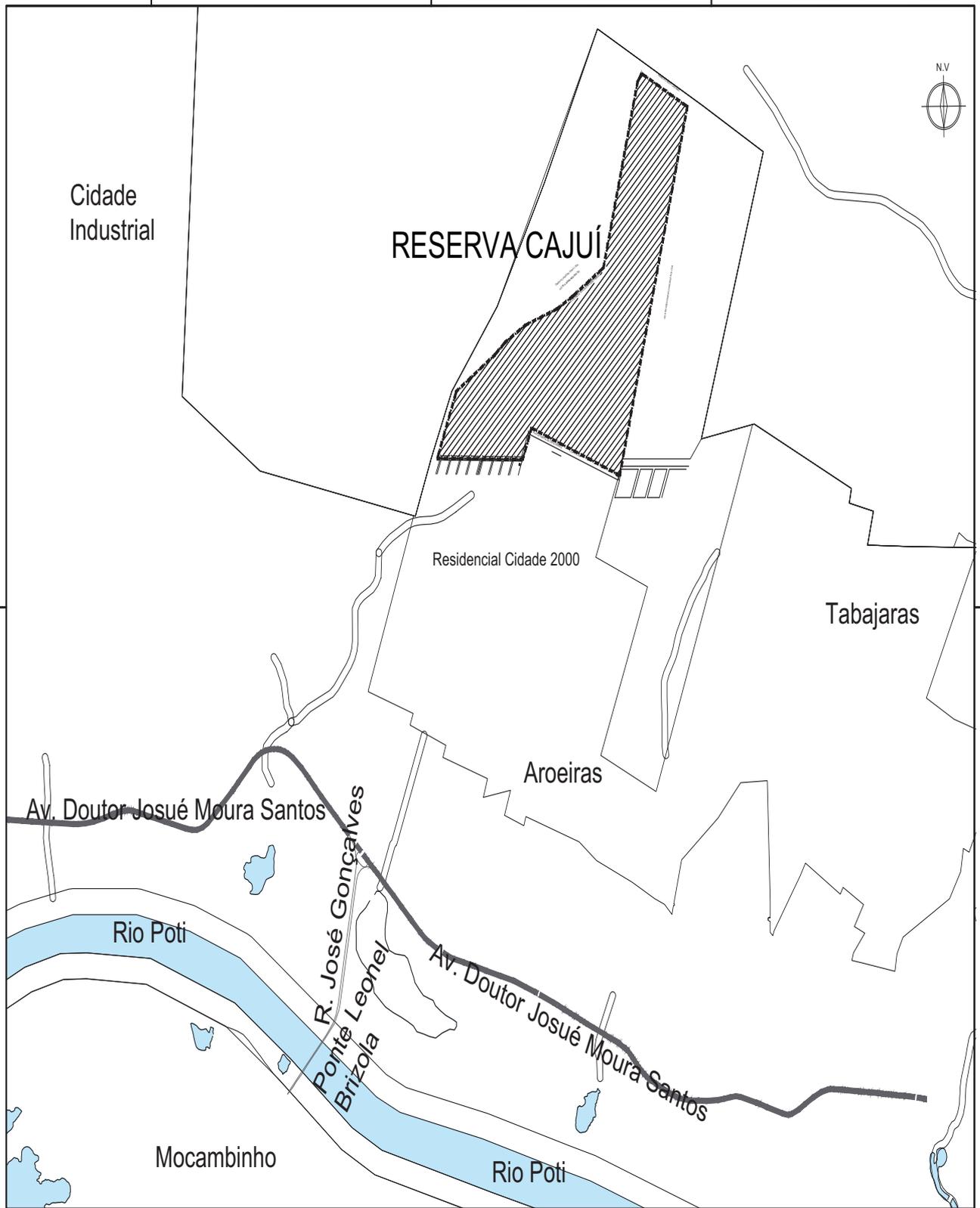


A Bacharela, **Meiryane de Oliveira Sousa**, Oficiala Registradora Interina da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição de Teresina-PI.

FAZ SABER a todos os interessados que a empresa **SPE EA3 4 LTDA**, com sede na Rua Júlio Mendes, nº 50, Sala 03, Bairro Fátima, nessa cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.493.876/0001-10, com endereço eletrônico: alae.omar@ea3.com.br, depositou neste Cartório os documentos necessários exigidos pelo art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979, c/c art. 1.012 do Código de Normas - Prov. 017/2013 - CGJ/PI, para o registro do loteamento urbano denominado "**LOTEAMENTO RESERVA CAJUÍ**", em implantação no **Lote A1, situado na zona norte da cidade de Teresina/PI, com testada principal voltada para a Rua Jornalista da Costa Ribeiro e Rua 10 do Residencial Cidade 2000, lugar denominado Aroeiras, Bairro Aroeiras, na zona residencial ZR2, com área total de 724.356,00 m² e perímetro de 4.760,75m**, matriculado sob nº 155.722, à ficha 01 do Livro 02, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição de Teresina-PI. O referido loteamento é composto por 52 quadras, subdivididas em 2188 lotes; 05 áreas verdes; 05 áreas de uso institucional; 06 avenidas e 26 ruas (sendo parte da via RG-02, locada no imóvel vizinho), correspondendo: 390.161,45 m² da área relacionada às 52 quadras, com 53,86% da área total; 84.248,31 m² referente às 05 áreas verdes, correspondendo a 11,63% da área total; 39.655,38 m² referente às 05 áreas institucionais, correspondendo a 5,48% da área total; 210.290,86 m² referente às 32 vias, correspondendo a 29,03% da área total; 724.356,00 m². O Projeto foi aprovado conforme Decreto Municipal nº 20.948, de 06/05/2021, publicado no Diário Oficial do Município em 25/05/2021; tendo sido o referido Projeto de Urbanismo elaborado sob a responsabilidade técnica do arquiteto e urbanista, Oliveira Ribeiro Barbosa, Registro Nacional: A104707-8, conforme RRT's/CAU nºs 8491824, 7623342, 7623240, 7623159 e 7613223. Para garantia da execução das obras, foram caucionados 219 lotes em favor da Prefeitura Municipal de Teresina/PI, conforme art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 3.561/2006, quais sejam: Quadra B10: Lotes 01 a 30; Quadra B11: Lotes 01 a 32; Quadra B12: Lotes 01 a 33; Quadra C4: Lotes 01 a 11 e 28 a 34; Quadra D1: Lotes 01 a 52 e Quadra D9: Lotes 01 a 54, os quais serão oportunamente liberados. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado por 03 (três) dias consecutivos no jornal local e no Diário, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação. Tudo nos termos do artigo 19, da citada Lei Federal nº 6.766, 19/12/1979. O presente ato só terá validade com o Selo: **ACK40238 - I7JL**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

Teresina, 23 de julho de 2021.

Belª Meiryane de Oliveira Sousa
Interina





EDITAL DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE OEIRAS – ESTADO DO PIAUÍ - PI

Na qualidade de Oficial do 1º Ofício do registro de imóveis da cidade de Oeiras-PI, é o presente para INTIMAR/NOTIFICA-LOS, nos termos do art. 213, II, § 2º da Lei de Registros Públicos, para se manifestar, em quinze dias, sobre o requerimento feito por BÁRBARA BHEATRIZ BATISTA COPEIRO - PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI, solicitando o Cancelamento dos Registros de Imóveis, dos referidos, com o fim de proceder com o processo de Regularização Fundiária, requerido através do OFÍCIO Nº 06/2021-PG, datado de 04 de março de 2021, este cartório informa que esta procedendo o cancelamento dos registros de títulos de aforamento que foram efetuados citados a baixo que foram registrado após a data de 11 de Janeiro de 2003, conforme o PROVIMENTO Nº 10/2013, que dispõe sobre a regulamentação da(o)s Enfitêuses/Aforamentos constituídos sobre os imóveis Urbanos no estado do Piauí. Segue a baixo a tabela informando Área, Adquirentes/Proprietários, CPF, número de Registro de Imóvel, dos Registros de Imóveis da Comarca de Oeiras - PI, conforme dados apresentado:

Terreno/Área	Adquirente/CPF	Registro	Folha	Livro
160m/2	Alaídes Rodrigues - 954.947.313-91	R-1-11.542	42	2/AS
160m/2	Maria Sabina de Sousa Lima - 685.054.773-91	R-1-11.543	43	2/AS
160m/2	Maria Bethania Borges Batista - 816.660.553-87	R-1-11.547	47	2/AS
160m/2	Maltides Rodrigues Costa - 254.057.818-78	R-1-11.549	49	2/AS
160m/2	Aldenor Vieira de Oliveira Filho - 003.218.143-47	R-1-11.550	50	2/AS
160m/2	Vidal da Silva Ramos - 429.299.463-34	R-1-11.551	51	2/AS
160m/2	Gilvan dos Santos - 855.905.251-87	R-1-11.552	52	2/AS
160m/2	Erismar Bertoldo Lima - 913.315.363-91	R-1-11.553	53	2/AS
160m/2	Rosângela de Sousa Muniz - 021.074.313-10	R-1-11.554	54	2/AS
160m/2	Maria da Guia Conceição Sousa Pires - 709.510.393-34	R-1-11.555	55	2/AS
160m/2	Geovani Pastorinho de Sousa - 004.907.133-51	R-1-11.558	58	2/AS
160m/2	Raimundo Rodrigues Sousa - 012.877.608-05	R-1-11.567	67	2/AS
160m/2	Maria de Lourdes Queiroz Santos - 014.940.273-21	R-1-11.568	68	2/AS
160m/2	Geane Maria dos Anjos Santana - 050.881.716-17	R-1-11.569	69	2/AS
160m/2	Odair José Pereira da Silva - 004.683.813-92	R-1-11.575	75	2/AS
160m/2	Betina Matos de Lima Sousa - 043.652.373-65	R-1-11.582	82	2/AS
160m/2	Maria Mirtes Martins dos Santos - 677.920.653-91	R-1-11.593	93	2/AS
160m/2	Hailton Gomes da Silva Pereira - 845.710.983-91	R-1-11.594	94	2/AS
160m/2	Maria do Carmo Lustosa da Silva - 659.775.563-49	R-1-11.596	96	2/AS
160m/2	Miltides de Sousa Estrela - 955.495.443-34	R-1-11.612	112	2/AS

160m/2	Valdisa dos Santos - 021.296.743-64	R-1-11.621	121	2/AS
160m/2	Expedito Santana de Sousa - 955.008.203-20	R-1-11.639	139	2/AS
160m/2	Adriana Maria Ferreira - 910.386.853-20	R-1-11.656	156	2/AS
160m/2	Isabel Santana de Aquino Moraes - 227.426.463-53	R-1-11.676	176	2/AS
160m/2	Sebastião Alves da Silva - 224.109.881-72	R-1-11.793	93	2/AT

Os imóveis acima mencionados estão situados no Loteamento “Nossa Senhora do Rosário”, área reservada à construção do Conjunto Habitacional “Nataníel Reis”, em Oeiras - PI. Anexa à presente, devendo comparecer durante horário regulamentar, na sede registral do Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Oeiras -PI, Situado na Rua Padre Freitas, nº 12, Centro, Oeiras - PI, para tomar por termo eventual impugnação, ou, apresentar impugnação por escrito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da presente Publicação. A falta de impugnação no prazo acima significará sua anuência. Oeiras (PI), 12 de julho de 2021. Armando Oliveira Santos - Escrevente Substituto do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Oeiras-PI.

PP. 5096

2 - 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A 4ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL E 2ª ZONA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CIDADE DE FLORIANO-PI,

FAZ SABER aos que a presente Notificação virem ou dele conhecimento tiverem, que foi depositado neste Cartório um pedido de Usucapião Extrajudicial de um terreno situado na Travessa Francisco Alvarenga, bairro Taboca, nesta cidade de Floriano-PI, com área de 344,17 m², e perímetro de 75,90m, em que é Usucapiente: Maria Carmosina da Silva, alega, exercer posse de forma mansa, pacífica, contínua e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação ou moléstia, sem interrupção, cuidando do imóvel com animus domini, há mais de 25 anos, se encaixando na Usucapião Extraordinária, conforme documentação apresentada a esta Serventia, estando em termos, expedese a presente notificação para no prazo de 15 (quinze) dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, nos termos do § 4 do Artigo 216-A da Lei 6 015/ 1973. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se esta Notificação que será publicada na forma da Lei no jornal de grande circulação da região.

Floriano-PI, 21 de julho de 2021.

P. P. 5093

TELLUS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. torna público que RECEBEU junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, Licença de Instalação. Empreendimento: Cond. Frutal, Fazendas Pequis, Limeira, Laranjeira, Alegre I e Alegre II, situado na zona rural do município de Santa Filomena (PI).

P. P. 5094

EDITAL

FLJ INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA., CNPJ-22.256.616/0001-60, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Renovação da Licença de Instalação (LI)-nº1285772-validade:03.12.2021, destinada à implantação do condomínio residencial denominado "Alphaville Teresina 2", com área de 47,14ha, situado na margem esquerda da BR-343 - Km -08, sentido Teresina/Altos, bairro Novo Uruguai, zona urbana Leste da cidade de Teresina-PI.

P. P. 5095

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quinta-feira, 29 de julho de 2021 • Nº 161

67



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.093.158.780,00	12.093.158.780,00	1.917.826.490,47	15,86	5.953.464.577,86	49,23	6.139.694.202,14
RECEITAS CORRENTES	10.515.164.971,00	10.515.164.971,00	1.915.581.223,49	18,22	5.864.370.092,23	55,77	4.650.794.878,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.950.488.988,00	3.950.488.988,00	706.560.362,63	17,89	2.232.069.663,60	56,50	1.718.419.324,40
Impostos	3.617.258.424,00	3.617.258.424,00	643.650.282,42	17,79	2.029.659.572,05	56,11	1.587.598.851,95
Taxas	333.230.564,00	333.230.564,00	62.910.080,21	18,88	202.410.091,55	60,74	130.820.472,45
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	877.057.285,00	877.057.285,00	155.471.743,98	17,73	460.355.333,01	52,49	416.701.951,99
Contribuições Sociais	877.057.285,00	877.057.285,00	155.471.743,98	17,73	460.355.333,01	52,49	416.701.951,99
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	258.082.789,00	258.082.789,00	14.166.972,39	5,49	29.544.536,48	11,45	228.538.252,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.139.275,00	4.139.275,00	810.382,43	19,58	2.505.760,86	60,54	1.633.514,14
Valores Mobiliários	150.452.182,00	150.452.182,00	12.749.107,81	8,47	25.359.881,75	16,86	125.092.300,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	102.370.975,00	102.370.975,00	607.482,15	0,59	1.664.002,65	1,63	100.706.972,35
Demais Receitas Patrimoniais	1.120.357,00	1.120.357,00	0,00	0,00	14.891,22	1,33	1.105.465,78
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.721.222,00	21.721.222,00	4.496.214,21	20,70	11.552.743,88	53,19	10.168.478,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	17.321.728,00	17.321.728,00	2.799.571,42	16,16	8.772.037,46	50,64	8.549.690,54
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	604.553,00	604.553,00	0,00	0,00	0,00	0,00	604.553,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	3.794.941,00	3.794.941,00	1.696.642,79	44,71	2.780.706,42	73,27	1.014.234,58
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.359.032.565,00	5.359.032.565,00	1.027.948.551,90	19,18	3.112.791.723,40	58,08	2.246.240.841,60
Transferências da União e de suas Entidades	4.581.314.735,00	4.581.314.735,00	874.375.465,15	19,09	2.669.468.614,71	58,27	1.911.846.120,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	214.760,00	214.760,00	43.820,00	20,40	117.710,00	54,81	97.050,00
Transferências de Instituições Privadas	1.175.651,00	1.175.651,00	160.169,44	13,62	448.383,63	38,14	727.267,37
Transferências de Outras Instituições Públicas	776.327.419,00	776.327.419,00	153.369.097,31	19,76	442.757.015,06	57,03	333.570.403,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.782.122,00	48.782.122,00	6.937.378,38	14,22	18.056.091,86	37,01	30.726.030,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.288.925,00	9.288.925,00	821.837,44	8,85	3.664.359,39	39,45	5.624.565,61
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.294.349,00	9.294.349,00	2.266.675,41	24,39	4.387.356,14	47,20	4.906.992,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.198.848,00	30.198.848,00	3.848.865,53	12,75	10.004.376,33	33,13	20.194.471,67
RECEITAS DE CAPITAL	1.577.993.809,00	1.577.993.809,00	2.245.266,98	0,14	89.094.485,63	5,65	1.488.899.323,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.149.835.282,00	1.149.835.282,00	842.813,91	0,07	53.308.175,58	4,64	1.096.527.106,42
Operações de Crédito - Mercado Interno	791.091.796,00	791.091.796,00	842.813,91	0,11	9.010.619,73	1,14	782.081.176,27
Operações de Crédito - Mercado Externo	358.743.486,00	358.743.486,00	0,00	0,00	44.297.555,85	12,35	314.445.930,15
ALIENAÇÃO DE BENS	266.330.936,00	266.330.936,00	1.275.509,62	0,48	1.650.560,52	0,62	264.680.375,48
Alienação de Bens Móveis	4.330.936,00	4.330.936,00	1.275.509,62	29,45	1.650.560,52	38,11	2.680.375,48
Alienação de Bens Imóveis	262.000.000,00	262.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.000.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	200.820,00	200.820,00	24.943,64	12,42	67.924,17	33,82	132.895,83
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	148.949.507,00	148.949.507,00	101.999,79	0,07	34.067.825,36	22,87	114.881.681,64
Transferências da União e de suas Entidades	144.793.537,00	144.793.537,00	101.999,79	0,07	34.067.825,36	23,53	110.725.711,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	4.155.970,00	4.155.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.155.970,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	12.677.264,00	12.677.264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.677.264,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	12.677.264,00	12.677.264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.677.264,00
RECEITAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.234.504.675,00	1.234.504.675,00	227.478.938,93	18,43	840.412.685,55	68,08	394.091.989,45
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.327.663.455,00	13.327.663.455,00	2.145.305.429,40	16,10	6.793.877.263,41	50,98	6.533.786.191,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	13.327.663.455,00	13.327.663.455,00	2.145.305.429,40	16,10	6.793.877.263,41	50,98	6.533.786.191,59
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	13.327.663.455,00	13.327.663.455,00	2.145.305.429,40	16,10	6.793.877.263,41	50,98	6.533.786.191,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	849.955.789,00	0,00	0,00	849.955.789,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	849.955.789,00	0,00	0,00	849.955.789,00	0,00	0,00

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quinta-feira, 29 de julho de 2021 • Nº 161

69

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.240.000,00	0,00	-2.240.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	2.240.000,00	0,00	-2.240.000,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.263.213.101,00	1.414.398.757,00	192.750.963,89	751.301.549,37	663.097.207,63	211.812.620,61	703.614.218,92	710.784.538,08	630.554.776,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.202.913.101,00	1.350.491.757,00	189.142.864,74	688.695.070,19	661.796.686,81	208.204.521,46	641.007.739,74	709.494.017,26	567.948.297,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.202.833.101,00	1.350.111.757,00	189.142.864,74	688.643.512,79	661.468.244,21	208.195.928,56	640.981.961,04	709.129.795,96	567.922.518,98	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00	380.000,00	0,00	51.557,40	328.442,60	8.592,90	25.778,70	354.221,30	25.778,70	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	80.000,00	380.000,00	0,00	51.557,40	328.442,60	8.592,90	25.778,70	354.221,30	25.778,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	60.300.000,00	63.907.000,00	3.608.099,15	62.606.479,18	1.300.520,82	3.608.099,15	62.606.479,18	1.300.520,82	62.606.479,18	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.300.000,00	63.907.000,00	3.608.099,15	62.606.479,18	1.300.520,82	3.608.099,15	62.606.479,18	1.300.520,82	62.606.479,18	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SSAFE-PI / SEFAZ-PI



JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado
CPF: 182.556.633-04

RAFAEL TAJRA FONTELES
Secretário da Fazenda
CPF: 992.368.423-72

JAMES LANE RAMOS DE SOUSA
Diretor da Unidade Contábil
CRC: 9.930/O - PI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	12.064.450.354,00	13.284.547.883,00	1.683.998.641,34	5.857.750.786,15	88,63	7.426.797.096,85	1.749.178.000,04	5.148.845.138,36	87,98	8.135.702.744,64	0,00
01 - LEGISLATIVA	476.352.534,00	484.852.534,00	80.148.353,86	251.877.985,46	3,81	232.974.648,54	81.321.284,79	245.947.690,73	4,20	238.904.843,27	0,00
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	357.399.000,00	357.399.000,00	63.249.107,54	192.663.323,51	2,92	164.735.676,49	63.993.077,14	192.562.308,40	3,29	164.836.691,60	0,00
032 - CONTROLE EXTERNO	118.953.534,00	127.453.534,00	16.899.246,32	59.214.561,95	0,90	68.238.972,05	17.328.207,65	53.385.362,33	0,91	74.068.151,67	0,00
02 - JUDICIÁRIA	584.825.430,00	603.613.111,00	10.850.420,42	502.990.107,93	7,61	100.623.003,07	102.473.368,53	264.105.433,54	4,51	339.507.677,46	0,00
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	584.825.430,00	603.613.111,00	10.850.420,42	502.990.107,93	7,61	100.623.003,07	102.473.368,53	264.105.433,54	4,51	339.507.677,46	0,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	278.082.558,00	288.877.697,00	46.642.293,32	150.084.230,28	2,27	138.793.466,72	49.562.812,59	128.760.725,10	2,20	160.116.971,90	0,00
032 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	83.422.325,00	83.422.325,00	10.370.952,56	43.498.419,88	0,66	39.923.905,12	12.444.031,44	34.775.959,81	0,59	48.646.365,19	0,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	193.234.233,00	204.114.372,00	35.680.882,68	105.917.146,64	1,60	98.197.225,36	36.978.819,87	93.807.268,33	1,60	110.307.103,67	0,00
124 - CONTROLE INTERNO	85.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	340.000,00	290.000,00	119.198,08	193.383,09	0,00	96.616,91	139.961,28	174.466,29	0,00	115.533,71	0,00
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1.001.000,00	1.001.000,00	471.250,00	475.280,67	0,01	525.719,33	0,00	3.030,67	0,00	997.969,33	0,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.392.201.296,00	1.530.464.278,00	246.352.568,32	721.191.645,25	10,91	809.272.632,75	231.968.904,04	609.742.627,01	10,42	920.721.650,99	0,00
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	20.237.000,00	17.599.682,00	360,00	581.425,40	0,01	17.018.256,60	464.041,30	507.562,90	0,01	17.092.119,10	0,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.238.641.510,00	1.339.264.449,00	214.340.379,41	626.588.507,85	9,48	712.675.941,15	201.377.773,23	543.473.752,46	9,29	795.790.696,54	0,00
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	22.940.257,00	80.106.393,00	25.815.267,99	57.240.966,64	0,87	22.865.426,36	25.879.017,99	57.177.216,64	0,98	22.929.176,36	0,00
125 - NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	829.000,00	829.000,00	14.850,48	20.335,00	0,00	808.665,00	14.850,48	20.335,00	0,00	808.665,00	0,00
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	4.720.000,00	4.700.000,00	20.460,00	884.968,32	0,01	3.815.031,68	781.815,00	802.048,32	0,01	3.897.951,68	0,00
129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	66.100.000,00	66.100.000,00	5.794.597,43	35.508.283,38	0,54	30.591.716,62	3.084.753,03	7.394.553,03	0,13	58.705.446,97	0,00
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	380.000,00	353.071,00	10.108,42	10.614,07	0,00	342.456,93	10.108,42	10.614,07	0,00	342.456,93	0,00
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	38.353.529,00	21.511.683,00	356.544,59	356.544,59	0,01	21.155.138,41	356.544,59	356.544,59	0,01	21.155.138,41	0,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	909.836.441,00	970.285.183,00	125.357.298,09	422.393.213,14	6,39	547.891.969,86	130.348.877,77	374.308.982,73	6,40	595.976.200,27	0,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	711.389.231,00	726.337.315,00	121.818.293,16	354.014.591,19	5,36	372.322.723,81	117.133.944,75	335.063.071,00	5,73	391.274.243,15	0,00
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7.464.240,00	7.484.240,00	6.900,00	6.900,00	0,00	7.477.340,00	6.900,00	6.900,00	0,00	7.477.340,00	0,00
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	6.384.200,00	10.019.200,00	94.610,00	738.990,00	0,01	9.280.210,00	317.610,00	738.990,00	0,01	9.280.210,00	0,00
181 - POLÍCIAMENTO	153.880.691,00	169.712.780,00	3.308.373,70	55.286.775,35	0,84	114.426.004,65	12.772.701,79	26.230.804,29	0,45	143.481.975,71	0,00
182 - DEFESA CIVIL	21.333.259,00	41.546.828,00	134.836,23	12.345.461,60	0,19	29.201.366,40	123.436,23	12.268.721,59	0,21	29.278.106,41	0,00
183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	6.600.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00	0,00
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.609.406,00	2.409.406,00	495,00	495,00	0,00	2.408.911,00	495,00	495,00	0,00	2.408.911,00	0,00
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	1.125.414,00	6.225.414,00	0,00	0,00	0,00	6.225.414,00	0,00	0,00	0,00	6.225.414,00	0,00
421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	69.358.587,00	98.141.384,00	4.770.522,99	41.659.821,26	0,63	56.481.562,74	8.799.608,54	25.985.703,12	0,44	72.155.680,88	0,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.100.000,00	18.865.873,00	818.647,87	10.038.530,98	0,15	8.827.342,02	2.274.475,23	6.325.393,99	0,11	12.540.479,01	0,00
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00

Diário Oficial

70



Teresina(PI) - Quinta-feira, 29 de julho de 2021 • Nº 161

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.487.900,00	4.917.900,00	175.525,90	293.228,93	0,00	4.624.671,07	112.330,07	175.967,57	0,00	4.741.932,43	0,00
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	39.370.687,00	73.957.611,00	3.776.349,22	31.197.678,35	0,47	42.759.932,65	6.412.803,24	19.353.958,56	0,33	54.603.652,44	0,00
334 - FOMENTO AO TRABALHO	200.000,00	200.000,00	0,00	130.383,00	0,00	69.617,00	0,00	130.383,00	0,00	69.617,00	0,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	2.376.184.165,00	2.381.789.987,00	283.184.550,66	1.092.150.720,80	16,53	1.289.639.266,20	280.656.413,38	1.073.384.425,20	18,34	1.308.405.561,80	0,00
122 - ADMINISTRACAO GERAL	16.417.927,00	16.417.927,00	10.800,00	10.522.801,77	0,16	5.895.125,23	1.350.529,66	3.624.710,05	0,06	12.793.216,95	0,00
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00
272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	2.359.436.238,00	2.365.042.060,00	283.173.750,66	1.081.627.919,03	16,37	1.283.414.140,97	279.305.883,72	1.069.759.715,15	18,28	1.295.282.344,85	0,00
10 - SAUDE	1.890.262.978,00	2.149.045.299,00	380.885.053,15	1.104.499.817,72	16,71	1.044.545.481,28	375.490.877,80	989.085.639,61	16,90	1.159.959.659,39	0,00
121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
122 - ADMINISTRACAO GERAL	691.009.613,00	660.614.759,00	104.360.068,43	336.037.643,31	5,08	324.577.115,69	110.160.027,57	309.459.675,06	5,29	351.155.083,94	0,00
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	5.000.000,00	4.720.653,00	0,00	0,00	0,00	4.720.653,00	0,00	0,00	0,00	4.720.653,00	0,00
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	680.000,00	680.000,00	0,00	0,00	0,00	680.000,00	0,00	0,00	0,00	680.000,00	0,00
131 - COMUNICACAO SOCIAL	1.000.000,00	569.175,00	0,00	0,00	0,00	569.175,00	0,00	0,00	0,00	569.175,00	0,00
242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	90.000,00	421.250,00	16.860,00	182.110,00	0,00	239.140,00	16.860,00	165.110,00	0,00	256.140,00	0,00
301 - ATENCAO BASICA	148.988.000,00	164.638.000,00	26.189.026,21	60.970.014,64	0,92	103.667.985,36	24.795.990,01	59.310.447,07	1,01	105.327.552,93	0,00
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.004.630.365,00	1.280.795.747,00	248.520.764,09	694.849.075,46	10,51	585.946.671,54	238.407.885,04	616.018.808,27	10,53	664.776.938,73	0,00
303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	35.110.000,00	31.030.000,00	1.772.751,92	12.218.104,60	0,18	18.811.895,40	2.046.261,07	4.047.908,05	0,07	26.982.091,95	0,00
304 - VIGILANCIA SANITARIA	2.190.000,00	2.190.000,00	25.582,50	226.422,66	0,00	1.963.577,34	83.854,11	67.244,11	0,00	2.122.755,89	0,00
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00
306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00
421 - CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	100.000,00	1.920.715,00	0,00	16.447,05	0,00	1.904.267,95	0,00	16.447,05	0,00	1.904.267,95	0,00
11 - TRABALHO	1.108.000,00	3.185.041,00	0,00	0,00	0,00	3.185.041,00	0,00	0,00	0,00	3.185.041,00	0,00
242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
334 - FOMENTO AO TRABALHO	1.100.000,00	3.177.041,00	0,00	0,00	0,00	3.177.041,00	0,00	0,00	0,00	3.177.041,00	0,00
12 - EDUCACAO	1.710.197.073,00	1.905.396.950,00	257.944.761,39	687.595.690,63	10,40	1.217.801.259,37	233.536.973,55	636.747.677,82	10,88	1.268.649.272,18	0,00
122 - ADMINISTRACAO GERAL	396.117.524,00	334.118.944,00	53.122.757,74	161.841.091,04	2,45	172.277.852,96	54.063.037,69	155.751.445,69	2,66	178.387.498,31	0,00
242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	102.648.946,00	108.888.946,00	16.188.337,61	43.774.197,21	0,66	65.094.748,79	15.975.456,80	43.140.929,42	0,74	65.728.016,58	0,00
362 - ENSINO MEDIO	813.359.105,00	896.906.053,00	127.050.882,90	378.456.273,22	5,73	518.449.779,78	135.468.914,55	371.478.562,45	6,35	525.427.490,55	0,00
363 - ENSINO PROFISSIONAL	21.129.000,00	19.213.000,00	534.669,46	1.810.092,81	0,03	17.402.907,19	539.217,23	1.712.620,49	0,03	17.500.379,51	0,00
364 - ENSINO SUPERIOR	17.611.978,00	78.606.847,00	904.801,83	3.976.026,88	0,06	74.630.820,12	1.805.223,04	3.627.116,18	0,06	74.979.736,02	0,00
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	16.170.114,00	61.372.114,00	37.271.398,80	42.286.181,13	0,64	19.085.932,87	5.709.555,60	10.724.337,93	0,18	50.647.776,07	0,00
368 - EDUCACAO BASICA	288.820.406,00	405.971.046,00	22.871.913,05	55.451.828,34	0,84	350.519.217,66	19.975.568,84	50.312.665,66	0,86	355.658.380,34	0,00
421 - CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
13 - CULTURA	24.718.320,00	21.831.688,00	801.960,00	2.780.931,70	0,04	19.050.756,30	681.960,00	2.660.931,70	0,05	19.170.756,30	0,00
391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
392 - DIFUSAO CULTURAL	24.708.320,00	21.821.688,00	801.960,00	2.780.931,70	0,04	19.040.756,30	681.960,00	2.660.931,70	0,05	19.160.756,30	0,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	60.417.259,00	95.727.509,00	9.022.514,43	27.993.709,53	0,42	67.733.799,47	10.759.062,85	25.769.731,31	0,44	69.957.777,69	0,00
122 - ADMINISTRACAO GERAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	3.017.259,00	3.756.654,00	317.346,61	479.315,20	0,01	3.277.338,80	317.346,61	479.315,20	0,01	3.277.338,80	0,00
421 - CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	52.725.000,00	87.990.855,00	8.685.267,82	27.494.494,33	0,42	60.496.360,67	10.421.816,24	25.270.516,11	0,43	62.720.338,89	0,00
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	4.150.000,00	3.455.000,00	19.900,00	19.900,00	0,00	3.435.100,00	19.900,00	19.900,00	0,00	3.435.100,00	0,00
15 - URBANISMO	169.608.533,00	231.487.485,00	13.259.448,78	37.684.395,23	0,57	193.803.089,77	14.252.389,15	37.536.808,14	0,64	193.950.676,86	0,00
242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
451 - INFRAESTRUTURA URBANA	169.582.533,00	231.461.485,00	13.259.448,78	37.684.395,23	0,57	193.777.089,77	14.252.389,15	37.536.808,14	0,64	193.924.676,86	0,00
16 - HABITACAO	26.190.766,00	33.978.033,00	2.254.343,54	5.389.706,37	0,08	28.588.326,63	2.254.343,54	5.389.706,37	0,09	28.588.326,63	0,00
451 - INFRAESTRUTURA URBANA	10.600.000,00	15.914.500,00	1.306.306,98	3.182.970,76	0,05	12.731.529,24	1.306.306,98	3.182.970,76	0,05	12.731.529,24	0,00
482 - HABITACAO URBANA	15.590.766,00	18.063.533,00	948.036,56	2.206.735,61	0,03	15.856.797,39	948.036,56	2.206.735,61	0,04	15.856.797,39	0,00
17 - SANEAMENTO	32.615.281,00	45.490.850,00	1.135.516,12	3.031.012,62	0,05	42.459.837,38	1.135.516,12	3.031.012,62	0,05	42.459.837,38	0,00
451 - INFRAESTRUTURA URBANA	6.050.000,00	12.429.210,00	287.414,21	778.719,51	0,01	11.650.490,49	287.414,21	778.719,51	0,01	11.650.490,49	0,00
511 - SANEAMENTO BASICO RURAL	7.180.000,00	7.180.000,00	287.433,89	1.116.960,11	0,02	6.063.039,89	287.433,89	1.116.960,11	0,02	6.063.039,89	0,00
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	6.640.000,00	7.066.382,00	261.383,06	836.048,04	0,01	6.230.333,96	261.383,06	836.048,04	0,01	6.230.333,96	0,00
544 - RECURSOS HIDRICOS	12.745.281,00	18.815.258,00	299.284,96	299.284,96	0,00	18.515.973,04	299.284,96	299.284,96	0,01	18.515.973,04	0,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	79.777.991,00	91.645.073,00	3.239.718,93	8.627.890,93	0,13	83.017.182,07	3.470.289,56	7.710.128,70	0,13	83.934.944,30	0,00
122 - ADMINISTRACAO GERAL	60.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.350.000,00	1.203.000,00	0,00	0,00	0,00	1.203.000,00	0,00	0,00	0,00	1.203.000,00	0,00
542 - CONTROLE AMBIENTAL	12.610.000,00	12.742.000,00	452.605,50	2.081.118,00	0,03	10.660.882,00	635.232,57	1.592.742,63	0,03	11.149.257,37	0,00
543 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	11.230.000,00	17.230.000,00	2.466.964,71	4.700.907,14	0,07	12.529.092,86	2.466.964,71	4.700.907,14	0,08	12.529.092,	

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quinta-feira, 29 de julho de 2021 • Nº 161

71

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total)		
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	46.250.000,00	38.245.905,00	1.230.091,13	3.075.260,57	0,05	35.170.644,43	773.199,93	1.951.946,87	0,03	36.293.958,13	0,00
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.408.300,00	4.731.152,00	346.000,00	994.835,16	0,02	3.736.316,84	778.519,60	786.349,60	0,01	3.944.802,40	0,00
544 - RECURSOS HÍDRICOS	4.580.000,00	6.081.247,00	1.284.840,00	1.713.120,00	0,03	4.368.127,00	428.280,00	428.280,00	0,01	5.652.967,00	0,00
601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
603 - DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	691.000,00	691.000,00	540,00	540,00	0,00	690.460,00	540,00	540,00	0,00	690.460,00	0,00
604 - DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	1.584.000,00	1.584.000,00	31.500,00	33.502,50	0,00	1.550.497,50	31.500,00	33.502,50	0,00	1.550.497,50	0,00
605 - ABASTECIMENTO	5.227.819,00	38.407.506,00	4.369.023,66	20.258.305,38	0,31	18.149.200,62	4.369.023,66	20.258.305,38	0,35	18.149.200,62	0,00
606 - EXTENSÃO RURAL	53.037.968,00	39.171.887,00	145.925,03	1.263.759,16	0,02	37.908.127,84	800.570,98	972.314,17	0,02	38.199.572,83	0,00
607 - IRRIGAÇÃO	5.435.594,00	3.260.012,00	0,00	0,00	0,00	3.260.012,00	0,00	0,00	0,00	3.260.012,00	0,00
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	46.325.588,00	74.186.846,00	2.390.547,41	25.595.744,46	0,39	48.931.101,54	4.048.205,55	14.580.998,94	0,25	59.605.847,06	0,00
609 - DEFESA AGROPECUÁRIA	169.000,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	169.000,00	0,00
631 - REFORMA AGRÁRIA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 - INDÚSTRIA	3.840.281,00	3.279.525,00	0,00	722.500,00	0,01	2.557.025,00	0,00	722.500,00	0,01	2.557.025,00	0,00
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	3.490.281,00	2.929.525,00	0,00	722.500,00	0,01	2.207.025,00	0,00	722.500,00	0,01	2.207.025,00	0,00
692 - COMERCIALIZAÇÃO	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	87.045.263,00	146.434.043,00	13.177.555,36	30.661.770,80	0,46	115.772.272,20	13.047.526,77	29.930.276,32	0,51	116.503.766,68	0,00
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	21.500,00	21.500,00	11.224,39	17.867,33	0,00	3.632,67	3.788,02	9.984,08	0,00	11.505,92	0,00
451 - INFRAESTRUTURA URBANA	250.000,00	300.000,00	0,00	69.000,00	0,00	231.000,00	0,00	69.000,00	0,00	231.000,00	0,00
692 - COMERCIALIZAÇÃO	38.537.080,00	63.255.897,00	6.817.766,39	14.330.047,52	0,22	48.925.849,48	7.240.766,39	14.329.047,52	0,24	48.926.849,48	0,00
693 - COMÉRCIO EXTERIOR	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
694 - SERVIÇOS FINANCEIROS	693.500,00	4.369.034,00	1.387.151,65	2.186.597,74	0,03	2.182.436,26	1.388.807,90	2.185.792,73	0,04	2.183.241,27	0,00
695 - TURISMO	47.343.183,00	78.287.612,00	4.961.412,93	14.058.258,21	0,21	64.229.353,79	4.414.164,46	13.336.441,99	0,23	64.951.170,01	0,00
24 - COMUNICAÇÕES	29.073.692,00	34.293.866,00	11.764.258,12	27.687.949,74	0,42	6.605.916,26	11.812.491,27	27.467.952,31	0,47	6.825.913,69	0,00
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	29.023.692,00	33.801.950,00	11.690.758,12	27.614.449,74	0,42	6.187.500,26	11.738.991,27	27.394.452,31	0,47	6.407.497,69	0,00
722 - TELECOMUNICAÇÕES	50.000,00	491.916,00	73.500,00	73.500,00	0,00	418.416,00	73.500,00	73.500,00	0,00	418.416,00	0,00
25 - ENERGIA	4.460.000,00	5.186.000,00	0,00	0,00	0,00	5.186.000,00	0,00	0,00	0,00	5.186.000,00	0,00
451 - INFRAESTRUTURA URBANA	1.800.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00	0,00
751 - CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	1.105.000,00	705.000,00	0,00	0,00	0,00	705.000,00	0,00	0,00	0,00	705.000,00	0,00
752 - ENERGIA ELÉTRICA	1.505.000,00	3.421.000,00	0,00	0,00	0,00	3.421.000,00	0,00	0,00	0,00	3.421.000,00	0,00
753 - PETRÓLEO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
26 - TRANSPORTE	621.282.666,00	909.703.875,00	83.600.365,65	206.628.627,81	3,13	703.075.247,19	72.265.304,34	184.006.879,22	3,14	725.896.995,78	0,00
451 - INFRAESTRUTURA URBANA	38.075.000,00	118.394.520,00	4.469.461,74	14.968.377,67	0,23	103.426.142,33	4.469.461,74	14.968.377,67	0,26	103.426.142,33	0,00
781 - TRANSPORTE AÉREO	43.307.501,00	40.502.924,00	2.860.903,31	3.653.471,20	0,06	36.849.452,80	2.860.903,31	3.653.471,20	0,06	36.849.452,80	0,00
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	505.178.481,00	716.529.247,00	74.372.186,72	185.818.703,98	2,81	530.710.543,02	63.037.125,41	163.196.955,39	2,79	553.322.291,61	0,00
783 - TRANSPORTE FERROVIÁRIO	783.241.894,00	887.313,88	1.177.574,96	0,02	22.089.109,04	887.313,88	1.177.574,96	0,02	22.089.109,04	0,00	
784 - TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	10.000.000,00	11.010.500,00	1.010.500,00	1.010.500,00	0,02	10.000.000,00	1.010.500,00	1.010.500,00	0,02	10.000.000,00	0,00
27 - DESPORTO E LAZER	11.622.197,00	18.975.826,00	2.396.142,20	5.137.813,26	0,08	13.838.012,74	2.328.321,34	4.485.793,92	0,08	14.490.032,08	0,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.320.000,00	3.325.300,00	627.333,71	1.938.911,99	0,03	1.386.388,01	559.512,85	1.286.892,65	0,02	2.038.407,35	0,00
811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	2.045.281,00	3.152.609,00	350.000,00	460.000,00	0,01	2.752.609,00	350.000,00	400.000,00	0,01	2.752.609,00	0,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total)		
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	7.256.916,00	12.497.917,00	1.418.808,49	2.798.901,27	0,04	9.699.015,73	1.418.808,49	2.798.901,27	0,05	9.699.015,73	0,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	926.887.000,00	898.478.263,00	74.446.269,33	419.211.233,65	6,34	484.267.029,35	92.774.663,52	393.789.200,43	6,56	499.888.970,57	0,00
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	412.187.000,00	376.565.572,00	34.861.187,79	183.844.997,64	2,78	192.720.574,36	34.861.187,79	183.844.997,64	3,14	192.720.574,36	0,00
844 - SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	293.000.000,00	315.434.700,00	39.188.537,15	145.150.641,67	2,20	170.284.058,33	39.188.537,15	145.150.641,67	2,48	170.284.058,33	0,00
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	221.700.000,00	191.477.991,00	396.544,45	90.215.594,34	1,37	101.282.396,66	18.724.938,64	54.793.653,12	0,90	136.684.337,88	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000.000,00	2.907.033,00	0,00	0,00	0,00	2.907.033,00	0,00	0,00	0,00	2.907.033,00	0,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000.000,00	2.907.033,00	0,00	0,00	0,00	2.907.033,00	0,00	0,00	0,00	2.907.033,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	1.263.213.101,00	1.414.398.757,00	192.750.963,89	751.301.549,37	11,37	663.097.207,63	211.812.620,61	703.614.218,92	12,02	710.784.538,08	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.327.663.455,00	14.698.946.840,00	1.876.745.605,23	6.609.052.335,52	100,00	8.089.894.304,48	1.960.990.620,65	5.852.459.357,28	100,00	8.486.487.282,72	0,00

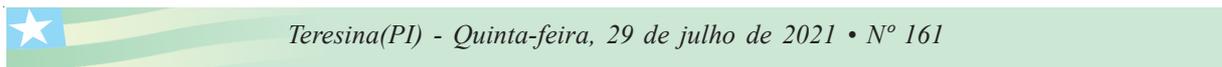
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	1.263.213.101,00	1.414.398.757,00	192.750.963,89	751.301.549,37	11,37	663.097.207,63	211.812.620,61	703.614.218,92	12,02	710.784.538,08	0,00
01 - LEGISLATIVA	45.941.230,00	45.941.230,00	6.730.209,10	25.687.700,48	0,39	20.253.529,52	7.204.209,10	24.208.700,48	0,41	21.912.529,52	0,00
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	30.051.230,00	30.051.230,00	4.770.310,86	16.639.587,76	0,25	13.411.642,24	4.770.310,86	16.639.587,76	0,28	13.411.642,24	0,00
032 - CONTROLE EXTERNO	15.890.000,00	15.890.000,00	1.959.898,24	9.048.112,72	0,14	6.841.887,28	2.433.898,24	7.389.112,72	0,13	8.500.887,28	0,00
02 - JUDICIÁRIA	106.900.000,00	106.900.000,00	-180.987,87	97.084.036,09	1,47	9.815.963,91	17.310.824,39	51.697.809,70	0,88	55.202.190,30	0,00
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	106.900.000,00	106.900.000,00	-180.987,87	97.084.036,09	1,47	9.815.963,91	17.310.824,39	51.697.809,70	0,88	55.202.190,30	0,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	48.315.301,00	47.455.493,00	7.059.911,20	21.968.143,89	0,33	25.487.349,11	8.155.300,00	21.326.039,83	0,36	26.129.453,17	0,00
092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	12.320.000,00	12.320.000,00	1.903.836,99	5.780.631,84	0,09	6.539.368,16	2.854.626,32	5.754.853,14	0,10	6.565.146,86	0,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.995.301,00	35.135.493,00	5.156.074,21	16.187.512,05	0,24	18.947.980,95	5.300.703,68	15.571.186,69	0,27	19.564.306,31	0,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	127.230.146,00	127.551.146,00	20.473.639,50	61.399.933,57	0,93	66.151.212,43	20.474.065,16	61.399.933,57	1,05	66.151.212,43	0,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	127.230.146,00	127.551.146,00	20.473.639,50	61.399.933,57							

Diário Oficial

72



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021	
	jul/2020	ago/2020	set/2020	out/2020	nov/2020	dez/2020	jan/2021	fev/2021	mar/2021	abr/2021	mai/2021			jun/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	2.811.557.128,49	1.153.343.283,15	1.148.417.969,51	1.115.980.999,07	1.196.424.825,05	1.417.268.280,96	1.430.700.517,56	1.337.259.969,72	1.203.713.350,94	1.162.211.740,44	1.265.498.837,23	1.208.500.800,08	16.451.877.702,20	13.391.734.561,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	433.079.890,43	484.445.803,01	527.388.537,81	541.073.655,88	586.228.889,30	627.700.535,89	717.187.463,91	559.593.130,44	564.319.209,97	501.090.880,26	507.313.939,97	573.634.804,80	6.623.056.741,67	5.945.712.118,00
IOFMS	353.639.785,68	400.520.009,27	441.267.884,11	460.565.230,04	504.325.831,33	503.047.802,95	503.704.137,90	455.507.310,27	380.492.999,67	397.674.416,96	417.057.447,52	463.641.617,13	5.281.444.472,83	4.683.142.660,00
IPVA	20.595.453,31	19.966.041,25	20.131.678,22	15.388.498,63	11.827.768,25	13.315.669,82	132.077.081,65	33.735.786,14	40.944.175,52	18.025.277,47	18.601.871,49	29.037.444,42	373.646.746,17	324.329.933,00
ITCD	923.684,43	923.130,02	1.199.222,14	1.116.798,39	1.103.281,28	4.216.927,00	2.861.890,11	3.671.890,54	3.309.852,66	3.892.416,37	3.416.780,15	3.647.279,02	40.282.452,11	42.003.521,00
IRRF	36.801.888,70	37.765.932,67	35.630.677,40	35.782.381,45	32.212.194,49	79.566.845,58	33.947.374,64	35.889.462,54	101.392.949,33	55.563.651,47	38.668.580,98	43.967.643,85	566.989.583,10	563.005.440,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.319.078,31	25.270.689,80	29.159.075,94	28.221.247,37	26.759.813,95	27.553.290,54	44.596.979,61	30.788.680,95	38.179.232,79	25.935.117,99	29.569.259,83	33.340.820,38	360.693.287,46	333.230.564,00
Contribuições	82.272.960,59	70.812.101,86	70.785.209,86	71.606.294,73	53.919.997,42	104.140.662,89	67.525.006,79	57.928.540,88	100.331.518,43	79.098.522,93	95.756.167,49	59.715.576,49	913.892.560,36	877.057.285,00
Receta Patrimonial	5.339.038,31	4.654.575,92	4.018.838,88	6.848.541,38	3.320.023,95	7.607.604,01	4.097.081,02	1.324.539,21	5.289.368,15	4.666.575,71	6.551.112,45	7.615.859,94	61.333.158,93	258.082.789,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.759.010,80	4.055.060,38	3.350.641,40	6.164.232,32	2.618.143,40	7.280.162,29	2.968.301,99	785.601,09	4.709.108,55	4.147.762,31	6.195.656,13	6.553.451,68	53.587.132,34	50.452.182,00
Outras Receitas Patrimoniais	580.027,51	599.515,54	668.197,48	684.309,06	701.880,55	327.441,72	1.128.779,03	538.938,12	580.259,60	518.813,40	355.456,32	1.062.408,26	7.746.026,59	207.630.607,00
Receta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Serviços	2.191.749,55	1.062.176,42	27.871,85	958.305,53	1.132.988,76	4.535.832,78	690.450,93	1.938.832,30	1.322.800,89	3.104.445,55	2.915.082,98	1.581.131,23	21.461.668,77	21.721.222,00
Transferências Correntes	2.284.307.573,92	570.950.263,40	542.374.441,96	492.632.696,08	545.441.774,62	664.743.947,94	639.322.706,78	714.475.984,09	529.010.311,88	570.449.495,06	648.951.402,84	563.027.180,74	8.765.687.779,39	6.240.379.025,00
Cota-Parte do FPE	266.519.084,61	284.316.912,37	228.997.954,15	308.633.141,20	410.073.303,41	430.173.328,89	445.216.299,34	587.216.952,30	392.569.872,26	410.402.097,06	492.561.683,00	426.939.210,35	4.683.619.838,94	4.375.147.528,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1996	73.763,98	85.309,25	100.205,94	114.680,71	125.710,88	132.215,27	179.817,04	147.090,54	174.658,98	175.174,80	169.216,35	155.316,65	1.633.261,39	931.535,00
Transferências do FUNDEB	64.272.520,98	64.605.552,21	62.700.612,60	69.184.076,52	82.629.473,53	86.392.579,07	118.761.311,04	95.766.618,45	95.594.624,41	85.031.473,68	102.672.878,64	84.462.648,97	1.012.074.770,10	1.084.626.538,00
Outras Transferências Correntes	1.953.441.804,35	221.942.489,65	250.575.669,27	114.700.796,65	52.613.286,80	148.045.824,71	75.165.279,36	31.345.322,80	40.671.156,23	74.840.749,52	53.547.524,85	51.470.004,77	3.068.399.908,96	779.673.494,00
Outras Receitas Correntes	4.365.915,69	21.418.362,46	4.823.069,15	2.861.505,47	6.381.151,00	8.539.697,45	1.877.808,13	1.998.942,80	3.440.141,62	3.801.820,93	4.011.131,50	2.926.246,88	66.445.793,08	48.782.122,00
DEDUÇÕES (II)	260.433.576,72	265.999.089,62	273.209.002,07	293.299.326,65	311.292.474,04	364.369.636,77	402.048.637,98	341.389.722,36	334.378.133,36	301.685.672,94	337.911.732,62	319.847.881,94	3.805.864.887,07	3.413.498.823,00
Transferências Constitucionais e Legais	95.296.767,01	105.354.020,35	115.177.042,60	118.501.156,33	126.267.262,63	126.589.118,54	186.629.206,85	125.398.865,90	111.314.574,42	104.666.893,26	108.777.009,10	125.339.710,68	1.449.311.627,67	1.032.021.431,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	57.142.048,01	42.888.186,09	45.771.393,37	44.761.385,89	25.775.389,01	75.541.870,22	40.590.453,04	29.322.171,83	72.017.003,20	51.068.072,59	63.765.728,07	34.166.233,77	582.809.935,09	519.616.860,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.897.700,55	1.492.198,37	1.141.729,57	729.651,72	1.620.249,71	2.058.955,20	0,00	0,00	703.878,03	703.878,03	704.763,14	704.475,76	11.757.480,08	17.312.373,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	106.097.061,15	116.264.684,81	111.118.836,53	129.307.132,71	157.629.572,69	160.179.692,81	174.828.978,09	186.668.684,63	150.342.677,71	145.246.829,06	164.664.232,31	159.637.461,73	1.761.985.844,23	1.844.548.159,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.551.123.551,77	887.344.193,53	876.208.967,44	822.681.672,42	885.132.351,01	1.052.898.644,19	1.028.651.879,58	995.870.247,36	869.335.217,58	860.526.067,50	927.587.104,61	888.652.918,14	12.644.012.815,13	9.978.235.738,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	930.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	1.130.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.551.123.551,77	886.414.193,53	876.208.967,44	822.681.672,42	885.132.351,01	1.052.898.644,19	1.028.651.879,58	995.870.247,36	869.335.217,58	860.526.067,50	927.587.104,61	888.452.918,14	12.644.882.815,13	9.978.235.738,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.551.123.551,77	886.414.193,53	876.208.967,44	822.681.672,42	885.132.351,01	1.052.898.644,19	1.028.651.879,58	995.870.247,36	869.335.217,58	860.526.067,50	927.587.104,61	888.452.918,14	12.644.882.815,13	9.978.235.738,00

FONTE: Siate-PI / SEFAZ-PI



JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado
CPF: 182.556.633-04

RAFAEL TAIRA FONTELES
Secretário da Fazenda
CPF: 992.368.423-72

JAMES LANE RAMOS DE SOUSA
Diretor da Unidade Contábil
CRC: 9.930 - PI

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quinta-feira, 29 de julho de 2021 • Nº 161

73



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.537.472.521,00	944.066.217,91
Receita de Contribuições dos Segurados	460.030.853,00	207.615.636,81
Ativo	305.003.339,00	174.372.573,37
Inativo	119.135.909,00	9.348.387,30
Pensionista	35.891.605,00	23.894.676,14
Receita de Contribuições Patronais	1.057.890.341,00	731.937.990,51
Ativo	630.178.242,00	378.952.732,70
Inativo	340.079.565,00	258.462.850,63
Pensionista	87.632.534,00	94.522.407,18
Receita Patrimonial	592.360,00	611.994,19
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	592.360,00	611.994,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	18.958.967,00	3.900.596,40
Compensação Previdenciária entre os regimes	17.312.373,00	2.816.994,96
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.646.594,00	1.083.601,44
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.537.472.521,00	944.066.217,91

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	2.364.985.817,00	411.769.981,48	402.089.361,20	361.837.525,10	0,00
Aposentadorias	1.695.619.681,00	163.564.291,65	162.879.418,20	157.994.537,02	0,00
Pensões por Morte	669.366.136,00	248.205.689,83	239.209.943,00	203.842.988,08	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	56.243,00	56.242,95	56.242,95	56.242,95	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	56.243,00	56.242,95	56.242,95	56.242,95	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.365.042.060,00	411.826.224,43	402.145.604,15	361.893.768,05	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)¹	-827.569.539,00		541.920.613,76		
--	------------------------	--	-----------------------	--	--

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	82.134.477,22

BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	212.968.112,93
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	1.341.553.251,09

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

Diário Oficial

74



Teresina(PI) - Quinta-feira, 29 de julho de 2021 • Nº 161

		(b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	0,00		0,00
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00
Receitas de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DOTAÇÃO EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)¹	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	20.019,00	6.121,26
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	20.019,00	6.121,26

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DOTAÇÃO EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	28.001.881,00	16.954.711,48	7.167.224,44	6.907.616,41	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.005.008,00	2.279.573,64	2.084.823,80	1.836.872,58	0,00
Demais Despesas Correntes	23.996.873,00	14.675.137,84	5.082.400,64	5.070.743,83	0,00
Despesas de Capital (XIV)	562.755,00	11.850,00	11.850,00	11.850,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	28.564.636,00	16.966.561,48	7.179.074,44	6.919.466,41	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-28.544.617,00		-7.172.953,18		

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DOTAÇÃO EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
--	-------------	-------------	-------------	-------------	--

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	126.100.791,00	79.856.853,20
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	75.591.405,00	109.656.410,86
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	34.560.602,00	53.030,77
Outras contribuições	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	236.252.798,00	189.566.294,83

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DOTAÇÃO EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Inatividade	0,00	669.636.118,66	667.448.535,06	545.821.752,50	0,00
Pensões	0,00	165.575,94	165.575,94	139.832,06	0,00
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	0,00	669.801.694,60	667.614.111,00	545.961.584,56	0,00

RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E OS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX - XXI)¹	236.252.798,00		-478.047.816,17		
---	-----------------------	--	------------------------	--	--

FONTE: Siafe-PI / SEFAZ-PI

1. O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

Governador do Estado
CPF : 182.556.633-04

RAFAEL TAJRA FONTELES

Secretário da Fazenda
CPF : 992.368.423-72

JAMES LANE RAMOS DE SOUSA

Diretor da Unidade Contábil
CRC: 9.930/O - PI

Diário Oficial

76



Teresina(PI) - Quinta-feira, 29 de julho de 2021 • Nº 161



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	10.515.164.971,00	5.864.370.092,23	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.950.488.988,00	2.232.069.663,60	
ICMS	2.890.918.193,00	1.594.656.869,03	
IPVA	129.731.974,00	108.935.931,78	
ITCD	33.602.817,00	16.637.108,43	
IRRF	563.005.440,00	309.429.662,81	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	333.230.564,00	202.410.091,55	
Contribuições	877.057.285,00	460.355.333,01	
Receita Patrimonial	258.082.789,00	29.544.536,48	
Aplicações Financeiras (II)	50.452.182,00	25.359.881,75	
Outras Receitas Patrimoniais	207.630.607,00	4.184.654,73	
Transferências Correntes	5.359.032.565,00	3.112.791.723,40	
Cota-Parte do FPE	3.500.118.022,00	2.203.924.891,61	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	
Transferências da LC nº 61/1989	558.921,00	600.824,97	
Transferências do FUNDEB	1.084.626.558,00	582.289.555,19	
Outras Transferências Correntes	773.729.064,00	325.976.451,63	
Demais Receitas Correntes	70.503.344,00	29.608.835,74	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	70.503.344,00	29.608.835,74	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	10.464.712.789,00	5.839.010.210,48	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.577.993.809,00	89.094.485,63	
Operações de Crédito (VI)	1.149.835.282,00	53.308.175,58	
Amortização de Empréstimos (VII)	200.820,00	67.924,17	
Alienação de Bens	266.330.936,00	1.650.560,52	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	266.330.936,00	1.650.560,52	
Transferências de Capital	148.949.507,00	34.067.825,36	
Convênios	137.877.613,00	26.402.391,36	
Outras Transferências de Capital	11.071.894,00	7.665.434,00	
Outras Receitas de Capital	12.677.264,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	12.677.264,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	427.957.707,00	35.718.385,88	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	10.892.670.496,00	5.874.728.596,36	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS Pagas (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	10.286.073.190,00	5.090.119.440,27	4.487.984.407,69	4.017.704.671,50	705.199.334,67	122.422.630,17	116.566.704,39
Pessoal e Encargos Sociais	5.930.848.675,00	2.986.668.191,40	2.796.575.997,36	2.449.602.196,35	552.854.850,87	7.379.070,31	7.369.731,61
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	207.362.861,00	86.973.979,71	86.962.714,58	86.944.617,05	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.147.861.654,00	2.016.477.269,16	1.604.445.695,75	1.481.157.858,10	152.344.483,80	115.043.559,86	109.196.972,78
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	4.147.811.654,00	2.016.477.269,16	1.604.445.695,75	1.481.157.858,10	152.344.483,80	115.043.559,86	109.196.972,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	10.078.710.329,00	5.003.145.460,56	4.401.021.693,11	3.930.760.054,45	705.199.334,67	122.422.630,17	116.566.704,39
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.995.567.660,00	767.631.345,88	660.860.730,67	643.970.322,20	25.317.758,74	43.476.473,65	39.466.144,79
Investimentos	2.422.115.478,00	462.942.708,73	356.235.843,52	342.188.416,30	24.774.163,24	43.476.473,65	39.466.144,79
Inversões Financeiras	83.919.927,00	59.422.129,52	59.358.379,52	56.515.398,27	543.595,50	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	83.919.927,00	59.422.129,52	59.358.379,52	56.515.398,27	543.595,50	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	489.532.255,00	245.266.507,63	245.266.507,63	245.266.507,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.506.035.405,00	522.364.838,25	415.594.223,04	398.703.814,57	25.317.758,74	43.476.473,65	39.466.144,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.907.033,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	12.587.652.767,00	5.525.510.298,81	4.816.615.916,15	4.329.463.869,02	730.517.093,41	165.899.103,82	156.032.849,18

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] **658.714.784,75**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência -455.984.000,00

Diário Oficial



Teresina(PI) - Quinta-feira, 29 de julho de 2021 • Nº 161

77

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2021	
	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		25.394.546,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		86.944.617,05
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))		597.164.714,05

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-692.543.000,00

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.620.917.010,43	7.298.430.322,74	
DEDUÇÕES (XXIX)	2.253.796.753,49	3.318.101.709,92	
Disponibilidade de Caixa	2.251.178.580,89	3.311.335.851,53	
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.312.311.062,80	3.654.923.520,95	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.061.132.481,91	343.587.669,42	
Demais Haveres Financeiros	2.618.172,60	6.765.858,39	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	4.367.120.256,94	3.980.328.612,82	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		386.791.644,12	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		717.544.812,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		1.093.796.421,41
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		763.043.253,04

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	824.593.323,74
---	-----------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	849.955.789,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	849.955.789,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Siafe-PI / SEFAZ-PI



JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado
CPF : 182.556.633-04

RAFAEL TAJRA FONTELES
Secretário da Fazenda
CPF : 992.368.423-72

JAMES LANE RAMOS DE SOUSA
Diretor da Unidade Contábil
CRC: 9.930/O - PI

Diário Oficial

78



Teresina(PI) - Quinta-feira, 29 de julho de 2021 • Nº 161



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R\$ 1.00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12/2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/12/2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	279.715.549,55	881.394.448,27	730.517.093,41	14.387.768,73	416.205.235,68	115.997.158,21	329.133.848,57	165.899.103,82	156.032.849,18	25.621.620,82	263.476.536,78	679.681.772,46
EXECUTIVO	279.694.862,81	878.328.630,60	727.541.626,02	14.375.464,59	416.106.402,80	114.087.523,94	274.484.105,59	136.655.569,73	126.790.040,55	24.376.561,20	237.405.027,78	653.511.430,58
LEGISLATIVO	9,80	598.557,60	520.981,14	0,00	77.586,26	1.740.632,44	10.133.743,13	4.533.604,35	4.533.604,35	2.727,30	7.338.043,92	7.415.630,18
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	0,00	33.642,00	33.642,00	0,00	0,00	2.420,00	22.717,00	22.717,00	22.717,00	2.420,00	0,00	0,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	9,80	564.915,60	487.339,14	0,00	77.586,26	1.738.212,44	10.111.026,13	4.510.887,35	4.510.887,35	307,30	7.338.043,92	7.415.630,18
JUDICIÁRIO	2.613,25	1.586.497,02	1.577.337,05	6.057,18	5.716,04	0,00	35.102.453,88	19.123.690,01	19.122.982,32	35.807,73	15.943.663,83	15.949.379,87
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	2.613,25	1.586.497,02	1.577.337,05	6.057,18	5.716,04	0,00	35.102.453,88	19.123.690,01	19.122.982,32	35.807,73	15.943.663,83	15.949.379,87
MINISTÉRIO PÚBLICO	2.634,19	375.963,84	372.351,07	6.246,96	0,00	0,00	7.196.136,84	3.655.106,42	3.655.106,42	957.006,98	2.584.023,44	2.584.023,44
MINISTÉRIO PÚBLICO	2.634,19	375.963,84	372.351,07	6.246,96	0,00	0,00	7.196.136,84	3.655.106,42	3.655.106,42	957.006,98	2.584.023,44	2.584.023,44
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	15.529,50	504.799,21	504.799,13	0,00	15.530,58	169.001,63	2.217.409,13	1.931.133,31	1.931.115,54	249.517,61	205.777,81	221.308,39
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	7.359.162,55	205.982.451,59	212.073.982,19	1.267.631,95	0,00	70.189,28	1.812.711,77	1.078.435,99	1.078.435,99	9.615,22	794.849,84	794.849,84
TOTAL (III) = (I + II)	287.074.812,10	1.087.376.899,86	942.591.075,60	15.655.400,68	416.205.235,68	116.067.347,49	330.946.560,34	166.977.539,81	157.111.285,17	25.631.236,04	264.271.386,62	680.476.622,30

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R\$ 1.00

PODER/ÓRGÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12/2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/12/2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	7.359.162,55	205.982.451,59	212.073.982,19	1.267.631,95	0,00	70.189,28	1.812.711,77	1.078.435,99	1.078.435,99	9.615,22	794.849,84	794.849,84
EXECUTIVO	7.359.162,55	204.904.231,43	211.157.566,07	1.105.827,91	0,00	595,85	558.147,74	0,00	0,00	595,85	558.147,74	558.147,74
LEGISLATIVO	0,00	353.875,80	353.875,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	0,00	353.875,80	353.875,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIO	0,00	3.313,80	3.313,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	0,00	3.313,80	3.313,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	721.030,56	559.226,52	161.804,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	721.030,56	559.226,52	161.804,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.593,43	1.254.564,03	1.078.435,99	1.078.435,99	9.019,37	236.702,10	236.702,10

Fonte: Sate-PI SEFAZ-PI

JOSE WELLINGTON BARROSO DE ARAUJO DAS
Governador do Estado
CPF: 162.558.633/04

RAFAEL TAJRA FONSELES
Secretário da Fazenda
CPF: 992.368.423/72

JAMES LANE RAMOS DE SOUSA
Diretor da Unidade Contábil
CPF: 9.930/0 - PI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1.00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.612.481.554,00	3.220.729.337,80	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	4.683.142.660,00	2.618.077.929,45	
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	4.480.561.168,00	2.497.566.573,98	
1.1.2 - Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	202.581.492,00	120.511.355,47	
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	42.003.521,00	20.800.108,85	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	324.329.933,00	272.421.636,69	
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	563.005.440,00	309.429.662,81	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	4.376.159.649,00	2.756.336.308,96	
2.1- Cota-Parte FPE	4.375.147.528,00	2.754.906.114,31	
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação	931.535,00	1.001.374,36	
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro	80.586,00	428.820,29	
2.4- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	1.026.077.090,75	761.062.674,31	
3.1- PARCELAS DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.1.1)	896.112.234,00	624.574.243,32	
3.2- PARCELAS DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	129.731.973,00	136.238.087,40	
3.3- PARCELAS DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.2)	232.883,75	250.343,59	
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	8.962.564.112,25	5.216.002.972,45	
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3))	1.679.895.617,25	981.228.897,87	
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3)) + 25% DE (1.4 + 2.3 + 2.4)	560.745.410,81	322.771.845,24	
FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
7- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.085.577.494,00	582.701.640,26	
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	777.278.355,00	443.169.100,13	
7.1.1- Principal	776.327.419,00	442.757.015,06	
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	950.936,00	412.085,07	
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	308.299.139,00	139.532.540,13	
7.2.1- Principal	308.299.139,00	139.532.540,13	

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quinta-feira, 29 de julho de 2021 • Nº 161

79

7.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
7.3.1- Principal	0,00	0,00
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 - 5)	-903.568.198,25	-538.471.882,81

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)		582.701.640,26

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
11- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	623.218.580,00	347.962.977,55	346.954.773,67	304.639.548,04	0,00
11.1- Ensino Fundamental	5.300.000,00	2.545.158,18	2.499.237,93	2.095.345,46	0,00
11.2- Ensino Médio	617.918.580,00	345.417.819,37	344.455.535,74	302.544.202,58	0,00
12- OUTRAS DESPESAS	432.677.346,00	112.145.359,02	111.549.178,92	96.116.022,55	0,00
12.1- Ensino Fundamental	83.668.946,00	50.087.037,70	49.499.690,16	41.580.291,40	0,00
12.2- Ensino Médio	349.008.400,00	62.058.321,32	62.049.488,76	54.535.731,15	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (11 + 12)	1.055.895.926,00	460.108.336,57	458.503.952,59	400.755.570,59	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
14- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	347.962.977,55	346.954.773,67	304.639.548,04	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	460.108.336,57	458.503.952,59	400.755.570,59	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	407.891.148,18	346.954.773,67	346.954.773,67	59,54
20- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO VALOR (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
21- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	58.270.164,03	124.197.687,67	124.197.687,67	21,31

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR VALOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO APOÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
22- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	15.250.741,84	15.182.837,37	12.968.581,10	0,00
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	97.068.001,70	95.836.216,69	83.375.453,23	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	104.479.645,91	98.551.226,45	85.914.966,92	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	13.330.096,83	13.296.879,88	11.159.411,45	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	230.128.486,28	222.867.160,39	193.418.412,70	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
29- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L15(d ou e) + L28(d ou e) + L22.1(t))	681.371.112,98
30 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L8)	-538.471.882,81
31 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L15h)	0,00
32 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7	0,00
33 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (37.1(ac) + 37.2(ac))	4.553.691,68
35- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (29 - (30 + 31 + 32 + 33))	1.215.289.304,11

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (y)	% APLICADO (z)
36- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.304.000.743,11	1.215.289.304,11	23,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
37- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	267.859.488,43	44.375.504,00	163.570.918,57	4.553.691,68	99.734.878,18
37.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	163.575.269,76	39.428.999,47	65.948.196,79	4.463.111,59	93.163.961,38
37.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	104.284.218,67	4.946.504,53	97.622.721,78	90.580,09	6.570.916,80
37.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
38- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	60.640.471,00	37.939.296,07
38.1- Salário-Educação	23.221.440,00	7.383.188,47
38.2- PDDE	0,00	0,00
38.3- PNAE	29.886.908,00	12.784.664,40
38.4 - PNATE	6.326.612,00	1.543.595,00
38.5- Outras Transferências do FNDE	1.205.511,00	16.227.848,20
39- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	36.481.118,00	2.984.619,83
40- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
41- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
42- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.535.369,00	17.852.881,72
43- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (38 + 39 + 40 + 41 + 42)	99.656.958,00	58.776.797,62

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quinta-feira, 29 de julho de 2021 • Nº 161

81

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	726.185.150,00	697.074.275,00	367.181.341,77	52,67	340.882.352,81	48,90	292.644.953,68	41,98	0,00	0,00
Despesas Correntes	725.185.150,00	696.350.622,00	367.181.341,77	52,73	340.882.352,81	48,95	292.644.953,68	42,03	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000.000,00	723.653,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	961.399.386,00	1.178.443.099,00	709.594.479,81	60,21	649.946.690,71	55,15	580.568.819,28	49,27	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)	709.594.479,81	649.946.690,71	580.568.819,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)	709.594.479,81	649.946.690,71	580.568.819,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)		625.868.898,26	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x % (Constituição Estadual)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII)		24.077.792,45	
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV)*100 (mínimo de 12% conforme LC nº 141/2012 ou % da Constituição Estadual)		12,46	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (k)
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVg)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (o)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q) - (u)
EXERCÍCIO DO EMPENHO										
Empenhos de 2020 (regra nova)	1.059.527.261,76	1.333.202.394,77	273.675.133,01	228.272.403,05	19.730.154,36	-65.132.884,32	171.657.198,07	51.106.328,09	5.508.876,89	287.896.410,48
Empenhos de 2019 (regra nova)	1.006.603.045,00	1.011.597.981,85	4.994.936,85	159.027.786,28	6.840.019,04	147.192.830,39	127.085.471,53	14.374.452,30	17.567.862,45	-5.732.906,56
Empenhos de 2018	947.770.470,50	953.746.354,48	5.975.883,98	96.891.691,54	12.979.299,27	77.936.508,29	74.267.091,14	10.714.107,68	11.910.492,72	7.044.690,53
Empenhos de 2017	842.185.389,90	873.856.229,90	31.670.840,08	57.472.568,50	18.758.635,66	7.043.092,76	29.380.593,82	3.029.964,40	25.062.010,28	25.367.465,46
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										5.732.906,56
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII)										5.732.906,56

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	
	Saldo Inicial(w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)		Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	4.386.711,10	0,00	0,00	0,00	4.386.711,10
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXVI)	1.346.195,46	0,00	0,00	0,00	1.346.195,46
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	5.732.906,56	0,00	0,00	0,00	5.732.906,56

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	573.567.894,00	573.567.894,00	232.641.493,11	40,56
Proveniente da União	340.951.133,00	340.951.133,00	145.342.579,86	42,63
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Municípios	232.616.761,00	232.616.761,00	87.298.913,25	37,53
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	573.567.894,00	573.567.894,00	232.641.493,11	40,56

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	20.575.000,00	10.575.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.575.000,00	10.575.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	540.673.173,00	581.185.767,00	286.746.323,59	49,34	234.169.532,99	40,29	219.300.465,92	37,73	0,00
Despesas Correntes	444.940.108,00	436.242.662,00	248.319.366,26	56,92	212.973.191,13	48,82	200.422.420,91	45,94	0,00
Despesas de Capital	95.733.065,00	144.943.105,00	38.426.957,33	26,51	21.196.341,86	14,62	18.878.045,01	13,02	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	15.110.000,00	15.130.000,00	3.356.246,71	22,18	755.271,98	4,99	624.670,57	4,13	0,00
Despesas Correntes	15.110.000,00	15.130.000,00	3.356.246,71	22,18	755.271,98	4,99	624.670,57	4,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	2.190.000,00	2.190.000,00	226.422,66	10,34	67.244,11	3,07	67.244,11	3,07	0,00
Despesas Correntes	2.190.000,00	2.190.000,00	226.422,66	10,34	67.244,11	3,07	67.244,11	3,07	0,00

Diário Oficial

82



Teresina(PI) - Quinta-feira, 29 de julho de 2021 • Nº 161

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	47.742.755,00	47.742.755,00	5.310.359,34	11,12	5.310.359,34	11,12	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	44.592.755,00	44.592.755,00	5.310.359,34	11,91	5.310.359,34	11,91	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	627.305.928,00	657.838.522,00	295.639.352,30	44,94	240.302.408,42	36,53	219.992.380,60	33,44	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	22.475.000,00	38.125.000,00	21.872.245,55	57,37	20.213.027,98	53,02	16.718.928,52	43,85	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	753.987.409,00	1.019.104.591,00	598.425.358,19	58,72	519.728.206,84	51,00	488.263.876,13	47,91	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	35.110.000,00	31.030.000,00	12.218.104,60	39,38	4.047.908,05	13,05	2.866.197,44	9,24	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.190.000,00	2.190.000,00	226.422,66	10,34	67.244,11	3,07	67.244,11	3,07	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (XIX + XXXVII)	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	773.927.905,00	744.817.030,00	372.491.701,11	50,01	346.192.712,15	46,48	292.644.953,68	39,29	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)	1.588.705.314,00	1.836.281.621,00	1.005.233.832,11	54,74	890.249.099,13	48,48	800.561.199,88	43,60	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ¹	627.305.928,00	657.838.522,00	295.639.352,30	44,94	240.302.408,42	36,53	219.992.380,60	33,44	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	961.399.386,00	1.178.443.099,00	709.594.479,81	60,21	649.946.690,71	55,15	580.568.819,28	49,27	0,00

FONTE: Siate-PI / SEFAZ-PI



JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAUJO DIAS
Governador do Estado
CPF : 182.556.633-04

RAFAEL TAIRA FONTELES
Secretário da Fazenda
CPF : 992.368.423-72

JAMES LANE RAMOS DE SOUSA
Diretor da Unidade Contábil
CRC: 9.930/O - PI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	118.015.610,91	-21.271.968,08	64.880.553,37
Obrigações contratuais	118.015.610,91	-21.271.968,08	64.880.553,37
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	46.796.596,30	26.567.528,77	50.184.780,00								
Contratadas (I.1)	46.796.596,30	26.567.528,77	50.184.780,00	50.184.780,00	50.184.780,00	50.184.780,00	50.184.780,00	50.184.780,00	50.184.780,00	50.184.780,00	50.184.780,00
18003104 - CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DADOS	46.796.596,30	26.567.528,77	50.184.780,00	50.184.780,00	50.184.780,00	50.184.780,00	50.184.780,00	50.184.780,00	50.184.780,00	50.184.780,00	50.184.780,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	46.796.596,30	26.567.528,77	50.184.780,00								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)¹	11.769.739.826,70	9.978.235.738,00	9.939.173.109,76	9.900.263.403,24	9.861.506.019,78	9.822.900.363,07	9.784.445.839,13	9.746.141.856,31	9.707.987.825,27	9.669.983.158,98	9.632.127.272,72
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	46.796.596,30	26.567.528,77	50.184.780,00								
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,40	0,27	0,50	0,51	0,51	0,51	0,51	0,51	0,52	0,52	0,52

FONTE: Siate-PI / SEFAZ-PI

1. Nos 5 primeiros bimestres deve ser informado o valor da linha "RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)" coluna "Previsão Atualizada" do Anexo 03 RREO.



JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAUJO DIAS
Governador do Estado
CPF : 182.556.633-04

RAFAEL TAIRA FONTELES
Secretário da Fazenda
CPF : 992.368.423-72

JAMES LANE RAMOS DE SOUSA
Diretor da Unidade Contábil
CRC: 9.930/O - PI

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quinta-feira, 29 de julho de 2021 • Nº 161

83



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				13.327.663.455,00
Previsão Atualizada				13.327.663.455,00
Receitas Realizadas				6.793.877.263,41
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				849.955.789,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				13.327.663.455,00
Dotação Atualizada				14.698.946.640,00
Despesas Empenhadas				6.609.052.335,52
Despesas Liquidadas				5.852.459.357,28
Despesas Pagas				5.292.229.770,56
Superávit Orçamentário				941.417.906,13
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				6.609.052.335,52
Despesas Liquidadas				5.852.459.357,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				12.644.012.815,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				12.644.882.815,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				12.644.882.815,13
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				1.133.632.512,74
Despesas Previdenciárias Empenhadas				1.081.627.919,03
Despesas Previdenciárias Liquidadas				1.069.759.715,15
Resultado Previdenciário				63.872.797,59
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-455.984.000,00		658.714.784,75	-144,46
Resultado Nominal - Acima da Linha	-692.543.000,00		597.164.714,05	-86,23
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
				Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.374.451.711,96	15.655.400,68	942.591.075,60	416.205.235,68
Poder Legislativo	1.370.286.887,39	15.481.292,50	938.699.192,09	416.106.402,80
Poder Judiciário	952.443,20	0,00	874.856,94	77.586,26
Ministério Público	1.592.424,07	6.057,18	1.580.650,85	5.716,04
Defensoria Pública	1.099.628,59	168.051,00	931.577,59	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	520.328,71	0,00	504.798,13	15.530,58
Poder Legislativo	447.013.907,83	25.631.236,04	157.111.285,17	264.271.386,62
Poder Judiciário	389.130.373,12	24.377.157,05	126.790.040,55	237.963.175,52
Ministério Público	11.874.375,57	2.727,30	4.533.604,35	7.338.043,92
Defensoria Pública	35.102.453,88	35.807,73	19.122.982,32	15.943.663,83
TOTAL	3.710.568,42	258.536,98	3.009.551,53	442.479,91
DESAPENHADAS		Valor Apurado Até o Bimestre	Límites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.215.289.304,11	25%	23,30%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		346.954.773,67	70%	59,54%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			50%	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			15%	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Límite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		649.946.690,71	12%	12,46%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,27		

FONTE: Siafe-PI / SEFAZ-PI

1. Valores referentes aos servidores civis e militares.



JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado
CPF: 182.556.633-04

RAFAEL TAJARA FONTELES
Secretário da Fazenda
CPF: 992.368.423-72

JAMES LANE RAMOS DE SOUSA
Diretor da Unidade Contábil
CRC: 9.930/O - PI



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA

Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA

Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE

Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Ariane Sidia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

Patricia Vasconcelos Lima

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Igor Leonam Pinheiro Neri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

José Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

Janainna Pinto Marques Tavares

SECRETARIA DOS TRANSPORTES

Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO

Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS

Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA

Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

Simone Pereira de Farias Araújo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL

Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro

Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.